



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3030 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

| | |
|-------------------------------|----|
| DIRETORIA GERAL..... | 1 |
| DIRETORIA JUDICIÁRIA..... | 4 |
| 1ª CÂMARA CÍVEL..... | 5 |
| 2ª CÂMARA CÍVEL..... | 12 |
| 2ª CÂMARA CRIMINAL..... | 13 |
| RECURSOS CONSTITUCIONAIS..... | 17 |
| PRECATÓRIOS..... | 19 |
| 2ª TURMA RECURSAL..... | 20 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO..... | 24 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... | 85 |

DIRETORIA GERAL

Portarias

Processo Nº 13.0.000004936-5

PORTARIA Nº 50/2013 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 16 de janeiro de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000004936-5;
RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora KEILA PEREIRA LIMA, matrícula 352437, marcadas para o período de 07 a 18.01.2013, para usufruto de 01 a 15.06.2013, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 17/01/2013
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000160364-5

PORTARIA Nº 42/2013 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 251/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000160364-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **C. F. DA SILVA**, que tem por objeto a aquisição de materiais promocionais (divulgação institucional), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº. 352473, como Gestora do Contrato nº. 251/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 16/01/2013

Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000095222-0

PORTARIA Nº 43/2013 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 01/2013, referente ao SEI nº 12.0.000095222-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e os Senhores **TEREZINHA FONSÊCA COELHO** e **CARLOS LACERDA BARBOSA COELHO**, que tem por objeto a locação provisória do imóvel para abrigar o Fórum da Comarca de Tocantínia - TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ NUNES OLIVEIRA**, matrícula nº 352985, como Gestor do Contrato nº. 01/2013, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 16/01/2013

Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000161973-8

PORTARIA Nº 49/2013 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 16 de janeiro de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos 12.0.000161973-8;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **MARCO AURÉLIO GIRALDI**, Diretor de Tecnologia da Informação, matrícula 352395, marcadas para o período de 02 a 19.12.2012, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 16/01/2013

Diretor Geral

Processo Nº 13.0.000004046-5

PORTARIA Nº 47/2013 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 16 de janeiro de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000004046-5;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **MOACIR CAMPOS DE ARAÚJO**, matrícula 176342, Analista Judiciário/Presidente da Comissão de Licitação, marcadas para o período de 07 a 18.01.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 16/01/2013

Diretor Geral

Processo Nº 13.0.00000404-3

PORTARIA Nº 46/2013 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 15 de janeiro de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.00000404-3;
RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora JORDANA MAIA BARROS, matrícula 352370, marcadas para o período de 07 a 21.01.2013, para usufruto em data oportuna, o qual deverá ser previamente marcado, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 16/01/2013
Diretor Geral

Processo Nº 13.0.00000823-5

PORTARIA Nº 44/2013 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 15 de janeiro de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.00000823-5;
RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora VITÓRIA RÉGIA SILVA DIAS DE CAMARGO CHAVES, Analista Judiciário, matrícula 174054, marcadas para o período de 07 a 17.01.2013, para usufruto de 16 a 26.04.2013, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 16/01/2013
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000136663-5

PORTARIA Nº 41/2013 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 15 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido nos autos SEI 12.0.000136663-5;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento dos Bens referentes aos Contratos nº 224/2012.

Art. 2º. Designar os servidores **Mário Sérgio Melo Xavier**, matrícula 254547; **Edward Afonso Kneep**, matrícula 352793 e **Miguel Cardoso de Oliveira**, matrícula 198524, para, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 16/01/2013
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000136587-6

PORTARIA Nº 40/2013 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 14 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido nos autos SEI 12.0.000136587-6;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento dos Bens referentes aos Contratos nº 243/2012.

Art. 2º. Designar os servidores **Mário Sérgio Melo Xavier**, matrícula 254547; **Edward Afonso Kneep**, matrícula 352793 e **Miguel Cardoso de Oliveira**, matrícula 198524, para, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 16/01/2013
Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

AÇÃO RECISÓRIA 1689 (11/0096783-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 22933-9/09 – DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINIA/TO

REQUERENTE: EDGAR ALVES E SILVA

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA TO2664B

REQUERIDO: FLORISMAR MAURICIO DA GLORIA E A. A. M. DA G.

ADVOGADO: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS TO3145B

RELATOR: Desembargador RONALDO EURIPEDES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004041-15.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 16 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

MANDADO DE SEGURANÇA 4760 (10/0089455-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: HELKE DA SILVA BARROSO

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES TO4140A

IMPETRADO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000112-08.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 16 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

INQUÉRITO POLICIAL 1525 (11/0099472-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: INQUÉRITO POLICIAL Nº 017/20122 DA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM INVESTIGAÇÕES COMPLEXAS - DEIC

AUTOR: DELEGACIA ESPECIALIZADA EM INVESTIGAÇÕES COMPLEXAS - DEIC

IND.: J. H. L

ADVOGADO: EMANUELLY PEREIRA DE ARAUJO TO4851 E LEONARDO DE CASTRO VOLPE TO5007A

VITIMA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004039-45.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 16 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta**PAUTA Nº. 3/2013**

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 3ª (terceira) Sessão ordinária de Julgamento, **aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2013, quarta feira a partir das 14:00 horas**, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1)=AÇÃO RESCISÓRIA - AR-1668/10 (10/0083934-3)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 6622-2/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).
REQUERENTE : MARCOS ANTÔNIO NEVES.
ADVOGADO : ALDEVINO DE SOUZA NEVES.
REQUERIDO : ROGÉRIO RODRIGUES QUEIROZ.
ADVOGADOS : AMARANTO TEODORO MAIA E OUTRO.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

1ª CÂMARA CÍVEL

| | |
|----------------------------------|-------------------|
| Juíza Adelina Gurak | RELATORA |
| Juíza Célia Regina Regis | REVISORA |
| Juiz Helvécio de Brito Maia Neto | VOGAL |
| Juiz Agenor Alexandre | VOGAL |
| Juiz Eurípedes Lamounier | PRESIDENTE |

2)=AÇÃO RESCISÓRIA - AR-1680/10 (10/0090312-2)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : (AÇÃO CÍVEL PÚBLICA 5032-6/06 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE – TO).
REQUERENTE : NILO ROBERTO VIEIRA.
ADVOGADO : JANEÍLMA DOS SANTOS LUZ AMURIM, ROGER DE MELLO OTTÃO E OUTRO.
REQUERIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

1ª CÂMARA CÍVEL

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Juiz Eurípedes Lamounier | RELATOR |
| Juiz Helvécio de Brito Maia Neto | REVISOR |
| Juiz Agenor Alexandre | VOGAL |
| Juíza Adelina Gurak | VOGAL |
| Juíza Célia Regina Regis | VOGAL |

3)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001412-34.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5001820-83.2012.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS – FACTO.
ADVOGADOS : JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR E OUTROS.
AGRAVADO : H. F. M. DE S. REPRESENTADO POR SEU GENITOR JOEL MAGANHOTO DE SOUSA.
ADVOGADOS : ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Juíza Célia Regina Regis | RELATORA |
| Juiz Eurípedes Lamounier | VOGAL |
| Juiz Helvécio de Brito Maia Neto | VOGAL |

4)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005003-04.2012.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO Nº 2012.0000.7372-0/0 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA-TO.
AGRAVANTE : TEREZA PEREIRA DE ARRUDA, LAURIDES PEREIRA DE ARRUDA E IBANEZ PEREIRA DE ARRUDA.
ADVOGADO : GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO.

AGRAVADO : INVESTCO S/A.
ADVOGADOS : WALTER OHOFUGI JUNIOR, FABRÍCIO R.A. AZEVEDO, BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA.
1ª TURMA JULGADORA
 Juíza Adelina Gurak **RELATORA**
 Juíza Célia Regina Regis **VOGAL**
 Juiz Eurípedes Lamounier **VOGAL**

5)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006340-28.2012.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 2012.0005.2834-4 E AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2009.0002.3759-5/0 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO : MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS.
AGRAVADO : MARIA CECÍLIA FERRARI TROVO MURASKA.
ADVOGADOS : CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak **RELATORA**
 Juíza Célia Regina Regis **VOGAL**
 Juiz Eurípedes Lamounier **VOGAL**

6)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003317-74.2012.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2011.00011.9168-0 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI- TO.

AGRAVANTE : ESPLANADA CONSTRUTORA LTDA – ME.
ADVOGADO : SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA.
AGRAVADO : ANGELINA QUIXABA.
ADVOGADOS : DONATILA RODRIGUES RÊGO.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak **RELATORA**
 Juíza Célia Regina Regis **VOGAL**
 Juiz Eurípedes Lamounier **VOGAL**

7)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003306-45.2012.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5008769-26.2012.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : EVALDO SANTOS E SILVA.
ADVOGADO : FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO E MARCOS DIVINO SILVESTRE EMÍLIO.
AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO : CELSO MARCON E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

8)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003529-32.2011.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS-PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2011.0011.0822-7/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE : JACKSON ALVES DE MENEZES.
ADVOGADO : ANTÔNIO HONORATO GOMES E OUTROS.
AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

9)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001357-83.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0002.6667-8 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS COMARCA DE ARAGUAÍNA- TO.
APELANTE : **MARIA EUNICE MACIEL PINHEIRO.**
ADVOGADOS : FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA E AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA.
APELADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS E OUTRO.**
ADVOGADO : VIVIANE MENDES BRAGA E ALEXANDRE GARCIA MARQUES.
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**
Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**
Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

10)=APELAÇÃO Nº 5003150-57.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 2007.0007.4510-1 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : **JOSÉ DE JESUS LIMA.**
ADVOGADO : ROBERTO LACERDA CORREIA E OUTROS.
APELADO : **BANCO BRADESCO S/A.**
ADVOGADO : OSMARINO JOSÉ DE MELO E OUTROS.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**
Desembargador Bernardino Luz **REVISOR**
Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

11)=APELAÇÃO Nº 5000149-73.2011.404.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2011.0002.9872-3/0 – VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA- TO.

APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROM. DE JUSTIÇA : ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS.
APELADO : **ADEMIR KOTHE – SÍNDICO DA MASSA FALIDA DA FRIGOTINS - FRIGORÍFICO DO TOCANTINS.**
ADVOGADO : RODRIGO MORAIS LEME.
PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**
Desembargador Bernardino Luz **REVISOR**
Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

12)=APELAÇÃO Nº 5003059-98.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 2006.0000.8547-2/0 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

APELANTE : **YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**
ADVOGADOS : TATIANA VIEIRA ERBS, JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA E LUCIANA DE CASTRO ASSIS.
APELADO : **JOSÉ LIMA MARINHO.**
ADVOGADO : ROBERTO PEREIRA URBANO.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**
Desembargador Bernardino Luz **REVISOR**
Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

13)=APELAÇÃO Nº 5002372-87.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA N.º 2006.0000.3971-3 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : **LISTER HAUEISEN DE PIMENTA RUAS E OUTRA.**
ADVOGADO : MARCELO CLÁUDIO GOMES E OUTROS.
APELADO : **SUELI GARCIA TORRIENE POTENZA (EM SUBSTITUIÇÃO A CARLOS HENRIQUE GOMES).**

ADVOGADO : ALCIR POLICARPO DE SOUZA.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Desembargador Bernardino Luz

Juíza Adelina Gurak

RELATOR

REVISOR

VOGAL

14)=APELAÇÃO Nº 5001402-24.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 2006.0008.1670-1/0 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁÍ-TO.

APELANTES : SANDRA BEZERRA DA ROCHA, CÍNTIA BEZERRA DA ROCHA, SANDRO BEZERRA DA ROCHA E JADSON HENRIQUE BEZERRA DA ROCHA.

ADVOGADOS : ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

APELADA : MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A.

ADVOGADOS : JACÓ CARLOS SILVA COELHO, CLAUDINÉIA SANTOS PEREIRA E OUTROS.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Regis

Juiz Eurípedes Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA

REVISOR

VOGAL

15)=APELAÇÃO Nº 5000983-04.2011.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2008.0008.5321-2/0 - 2ª VARA DE FAZENDA E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : TÉLIO LEÃO AYRES.

APELADO : ANTÔNIO CARMINO LEITE.

ADVOGADO : IVAN LOURENÇO DIOGO, WILSON GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR.

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Regis

Juiz Eurípedes Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA

REVISOR

VOGAL

16)=APELAÇÃO - AP-13661/11 (11/0094946-9)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 80655-0/10 DA 3ª VARA CÍVEL).

APELANTE : EDUARDO CRUVINEL AMARAL.

ADVOGADO : JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO.

APELADO : CANTIDIANO ALVES DOURADO.

ADVOGADO : GEISIANE SOARES DOURADO E OUTRO.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

RELATOR

REVISOR

VOGAL

17)=APELAÇÃO - AP-10727/10 (10/0082104-5)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA.

REFERENTE : (AÇÃO MONITÓRIA Nº 70702-8/09 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ARAGUACEMA-TO).

APELANTE : EDUARDO ALCIDES SARDINHA DIAS.

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO TEIXEIRA E OUTRO.

APELADO : MOACIR ALVES EVANGELISTA.

ADVOGADO : EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Regis

Desembargador Amado Cilton

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA

REVISOR

VOGAL

18)=APELAÇÃO - AP-14135/11 (11/0096892-7)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 38296-0/09 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).

APELANTE : **BANCO PINE S/A.**
ADVOGADO : **MARCOS DE REZENDE ANDRADE JÚNIOR, THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA E OUTROS.**

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC.(ª) EST. : **TÉLIO LEÃO AYRES.**
PROC. DE JUSTIÇA : **ALCIR RAINERI FILHO.**

4ª TURMA JULGADORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre
Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis

RELATOR
REVISOR
IMPEDIMENTO
VOGAL

19)=APELAÇÃO - AP-13314/11 (11/0093609-0)

ORIGEM : **COMARCA DE MIRANORTE.**
REFERENTE : **(AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 3977/04 DA ÚNICA VARA).**

1º APELANTE : **BANCO DA AMAZONIA S/A.**
ADVOGADO : **ELAINE AYRES BARROS, MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS.**

2º APELANTE : **ANTÔNIO ARAÚJO DE CASTRO**
DEF. PÚBLICO : **MARIA DO CARMO COTA.**

APELADO : **DEWENIR ARAUJO DE SOUSA.**
ADVOGADO : **AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA.**

3ª TURMA JULGADORA
Juiz Eurípedes Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre

RELATOR
REVISOR
VOGAL

20)=APELAÇÃO - AP-13990/11 (11/0096353-4)

ORIGEM : **COMARCA DE TAGUATINGA.**
REFERENTE : **(AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 298/01 - VARA CÍVEL).**

APELANTE : **BOAVENTURA GALVÃO DA SILVA - REPRESENTADO POR SUAS FILHAS: NAZIR MARIA GALVÃO DIAS E DETINA GALVÃO DA SILVA.**

ADVOGADO : **ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA.**

APELADO : **PAULO ROBERTO PEREIRA DA PAIXÃO E DJANIRA PEREIRA PAIXÃO.**
ADVOGADO : **ANTÔNIO TONICO DE ALMEIDA.**

3ª TURMA JULGADORA
Juiz Eurípedes Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre

RELATOR
REVISOR
VOGAL

21)=APELAÇÃO - AP-14101/11 (11/0096767-0)

ORIGEM : **COMARCA DE ARAGUAÍNA.**
REFERENTE : **(AÇÃO DE COBRANÇA Nº 17624-3/09, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).**

APELANTE : **IVANI PINHEIRO NETO SILVA.**
ADVOGADO : **MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES.**

APELADO : **MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO.**
ADVOGADO : **VIVIANE MENDES BRAGA, ALEXANDRE GARCIA MARQUES E OUTROS.**

3ª TURMA JULGADORA
Juiz Eurípedes Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre

RELATOR
REVISOR
VOGAL

22)=APELAÇÃO - AP-13996/11 (11/0096361-5)

ORIGEM : **COMARCA DE ARAGUAÍNA.**
REFERENTE : **(AÇÃO ANULATÓRIA Nº 43092-1/09 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).**

APENSO : **(IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 24953-4/09).**

APELANTE : **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA TO REPRESENTADO PELA PREFEITA: APARECIDA VAZ RODRIGUES.**
ADVOGADO : **LEANDRO FERNANDES CHAVES.**

APELADO : DEUSDETE GOMES DAS NEVES.

ADVOGADO : GASPAR FERREIRA DE SOUSA.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

RELATOR

REVISOR

VOGAL

23)=APELAÇÃO - AP-13770/11 (11/0095206-0)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 18657-0/06 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS).

APELANTE : JOSE NETO LOPES RIBEIRO DE SOUZA.

ADVOGADO : MAURICIO HAEFFNER.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(ª) EST. : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

PROC.(A) DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz

Juíza Adelina Gurak

Juíza Célia Regina Regis

Juiz Eurípedes Lamounier

RELATOR

IMPEDIMENTO

REVISORA

VOGAL

24)=APELAÇÃO - AP-14273/11 (11/0097427-7)

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 95542-2/08 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA).

APENSO : (RC 1528).

APELANTE : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA.

ADVOGADO : GISELE RODRIGUES DE SOUSA.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(ª) EST. : AGRIPINA MOREIRA.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

RELATOR

REVISOR

VOGAL

25)=APELAÇÃO - AP-14127/11 (11/0096874-9)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 107388-1/08 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).

APELANTE : BAVEP - BARRETOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO : WASHINGTON ROCHA DE CARVALHO E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(ª) EST. : MAURÍCIO F. D. MORGUETA.

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz

Juíza Adelina Gurak

Juíza Célia Regina Regis

Juiz Eurípedes Lamounier

RELATOR

IMPEDIMENTO

REVISORA

VOGAL

26)=APELAÇÃO - AP-13643/11 (11/0094879-9)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : (AÇÃO DECLARATORIA Nº 7526-2/07 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS).

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(ª) EST. : MAURICIO F. D. MORGUETA.

APELADO : HENRIQUE MOREIRA DE CASTRO FILHO E ROGERIO BARBOSA COSTA.

ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

RELATOR

REVISOR

VOGAL

27)=APELAÇÃO - AP-13527/11 (11/0094509-9)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 53810-4/08 - 2ª VARA CÍVEL).
APELANTE : **UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**
ADVOGADO : ADÔNIS KOOP.
APELADO : **TEREZINHA MOURA DE MACENA.**
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|------------------------------|------------------|
| Desembargador Bernardino Luz | RELATOR |
| Juíza Adelina Gurak | SUSPEIÇÃO |
| Juíza Célia Regina Regis | REVISORA |
| Juiz Eurípedes Lamounier | VOGAL |

28)=APELAÇÃO - AP-13528/11 (11/0094512-9)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 26833-4/09 - 2ª VARA CÍVEL).
APELANTE : **UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**
ADVOGADO : ADÔNIS KOOP.
APELADO : **TEREZINHA MOURA DE MACENA.**
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|------------------------------|------------------|
| Desembargador Bernardino Luz | RELATOR |
| Juíza Adelina Gurak | SUSPEIÇÃO |
| Juíza Célia Regina Regis | REVISORA |
| Juiz Eurípedes Lamounier | VOGAL |

29)=APELAÇÃO Nº 5001066-83.2012.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 1988/02 DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS.
APELANTE : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**
PROC. DO MUNICÍPIO : CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTROS. .
APELADO : **RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|--------------------------|-----------------|
| Juiz Agenor Alexandre | RELATOR |
| Juíza Adelina Gurak | REVISORA |
| Juíza Célia Regina Regis | VOGAL |

30)=APELAÇÃO Nº 5001069-72.2011.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA.
REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 2009.0008.2937-9/0 DA ÚNICA VARA DE ARAGUACEMA.
APELANTE : **COLIGAÇÃO “AGORA É A VEZ DO POVO”.**
ADVOGADA : ELIENE SILVA DE ALMEIDA.
APELADO : **GILVANEI CUNHA FERREIRA.**
ADVOGADO : WILLIANS ALENCAR COELHO.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|--------------------------|-----------------|
| Juíza Adelina Gurak | RELATORA |
| Juíza Célia Regina Regis | REVISORA |
| Juiz Eurípedes Lamounier | VOGAL |

31)=APELAÇÃO Nº 5004566-60.2012.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 7.3595-5/10 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS.
APELANTE : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**
PROC. DO MUNICÍPIO : PATRÍCIA PEREIRA BARRETO.
APELADO : **TENDA ARQUITETURA LTDA.**
PROC. DE JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------|-----------------|
| Juíza Adelina Gurak | RELATORA |
|---------------------|-----------------|

Juíza Célia Regina Regis
Juiz Eurípedes Lamounier

VOGAL
VOGAL

32)=APELAÇÃO Nº 5000359-52.2011.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE GURUÍ-TO.
REFERENTE : AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL Nº 8144-0/10 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE : VALDECIR PEREIRA.

ADVOGADA : HAGTON HONORATO DIAS.

APELADO : COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO : PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER, SÉRGIO FONTANA E OUTROS.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis
Juiz Eurípedes Lamounier

RELATORA
REVISORA
VOGAL

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 19, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002136-72.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM : COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO

REFERENTE : AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2006.0008.5712-2 - DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO

APELANTE : MILENIUM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

ADVOGADO : JUDSON LOPES E FÁBIO ROQUETTE (Advogados NÃO CADASTRADOS)

APELANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S/A

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO (Advogados NÃO CADASTRADOS)

APELADO : NEIVA ALMEIDA DE MIRANDA

ADVOGADO : JOSÉ PABLO DE ALCÂNTARA SILVA

RELATOR : Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: APELAÇÃO CIVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONSUMIDOR. VÍCIO DO PRODUTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO COMERCIANTE. INOCORRÊNCIA. APELO IMPROVIDO. 1. Estando a pretensão fundada em vício de qualidade do produto, incide a responsabilidade solidária entre os integrantes da cadeia de fornecedores, no caso, fabricante e comerciante, nos termos do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor. 2. Considerando o dissabor e frustração na aquisição de um veículo zero quilômetro com vícios e defeitos, tendo o consumidor que dirigir-se à concessionária para frequentes revisões, a quantia fixada como indenização pelos danos morais não se mostra excessiva aos demandados, nem representa enriquecimento ilícito ao lesado. 3. Condenação por danos morais mantida. Correção monetária que deverá incidir desde o arbitramento, nos termos da Súmula 362 do STJ, e juros de mora incidentes desde a data do evento danoso, aplicando-se ao caso a Súmula 54 do STJ. 4. Apelo improvido.

ACÓRDÃO Sob a Presidência do Senhor Juiz Eurípedes Lamounier, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na Sessão Ordinária realizada no dia 09/01/2013, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO aos apelos, mantendo a condenação por danos morais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), respondendo os apelantes solidariamente pelo pagamento devido, incidentes sobre o valor, correção monetária a contar desta decisão, nos termos da Súmula 362 do STJ e juros de mora desde o evento danoso, nos termos da Súmula 54 do STJ. Votaram os Excelentíssimos Senhores Juizes Helvécio de Brito Maia Neto – relator do acórdão, Agenor Alexandre e Adelina Gurak. O Exmo. Sr. Juiz Agenor Alexandre ratificou oralmente a revisão do Sr. Des. Bernardino Luz. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Exma. Sra. Elaine Marciano Pires, Procuradora de Justiça. Julgado na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2013.. Palmas (TO), 14 de janeiro de 2013.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 13322 (11/0093645-6)

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL C/C RECEBIMENTO DE PROVENTOS EM ATRASO, COM PEDIDO DE LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 88084-6/09 DA VARA CÍVEL
APENSOS: AÇÃO CAUTELAR Nº 33721-0/05 E AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 56265-3/06
APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
ADVOGADO: DARLAN GOMES DE AGUIAR
APELADO: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO – CIVIL – REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL E RECEBIMENTO DE PROVENTOS – PRLIMINARES – AUSÊNCIA DE DOCUMENTO – JUNTADA POSTERIOR – POSSIBILIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO – LITISPENDÊNCIA INEXISTENTE – MÉRITO – ILEGALIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – DEVIDO PROCESSO LEGAL NÃO OBSERVADO – ANULAÇÃO IMPERIOSA – ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NA SENTENÇA – POSSÍVEL QUANDO PRESENTES SEUS REQUISITOS – SENTENÇA CONFIRMADA.- Não enseja indeferimento da inicial a ausência do processo administrativo quando, no entendimento do magistrado singular, os documentos que a instruem são suficientes para o conhecimento da demanda, mesmo porque, por força dos princípios da instrumentalidade das formas e da economia processual, caso verificada a ausência de requisitos legais na petição inicial, deve o juiz, primeiramente, determinar a correção das eventuais irregularidades, consoante dispõe o caput do art. 284, do CPC. - Não ocorre cerceamento de defesa e violação ao princípio do contraditório quando, em relação aos documentos trazidos aos autos em cumprimento à ordem judicial, ambas as partes tiveram amplo conhecimento, sendo-lhes oportunizado, inclusive, se manifestarem sobre os mesmos.- Afasta-se a hipótese de litispendência quando verificado nas ações que a causa de pedir e o pedido são diversos.- É evidente a inobservância ao contraditório e a ampla defesa quando em processo administrativo disciplinar é oportunizado ao servidor tão somente a apresentação de defesa escrita, negando-lhe o direito de ser interrogado, bem como a oitiva de testemunhas, em especial quando a prova oral relegada se revela imprescindível ao esclarecimento dos fatos em apuração, como na espécie, revelando-se imperiosa a anulação do processo disciplinar instaurado.- A antecipação de tutela é possível quando evidenciados os requisitos previstos no art. 273, do CPC, evitando-se que continuem os prejuízos ao postulante.- Apelo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 13322, na sessão realizada em 09/01/2013, sob a Presidência da Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, conheceu do recurso mas lhe negou provimento, nos termos do voto do relator, que fica como integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Desembargador Luiz Gadotti e Ronaldo Eurípedes de Souza, o qual proferiu voto na sessão do dia 12/12/2012. Ausência justificada do Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 16 de janeiro de 2013.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 03/2013

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **3ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1)=APELAÇÃO - AP-14560/11 (11/0100712-2).

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE – TO.

T. PENAL : ART. 213, C/C O ART. 224, ALÍNEA "A" E ART. 225, § 1º, II TODOS DO CP.

APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO : **LUIZ DE SENA FERREIRA.**

DEFEN. PÚBL. : POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak **RELATOR**

Juíza Célia Regina Régis **REVISORA**

Juiz Eurípedes Lamounier **VOGAL**

2)=APELAÇÃO - AP-13463/11 (11/0094367-3).

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

T. PENAL : ART. 10 DA LEI DE Nº 9437/97.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO : OTERO FERREIRA ARAÇA NETO.
ADVOGADO : DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES E OUTRO.
APELANTE : OTERO FERREIRA DE ARAÇA NETO.
ADVOGADO : JOAQUIM GONZAGA NETO E OUTRO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
Juíza Adelina Gurak **RELATOR**
Juíza Célia Regina Régis **REVISORA**
Juiz Euripedes Lamounier **VOGAL**

3)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5008983-56.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II DO CP.
RECORRENTE : GILSON VIEIRA DA SILVA.
DEF. PÚBLICO : MACIEL ARAÚJO SILVA.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
Juíza Adelina Gurak **RELATOR**
Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**
Juiz Euripedes Lamounier **VOGAL**

4)=APELAÇÃO Nº 5002256-81.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA –TO.
APELANTE : DALVAN GONÇALVES FERREIRA DA SILVA.
ADVOGADO : SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA
Juíza Célia Regina Régis **RELATORA**
Juiz Euripedes Lamounier **REVISOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**

5)=APELAÇÃO Nº 5002341-67.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO.
TIPO PENAL : ART. 12 DA LEI Nº 6.368/76.
APELANTE : VARSILEIS AZEVEDO DA SILVA.
DEF. PÚBLICO : CHÁRLITA TEIXEIRA F. GUIMARÃES.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA
Juíza Célia Regina Régis **RELATORA**
Juiz Euripedes Lamounier **REVISOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**

6)=APELAÇÃO Nº 5002661-20.2012.827.0000.

ORIGEM :COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
TIPO PENAL :ART. 33 DA LEI Nº 11.343/2006.
APELANTE : FÉLIX SIMPLÍCIO DA SILVA.
DEF. PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis **RELATORA**
Juiz Eurípedes Lamounier **REVISOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**

7)=APELAÇÃO - AP-14508/11 (11/0100236-8).

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
T. PENAL : ART. 163, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DO CP.
APELANTE : **CARLOS HENRIQUE SOARES SILVA.**
DEFEN. PÚBL. : SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

8)=APELAÇÃO Nº. 5002478-83.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ITAGUATINS – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, C/C ART. 61, INCISO II, LETRA “H”, C/C ART. 29, DO CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
APELADO : **JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA DUARTE.**
DEFEN. PÚBL. : MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA.
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

9)=APELAÇÃO Nº. 5002316-54.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS – TO.
TIPO PENAL : ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003.
APELANTE : **SEBASTIÃO TEODORO NETO.**
DEF. PÚBLICO : NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

10)=APELAÇÃO Nº 5002852-02.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL E ART. 1º DA LEI Nº. 2.252/54.
APELANTE : **ANSELMO LINHARES FERNANDES JÚNIOR.**
ADVOGADO : ODADIR JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

11)=APELAÇÃO Nº. 5008255-15.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II DO CP.
APELANTE : **MOISÉS JORGE DOS SANTOS.**
DEF. PÚBLICO : VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.

ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA

Juiz Euripedes Lamounier **RELATOR**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**

Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

12)=APELAÇÃO - AP-14554/11 (11/0100576-6).

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

T. PENAL : ART. 157, § 3º, (PRIMEIRA PARTE), I, DO CP, C/C O ART. 65, I, DO CP.

APELANTE : MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO.

DEFEN. PÚBL. : HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**

Juiz Agenor Alexandre da Silva **REVISOR**

Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

13)=APELAÇÃO - AP-14595/11 (11/0100810-2).

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS – TO.

T. PENAL : ART. 121, §3º E §4º, C/C O ART. 70, AMBOS DO CP.

APELANTE : VALDECI FERREIRA DE SOUZA.

DEFEN. PÚBL. : LETICIA AMORIM DOS SANTOS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**

Juiz Agenor Alexandre da Silva **REVISOR**

Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

14)=APELAÇÃO Nº 5006300-46.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, IV, C/C ART. 14, II, DO CP.

APELANTE : ANIZIO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO : HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**

Juiz Agenor Alexandre da Silva **REVISOR**

Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

15)= APELAÇÃO N.º 5006927-50.2012.827.0000.

ORIGEM : MIRACEMA DO TOCANTINS – TO.

TIPO PENAL : ART. 33 DA LEI 11.343/06.

APELANTE : JOSÉ ANTÔNIO XAVIER.

DEF. PÚBL. : HERO FLORES DOS SANTOS E WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**

Juiz Agenor Alexandre da Silva **REVISOR**

Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

16)=APELAÇÃO Nº 5003664-44.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA –TO.
T. PENAL : ART. 14, CAPUT, DA LEI 10.826/03.
APELANTE : **RODRIGO PEREIRA DA SILVA.**
ADVOGADOS : JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA E OUTRO .
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **RELATOR**
Juíza Adelina Gurak **REVISORA**
Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003965-88.2011.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 6738-1/11 DA 1ª VARA CRIMINAL)
RECORRENTE : OLINTO JOSÉ LEMOS NETO
ADVOGADOS : EDERVEK EDUARDO DELALIBERA – **OAB/SP 125.035** E ANA CAROLINA DIAS SOARES – **OAB/SP 233.448**
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR : Desembargador **LUIZ GADOTTI** – Presidente em exercício

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, **EDERVEK EDUARDO DELALIBERA – OAB/SP 125.035** E **ANA CAROLINA DIAS SOARES – OAB/SP 233.448**, intimados a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe.

INTIMAÇÃO: Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ GADOTTI** – Presidente em exercício deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, **INTIMADAS** da seguinte **DECISÃO**: “Trata-se de **Recurso Especial** com fundamento no artigo 105, inciso III, **alínea “c”** interposto por **Olinto José Lemos Neto** em face do acórdão (ACOR77), integrado pelo acórdão (ACOR89), ambos lançados no evento 1, proferidos pela 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal desta Corte, que por unanimidade de votos negou provimento aos apelos, conforme a ementa que se encontra lavrada nos seguintes termos: “**APELAÇÃO. PROCESSO PENAL. RECURSO DA DEFESA: RECEPÇÃO. FORMA QUALIFICADA. RÉU COMERCIANTE. PENA DEFINITIVA FIXADA EM 06 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA SEMIABERTO. RECURSO DA ACUSAÇÃO: USO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO FALSA. ARTIGO 307, DO CÓDIGO PENAL. CRIME SUBSIDIÁRIO. ABSORVIÇÃO DO ARTIGO 304, DO CÓDIGO PENAL. DOSIMETRIA DA PENA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. I - O § 2º, do artigo 180, do Código Penal, não estabelece, para a configuração da receptação qualificada, que o comerciante seja regular e muito menos que o receptor seja empresário que atue no mesmo ramo referente aos objetos receptados. Prescreve o dispositivo legal em questão: “equipara-se à atividade comercial, para efeito do parágrafo anterior, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercício em residência”. II - Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é totalmente compatível com a necessidade da repressão a crimes patrimoniais atribuir ao comerciante, ou industrial, que adquire coisa que ele sabe ser oriunda de crime, uma pena mais severa, uma pena mais grave. III – A condenação do réu somente nas penas do artigo 304, do Código Penal foi escorreita. O delito prescrito no artigo 307, do Código Penal, é subsidiário, ou seja, somente se pune o agente pela concretização do tipo penal da falsa identidade se outro crime mais grave, que o contenha, não seja praticado. Assim, se o agente falsificador usa o documento, o delito do artigo 304 deve absolver o falso (artigo 307). IV - Demonstrado que houve respeito ao princípio da individualização da pena e que o cálculo da reprimenda atendeu ao sistema trifásico e a cominação se mostrou de acordo com o grau de reprovabilidade da conduta do réu, as dosimetrias das penas devem ser mantidas. V - Recursos conhecidos e improvidos.”(sic) Irresignado o Recorrente interpõe o presente Recurso Especial. Aponta divergência jurisprudencial com julgados do Superior Tribunal de Justiça em relação às Súmulas 440 do STJ e 718 DO STF. Ao final requer o conhecimento e provimento do recurso aviado para reformar o acórdão vergastado. Regularmente intimado, o Ministério Público Estadual apresentou contrarrazões (CONTRAZ93). É o relatório. O recurso é próprio e tempestivo, as partes são legítimas, está presente o interesse recursal e dispensado o preparo. Recurso cabível e adequado eis que, interposto em face de acórdão desfavorável aos interesses do Recorrente, proferido em última instância. Regularidade formal evidente, pois a petição escrita identifica as partes, apresenta motivação e pedido de reforma do acórdão vergastado. Passo ao exame dos pressupostos constitucionais de**

admissibilidade. Prequestionamento evidenciado, vez que, a matéria discutida foi abordada nas razões apresentadas (RECESPEC91), debatida nos acórdãos recorridos (ACOR77 e ACOR89), bem como nos votos condutores dos acórdãos. Todavia, verifico que o apelo especial não comporta seguimento. Isso porque o Recorrente deixou de efetuar o cotejo analítico conforme preceitua a legislação de regência. A simples transcrição de ementas, sem o devido cotejo analítico entre o aresto paradigma e o acórdão vergastado, não supre as exigências legais e regimentais para o cabimento do inconformismo lastreado em dissídio jurisprudencial, conforme o disposto nos artigos 541, parágrafo único, do CPC e 255 e parágrafos, do RISTJ. É indispensável à reprodução de trechos do relatório e do voto do acórdão recorrido e paradigma, realizando-se o cotejo analítico entre ambos, com o intuito de bem caracterizar a interpretação legal divergente. O desrespeito a esses requisitos impede o conhecimento do recurso especial, com base na alínea "c" do inciso III do art. 105 da Constituição Federal. Já decidiu a Corte Superior que *"a divergência jurisprudencial deve ser demonstrada com base em três exigências legais: cotejo analítico adequado, similitude fática e jurídica dos julgados colacionados e citação de repositório oficial ou por outro meio idôneo especificado no RISTJ"*. Desse modo, **NÃO ADMITO** o Recurso Especial, negando-lhe seguimento. **P.R.I. Palmas-TO, 15 de janeiro de 2013. Desembargador LUIZ GADOTTI. Presidente em exercício". SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de janeiro de 2013. **Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.**

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 11590 (10/0087288-0)

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 4365/05 - DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE MIRANORTE)
AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA
ADVOGADOS : ELAINE AYRES BARROS – **OAB/TO 2402** E OUTROS
AGRAVADO : JOAQUIM ALBINO DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA ENEDINA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA – **OAB/TO 2177**
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 473/499 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 17 de janeiro de 2013.** Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 13947(11/0095836-0)

ORIGEM : COMARCA DE FIGUEIROPOLIS
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 810/05 - DA ÚNICA VARA)
RECORRENTE : JAIME SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JAIME SOARES DE OLIVEIRA – **OAB/TO 600**
RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA
PROC. ESTADO : HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004040-30.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013.** Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 10506 (10/0084172-0)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 7767/2004 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)
RECORRENTE : LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADOS : PAULO SÉRGIO MARQUES – **OAB/TO 2054-B** E OUTROS
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ADVOGADOS : MARIA INÊS PEREIRA – **OAB/TO 111** E RAFAEL FERRAREZI – **OAB/TO 2942-B** E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000113-90.2010.827.0000**,

oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Intimação às Partes

PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001294-58.2012.827.0000 (antigo PRC Nº 1589/01)

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 237/96 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

EXEQUENTE: COMERCIAL AMAZONAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): EDILEY MARTINS DA COSTA (OAB/GO nº 29.417), FRANCISCO DE ASSIS COELHO (OAB/TO nº 3.651) E WILTON ALVES DE BRITO (OAB/GO nº 23.830): PROCURAÇÃO DE FLS. 385 – DOC. 35, EVENTO 01 – NÃO CADASTRADOS NO E-PROC/TJTO

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/TO.

ADVOGADO: RÔMULO NOLETO PASSOS (CONSTITUÍDO EM 14.01.2013)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, por meio de seu novo procurador judicial, constituído em 14.01.2013, informa à Presidência deste Sodalício, *ad litteram*, “que o referido prazo já foi cumprido mediante o peticionamento efetivado no evento ‘52’” e, diante da informação contida no evento ‘55’, requer seja determinado o desbloqueio dos valores de R\$ 3.812,53 e R\$ 15.240,25, em face das informações que prestara, no evento 52. Na petição insita no Evento 52, o Município de Natividade noticia que, em 10 de março de 2010, à fl. 412, informou, nestes Autos, sua opção pelo Regime Especial para pagamento de Precatórios de que trata a Emenda Constitucional nº. 62, bem como ter depositado, para efeito de pagamento do presente Precatório, a importância de R\$ 6.208,66 (seis mil, duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos), na Conta-Corrente nº 202.093-3, junto ao Banco da Amazônia, Agência nº 037. Aduz, concomitantemente, não ter ciência de que haja sido expedido, em favor da empresa/credora, qualquer Alvará para levantamento dos valores depositados. Não obstante tais ponderações, há de se anotar, por oportuno, que a Presidente deste Sinédrio, por meio do Ofício nº 055/11-SEPRE, DE 12 de setembro de 2011, subscrito pela Secretária de Precatórios, comunicou, ao então Prefeito de Natividade, que as Contas-Correntes, destinadas ao pagamento dos Precatórios do aludido Município, são as de números 3.000.118.904.359 e 600.118.904.412, abertas, para tal fim, no Banco do Brasil S.A, Agência nº 3615-3. Diante desse contexto documental, impõe-se, *ad cautelam*, a colheita de precisos informes, no sentido de atendimento, ou não, ao comando inserto no Ofício nº 055/11-SEPRE, de 12 de setembro de 2011, bem como no de que se houve, ou não, expedição de Alvará(s), para levantamento dos depósitos que o Município Devedor alega ter efetuado no Banco da Amazônia S.A, consoante referenciado, tudo isso previamente ao exame do pleito constante do Evento 55, cuja negativa de acolhimento pelos motivos explicitados, se justifica, neste momento, razão pela qual o indefiro, sem embargo de possível alteração, ao depois de coletadas as informações pertinentes. À Secretaria de Precatórios para intimar o Município, a respeito desta decisão, bem como para providenciar a solicitação das informações supramencionadas, que, realmente, se fazem mister. Cumpra-se. Palmas, 16 de janeiro de 2013.”. Desembargador LUIZ GADOTTI – Vice-Presidente.

PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001294-58.2012.827.0000 (antigo PRC Nº 1589/01)

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 237/96 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

EXEQUENTE: COMERCIAL AMAZONAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): EDILEY MARTINS DA COSTA (OAB/GO nº 29.417), FRANCISCO DE ASSIS COELHO (OAB/TO nº 3.651) E WILTON ALVES DE BRITO (OAB/GO nº 23.830): PROCURAÇÃO DE FLS. 385 - DOC. 35, EVENTO 01 – NÃO CADASTRADOS NO E-PROC/TJTO

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/TO.

ADVOGADO: RÔMULO NOLETO PASSOS (CONSTITUÍDO EM 14.01.2013)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Acuso o recebimento do Ofício nº 004/2013, de 10 de janeiro de 2013, pelo qual Vossa Senhoria comunica-me que, na conta-corrente de nº 110.004-1, da Agência 1117-7, mantida pelo Município de Natividade, foram efetuados, em observância ao Ofício 003/12-SVICE, os bloqueios de R\$ 3.812,53 e 15.240,25, cujos números de Protocolo de Bloqueio são, respectivamente, 99990000062130 e 99990000062133, tendo sido as referidas importâncias depositadas em novas contas-correntes. No mesmo expediente, Vossa Senhoria coloca à minha disposição a possibilidade de transferência dos aludidos valores para Conta de Depósito Judicial Remunerado, o que, a seu ver, somente pode ser procedido, mediante emissão de mandado de penhora. Tenho por oportuna a observação de Vossa Senhoria

quanto à transferência das importâncias bloqueadas para Conta de Depósito Judicial Remunerado, obstando-se, à evidência, eventual defasagem de tais valores, até que sejam levantados em prol da empresa Credora, por meio de competente Alvará expedido pela Secretaria de Precatórios desta Corte de Justiça. Entretanto, cumpre-me explicitar que, para tal operação, não se faz necessário a emissão de mandado de penhora, até porque esta constrição (penhora) é afeta ao Processo de Execução, aliás, já findo, sendo certo que o seqüestro determinado trata-se de medida extrema, em face da recalcitrância de adimplemento por parte do Município/Executado/Devedor, e, *a fortiori*, não se permite, é importante anotar, a possibilidade de penhora em verbas públicas. Em assim sendo, determino a Vossa Senhoria que promova, de imediato, a transferência das importâncias supramencionadas das contas-correntes em que se acham depositadas, para a Conta de Depósito Judicial Remunerado, de nº 3.000.118.904.359, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3615-3. Intime-se. Palmas, 16 de janeiro de 2013. Desembargador LUIZ GADOTTI – Vice-Presidente.

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 01/2013

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JANEIRO DE 2013

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 1ª (primeira) Sessão Ordinária de Julgamento, aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **janeiro (01)** de **2013, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-RECURSO INOMINADO Nº: 5005692-48.2012.827.0000

Origem: JECC da Comarca de Colinas do Tocantins-TO

Natureza: Cobrança

Recorrente(s): Marcos Antonio de Sousa

Advogado(s): Drª. Leiliane de Souza Muller

Recorrido(s): Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Dr. Osmarino José de Melo

Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

02-RECURSO INOMINADO Nº 5005721-98.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível da Região Norte- Comarca de Palmas

Natureza: Indenização Por Dano Moral

Recorrente(s): Josué Bezerra de Souza

Advogado(s): Dr. Pedro Biazotto

Recorrido(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Não Informado

Relator: Juíza Ana Paula Brandão

03-RECURSO INOMINADO Nº: 5006104-76.2012.827.0000

Origem: JECC da Comarca de Araguatins -TO.

Natureza: Reclamação

Recorrente: Joel Candido Freitas

Advogado(s): Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa

Recorrido: Wilson Marciano Goulart

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho

Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

04-RECURSO INOMINADO Nº: 5006154-05.2012.827.0000

Origem: JECC da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.

Natureza: Declaratória

Recorrente: Aliança Administradora de Benefícios de Saúde

Advogado(s): Dr. Andrei Barbosa de Aguiar e Dr. Irapuan Diniz de Aguiar e Dr. Jaime de Moraes Veras Júnior e outros

Recorrido: João Inácio da Silva Neiva

Advogado: Dr. João Inácio da Silva Neiva

Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

05-RECURSO INOMINADO Nº 5006418-22.2012.827.0000

Origem: JECC da Comarca de Tocantinópolis

Natureza: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais

Recorrente(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Rafael Azevedo Santos e Dr. Marcelo de Souza Toledo

Recorrido(s): Walcy Alves Gomes

Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues

Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

06-RECURSO INOMINADO Nº 5006480-10.2012.827.9200

Origem: JECível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Declaratória

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dra. Núbia Conceição Moreira e Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos

Recorrido(s): Joaquim Ribeiro da Cunha

Advogado(s): Dra. Rudicleia Barros da Silva Lima - Defensora Pública

Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

07-RECURSO INOMINADO Nº 5006517-37.2012.827.9200

Origem: JECível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Repetição de Indébito

Recorrente(s): Banco BMG S/A

Advogado(s): Dr^a. Leise Thais da Silva Dias

Recorrido(s): Raimunda Lopes de Farias

Advogado(s): Dr^a. Shirley Evangelista de Lima

Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

08-RECURSO INOMINADO Nº 5006711-37.2012.827.9200

Origem: JECível da Comarca de Gurupi -TO

Natureza: Obrigação de Fazer

Recorrente(s): Justina Neta Nunes de Barros Silva // José Rodrigues de Araújo

Advogado(s): Dr^a. Sueli Moleiro - Defensora Pública // Dr. José Duarte Neto

Recorrido(s): José Rodrigues de Araújo // Justina Neta Nunes de Barros Silva

Advogado(s): Dr. José Duarte Neto // Dr^a. Sueli Moleiro - Defensora Pública

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

09-RECURSO INOMINADO Nº 5006519-07.2012.827.9200

Referência: 2012.0000.6190-0

Origem: Comarca de Augustinópolis -TO.

Natureza: Indenização

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Fransunei Costa do Nascimento

Advogado(s): Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros e Dr. Davio Socrates de Sousa Nascimento

Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

10-RECURSO INOMINADO Nº 5008805-55.2012.827.9200

Origem: JECível da Comarca de Gurupi-TO.

Natureza: Indenização Por Dano Moral

Recorrente(s): Walter Farias Leite

Advogado(s): Dr^a. Caroline Alves Pacheco

Recorrido(s): Cogumelo do Sol Agarius do Brasil - Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Advogado(s): Dr^a. Annette Diane Riveros Lima e Dr^a. Susisdarlem Alves Mota

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

11-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.496-7

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte

Natureza: Ação de Obrigação de Não Fazer c/c Desconstituição de

Débito, Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): TNL PCS S/A – OI // 14 Brasil Telecom Celular S.A

Advogado(s): Fabio de Castro Souza Aline Brito da Silva Bethania Rodrigues Paranhos Infante e outros // Fabio de Castro Souza

Aline Brito da Silva Bethania Rodrigues Paranhos Infante e outros

Recorrido(s): Adriana Maria de Moura

Advogado(s): Carlos Víctor Almeida Cardoso Júnior

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

12-RECURSO INOMINADO Nº 0010636-19.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)
Natureza: Indenização por Danos Morais c/c Repetição de Indébito
Recorrente(s): Sergio Martins de Souza
Advogado(s): Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública)
Recorrido(s): Banco Cruzeiro do Sul S/A
Advogado(s): Jésus Fernandes da Fonseca
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

13-RECURSO INOMINADO Nº 0010720-20.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte
Natureza: Ação Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT
Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich
Recorrido(s): Mauricio Sousa Batalha Filho
Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

14-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005395-41.2012.827.0000

Impetrante(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A (Atual denominação de Banco Finasa BMC S/A)
Advogado(s): Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa e Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho
Litisconsorte Passivo: Renato Lima Filho
Impetrado(s): Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

15-RECURSO INOMINADO Nº 5008450-45.2012.827.9200

Origem: JECC da Região Norte - Comarca de Palmas -TO.
Natureza: Indenização Por Danos Morais c/c Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar
Recorrente(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A
Advogado(s): Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho
Recorrido(s):Olemar Ferreira da Costa
Advogado(s): Dr. Geison José Silva Pinheiro
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

16-RECURSO INOMINADO nº 5008597-71.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Tocantinópolis
Natureza: Condenatória de reparação de danos morais e materiais
Recorrente(s): Vivo S/A
Advogado(s): Dr. Oscar L. de Moraes, Dr. Marcelo Toledo e Dr. Eduardo Bandeira de Melo Queiroz
Recorrido(s): Antônio Rodrigues dos Santos
Advogado(s): Dr. Giovane Moura Rodrigues
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

17-RECURSO INOMINADO 5008686-94.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi -TO.
Natureza: Ação de ressarcimento c/c indenização por danos morais
Recorrente: Pedro Henrique Pereira Marinho
Advogado(s): Drª. Odete Miotti Fornari e Drª Francisca Dilma Cordeiro Sinfrônio
Recorrido(s): Nogueira e Silva Ltda. (El Multimarcas)
Advogado(s): Dr. Thiago Lopes Benfica
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

18-RECURSO INOMINADO Nº 5008751-89.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO.
Natureza: Ação anulatória de débito c/c pedido de reparação de danos e liminar de suspensão de descontos
Recorrente(s): Banco BMG S.A.
Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques e Dr. Eduardo Bandeira de Melo Queizoz
Recorrido(s): Maria Vieira Lima
Advogado(s): Dr. Diego Bandeira Lima Soares
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

19-RECURSO INOMINADO Nº 5008757-96.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO.

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais com pedido de liminar

Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A

Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Maria das Graças Araujo Gomes

Advogado(s): Dr. Diego Bandeira Lima Soares

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

20-RECURSO INOMINADO Nº 5008811-62.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaçu-TO.

Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais

Recorrente(s): Ilson Batista de Faria

Advogado(s): Dr. Jovino Alves de Souza Neto

Recorrido(s): Magnetrons Engenharia e Construções Ltda.

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

21-RECURSO INOMINADO Nº 5000033-69.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO.

Natureza: Ação de reparação por danos morais e danos materiais c/c devolução de valores exigidos indevidamente

Recorrente(s): Severino Silvestre dos Santos

Advogado(s): Drª. Luciana Oliani Braga (Defensora Pública)

Recorrido(s): Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Drª. Michelle Corrêa Ribeiro Melo e Dr. Welves Konder Almeida Ribeiro

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

22-RECURSO INOMINADO Nº 5008868-80.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO.

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos mortais e materiais e pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Telemont Engenharia de telecomunicações S/A. (Brasil Telecom S/A)

Advogado(s): Dr. Josué Pereira de Amorim e Drª. Bethania Rodrigues Paranhos Infante

Recorrido(s): Antônio Clementino Siqueira e Silva

Advogado(s): Dr. Angelly Bernardo de Sousa

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

23-RECURSO INOMINADO Nº 0010763-54.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte

Natureza: Ação de repetição de indébito cumulada com indenização por danos morais

Recorrente(s): Valmy de Araujo Carvalho

Advogado(s): Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

Recorrido(s): Banco Cruzeiro do Sul S/A

Advogado(s): Drª. Michelle Correa Ribeiro Melo, Dr. Osmarino José de Melo e outros

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

24-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.863-0

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte

Natureza: Ação de cobrança c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): Banco Itaú S/A e Banco Itaucard

Advogado(s): Dr. Rafael Siffert Girundi do Nascimento, Dr. Hamilton de Paula Bernardo, Drª. Ângela Issa Haonat e Dr. Jorge Victor Zagallo (ambos os Recorrentes)

Recorrido(s): Guiomar Fernandes Leal, Patricia Fernandes Leal Coelho, Valeria Fernandes Leal e Bruno Aurelio Fernandes Leal // Visa do Brasil Empreendimentos

Advogado(s): Drª. Rita de Cássia Vattimo Rocha // Dr. Alexandre Lins Morato

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

25-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.901.051-3

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(s): Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich, Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva e outros
Recorrido(s): João Francisco da Silva
Advogado(s): Dr. Marcos Ferreira Davi e Dr. Lázaro José Gomes Júnior
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Ricardo Gagliardi, MMº Juiz de Direito da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc., pelo presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 2009.0012.0683-9, em que são requerentes Domingas Tavares de Sousa, Maria das Dores Tavares de Sousa, Alzira Maria Tavares de Sousa e Manoel Messias Tavares e requerido MM Juiz de Direito da Única Vara Cível de Almas, para que eventuais herdeiros e interessados, no prazo de VINTE dias, se manifestem acerca do pedido constante da inicial, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas-TO, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e treze. Eu, Emerson Resplandes da Silva, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2008.0004.0886-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: TELMA MARIA GOMES DO NASCIMENTO

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES

Requerido: CLAUDINO S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTO – ARMAZEM PARAÍBA

Rep. Jurídico: JEFFERSON POVOA FERNANDES OAB TO 2313

DESPACHO: “[...] Intime-se o executado para que efetue o pagamento do montante da condenação, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa no valor de 10%, conforme dispõe o artigo 475-J do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº. 2008.0009.4401-3 – BANCO FINASA S/A

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: FABRICIO GOMES OAB TO 3350

Requerido: ARNALDO FERREIRA DE ALMEIDA

Advogado: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA OAB/TO 278-B

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista que o requerido foi citado por edital, nomeio o Drº. Manoel Midas Pereira da Silva para apresentar a defesa do requerido no prazo de 15 dias. [...]”

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes intimados do ato processual abaixo:

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: JHONATAN VIEIRA SILVA REP- POR SUA GENITORA SRª JULIA FELIX DA SILVA

ADV: ORACIO CÉSAR DA FONSECA OAB/TO 168

ADV: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS OAB/GO Nº27. 450-A /OAB/TO Nº2. 207

REQUERIDO: FABIO SILVA VIEIRA

INTIMAÇÃO DAS PARTES: para comparecerem na audiência de conciliação no dia 14 de Março, às 10h30min.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0006.6498-1– Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário –Aposentadoria por Idade Rural

Autor : LUZIA RIBEIRO DE SOUZA

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –OAB/TO Nº 3407-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de março de 2013 às 13h45min. Intime-se as partes e eventuais testemunhas arroladas. Intimem-se e Cumpra-se. Araguacema-TO., 01 de novembro de 2012. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

Ficam os advogados das partes autoras intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.2953-0 –Execução de Alimentos

Autor : D.B.DE S. E C.B.DE.S. REP. POR SUA GENITORA MARIA JOSÉ DE SOUZA

Advogados: DR. GILBERTO SOUSA LUCENA OAB/TO 1186 E DRA. ELENICE ARAUJO SANTOS LUCENA OAB/TO 1324

Requerido:ADEVILSON BORGES DA SILVA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: PARTE DISPOSITIVA (Fls. 41): É o necessário relatório. DECIDO. O artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil diz que a ação pode ser extinta sem julgamento do mérito quando o requerente não promover os atos e diligências que lhe competir. Como se não bastasse, o inciso II do mesmo dispositivo autoriza a extinção do feito sem apreciação do mérito quando o feito ficar paralisado por mais de um ano por negligência das partes. Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso II e III DO Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C.Araguacema-TO., 13 de dezembro de 2012. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

Fica a advogada da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.5064-5 –Execução de Alimentos

Autor : V.M.J. REP. POR SUA GENITORA WANDA CRUZ MESQUITA

Advogada: DRA. CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE OAB/TO 935

Requerido: DARCILEIDE JARDIM DE SOUZA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: PARTE DISPOSITIVA (Fls. 35): É o necessário relatório.DECIDO. O artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil diz que a ação pode ser extinta sem julgamento do mérito quando o requerente não promover os atos e diligências que lhe competir. Como se não bastasse, o inciso II do mesmo dispositivo autoriza a extinção do feito sem apreciação do mérito quando o feito ficar paralisado por mais de um ano por negligência das partes. Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso II e III DO Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C.Araguacema-TO., 12 de dezembro de 2012. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.3016-4 –Execução de Sentença

Autor : JAIR DE ALCANTARA PANIAGO

Advogado:DR JAIR DE ALCANTARA PANIAGO OAB/TO 102-B

Requerido: CLYBER ALVES DOS SANTOS

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Intime-se o autor através do seu Advogado para que manifeste sobre a proposta de acordo de fls. 31/32. Araguacema, 20 de novembro de 2012. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2012.0003.0606-6 / 0

Requerente: ROSARIA BARROS DE BRITO MONTEIRO

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597;

Requerido: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Requerido: BRAVO COMÉRCIO DE VEÍCULOS

Advogado: ROGER SOUSA KUHN OAB/TO 5.232-A; DEARLEY KUHN OAB/TO 530

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 132/134. “Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO em relação ao demandado BRAVO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO e CONDENO a parte autora das custas e despesas processuais proporcionais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono deste demandado, no valor de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), ficando sua cobrança condicionada aos requisitos indicados no art. 12 da Lei 1.060/50, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. PERSISTE a demanda em relação ao requerido BANCO VOLWSWAGEN S/A. Com fundamento no artigo 273, caput, inciso I, do CPC, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida, por ausência dos requisitos legais. INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. FAÇA A ADVERTÊNCIA de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo INDEFERIDO. INFORME que devem: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). DETERMINO ao cartório, após o transcurso do prazo de recurso, PROMOVER as devidas alterações nos registros destes autos, para EXCLUIR o demandado BRAVO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 10 de dezembro. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (AR)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 2012.0003.00922-7 / 0

Requerente: BRUNNA RIBEIRO DIOGO

Advogado: ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES OAB/TO 4.995

Requerido: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Requerido: SUL AMERICA SEGUROS

Advogado: MARIA THEREZA ALENCASTRO VAIGA OAB/GO 10.070

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 223. “INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo INDEFERIDO. Informe que devem: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Após, à conclusão para designação de eventual audiência. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 05 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 2010.0011.9339-0 / 0

Requerente: LEANDRO ARAUJO DOS SANTOS

Advogado: LEANDRO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO 3.692

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4.574-A; FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO OAB/TO 2.494-A

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 91. “RECEBO a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). INTIME-SE o requerido para apresentar contrarrazões (CPC, art. 518), no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 508). Após, com ou sem as contrarrazões, REMETAM-SE os autos, em 48 (quarenta e oito) horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, intimando-se as partes. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 17 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2008.0008.3891-4 / 0

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO OAB/TO 3.785; NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311

Requerido: JOÃO LUIZ RODRIGUES TRINDADE

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 106. Parte dispositiva: “Diante do exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA, de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). REVOGO a liminar de fls. 62/63. Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. INDEFIRO o pedido de fl. 105, no que tange à isenção de custas finais. INDEFIRO o pedido de fl. 105, referente ao desbloqueio do bem objeto da ação junto ao DETRAN, tendo em vista que não foi promovido ato restrição por este juízo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 14 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2008.0006.9332-0 / 0

Requerente: CIA DE ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: HAIKA M. AMARAL BRITO OAB/TO 3.785; FERNANDOMFRAGOSO DE NORONHA OAB/TO 4.265-A

Requerido: MADERÃO COMERCIO DE MADEIRA LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 61. Parte dispositiva: “Diante do exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA, de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. INDEFIRO o pedido de fl. 60, no que tange à isenção de custas finais. INDEFIRO o pedido de fl. 60, referente ao desbloqueio do bem objeto da ação junto ao DETRAN, tendo em vista que não foi promovido ato restrição por este juízo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 14 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO – 2012.0001.8599-4 / 0

Requerente: NATAN BARBOSA CARDOSO

Advogado: GUSTAVO BORGES DE ABREU OAB/TO 4.805-A

Requerido: YAMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI AOB/TO 2.170

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 131/133. Parte dispositiva: “ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INAUGURAIS e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), devendo sua cobrança observar o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 10 dezembro de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (AR)

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2008.0002.3524-1 / 0

Requerente: NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1.363

Requerido: REDECARD S/A

Advogado: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR OAB/TO 1.725

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 94. Parte dispositiva: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 92/93 que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condeno o Requerente/Executado no pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Observando que no cumprimento de sentença há honorários advocatícios, CONDENO requerido nestes, no importe de 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 19 de dezembro de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (AR)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0004.7817-0 / 0

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: JOSÉ MARTINS OAB/SP 84.314; FABRÍCIO GOMES OAB/TO 3.350

Requerido: KLAUS WILER DE PAULA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 71/72. Parte dispositiva: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, CONVERTENDO EM DEFINITIVA A LIMINAR deferida, para o fim de REINTEGRAR o autor BANCO FINASA BMC S/A na POSSE do veículo GOL G5 1.0 TOTALFLEX, ano/modelo 2008/2008, CHASSI 9BWCA05W08T216289, cor BRANCA, placa JHK 0159; de consequência, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com sustentação no art. 269, inc. I do CPC. Em atenção ao princípio da sucumbência, CONDENO a parte Requerida ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); e em honorários advocatícios, que FIXO em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 18 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (AR)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0006.7250-3/0

Requerente: SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

Advogados: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110

Requerido: WAGNER DOS PASSOS DA SILVA

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000012-83.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO

nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 16 de janeiro de 2013. - LVAR

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0008.2731-9 – Busca e Apreensão convertida em Ação de Execução

Requerente: Consórcio Nacional Honda – Administradora de Consórcio Nacional Honda

Advogado: Nelson Paschoalotto – OAB/TO 4866-A

Requerido: Joana Leila Gomes

Advogado: Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000001-06.2000.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0005.5728-0 Ordinaria de Revisão

Requerente: Thais de Lima

Advogado: Dra Luciana Lima Machado – OAB/TO 4990 Dr Paulo Hernande dos Santos Silva – OAB/TO 5067

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Dra Marinólia Dias do Reis – OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5009899-23.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0001.9831-0 – (D) Consignação em Pagamento

Requerente: Maria Vilani Moraes Silva Leite

Advogado: Dra. Dalvalaides Moraes Silva Leite – OAB/TO 1756

Requerido: Banco Aymore

Advogado: Dr. Leandro Rógeres Lorenzi OAB/TO 2170B

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5009897-53.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS (PRAZO 40 DIAS)

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ S A B E R a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL, se processam os autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA sob nº 2012.0005.8159-8, tendo como requerente JOSÉ BORGES DOS SANTOS em desfavor do requerido NELSON PALITOT NETO, onde o requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: “Lote nº18 da Quadra nº48, situado na Rua 18, Setor Nova Araguaína-TO, nesta urbe, com área total de 420,00m2, sendo 14,00 metros de frente; 14,00 metros pela linha do fundo; 30,00 metros pela lateral direita e 30,00 metros pela lateral esquerda, com matrícula no CRI de Araguaína nº18.992.” por este meio CITA-SE os INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em 15 (quinze dias), querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro de treze. Eu, _____, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. ELIAS MENDES CARVALHO –Escrivão Judicial-Autorizado/Portaria 01/2013).

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0001.3588-1 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Jocivan Jalvan de Araújo

Advogados: Drº Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado para oferecimento das razões recursais no prazo legal, referente aos autos acima mencionados.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

AUTOS Nº 2007.0006.7623-1/0.

AÇÃO:EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: C. E. DA N.

ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO, OAB/TO Nº 1092

REQUERIDO: E. DA C. M. J.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO(FL. 31): “Ouça-se o autor sobre a certidão supra. Araguaína/TO 14/01/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.” CERTIDÃO: “Certifico que não há noticia de pagamento do debito alimentar. O referido é verdade e dou fé. Araguaína-TO., 10 de janeiro de 2013(ass) Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 6.631/98

Natureza: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS (EM EXECUÇÃO)

Requerente: P.B.

Representante Jurídico: DR. RONALDO SOUSA E SILVA- OAB/TO 1495 e ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES – OAB/TO. 4995

Requeridos: W.C.M.B.

OBJETO: Manifestar sobre a certidão de fl. 269.

AUTOS: 2007.0008.9937-0/0

Natureza: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: S.G.S.

Representante Jurídico: DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO. 2.096 B

Requeridos: E.C.O.

OBJETO: Manifestar sobre a certidão de fl. 44.

AUTOS: 2011.0010.9560-5/0

Natureza: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c PETIÇÃO DE HERANÇA

Requerente: C. P. da S.

Representante Jurídico: DR. GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/TO. 4805

Requeridos: A. P. P. e A. P. da R.

OBJETO: Comparecer na Escrivania, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber o Mandado para averbação da paternidade, sob pena de arquivamento do feito.

AUTOS: 2011.0009.3046-2/0

Natureza: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: ADAILTON GOMES BATISTA

Representantes Jurídicos: DR. WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO. 657 e Drª MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO. 4670

Requerida: MARIA ZULMA DA SILVA BATISTA

OBJETO: Comparecer na Escrivania, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber o Mandado de Averbação, sob pena de arquivamento do feito.

AUTOS Nº 2010.0008.6781-9/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: VICTOR GABRIEL ALVES OLIVEIRA REIS.

ADVOGADO: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE, OAB/TO Nº 1756

REQUERIDO: CICERO SILVA REIS.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO(FL. 52): “Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 60(sessenta) dias. Araguaína/TO 14/01/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0012.3380-3/0

Natureza: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: CAROLINA ALVES CANUTO SILVA

Representantes Jurídicos: DRª VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO. 2264, DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO. 1874 e MICHELINE R. NOLASCO MARQUES – OAB/TO. 2265

Requerido: ELIO PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Comparecer na Escrivania, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber o mandado de Averbação, sob pena de arquivamento do feito.

AUTOS Nº 2008.0008.2826-9/0.

AÇÃO: INVENTARIO

REQUERENTE:ZENAIDE NEVES DOS SANTOS E OUTRO.

ADVOGADO: EDESIO DO CARMO PEREIRA, OAB/TO Nº 219-B

REQUERIDO: ESPOLIO DE MARIA DAS GRAÇAS GOMES NEVES.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO(FL. 49): “Ouça-se a autora. Araguaína/TO 14/01/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0012.0983-0/0

AÇÃO: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO.

REQUERENTE: L.D. A.M.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: I.M.V

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. ALFEU AMBROSIO - OAB/TO. 691-A.

REQUERIDO:I.M.V

DESPACHO (FL. 31): “ Designo o dia 13/08/2013, às 13:00 horas, para audiência de instrução e julgamento.Intimem-se.Araguaína-TO, 07/11/2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação REVISÃO DE ALIMENTOS, Autos nº 2009.0006.2746-6/0, requerido por W. P. DOS R.. em desfavor de L. Q. DOS R., que em cumprimento ao presente mandado, proceda-se a INTIMAÇÃO da requerente W. P. DOS R., brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido., para no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. DESPACHO: “Intime-se a parte autora por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO, 14/01/2013. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação DECLARATORIA, Autos nº 2009.0001.2236-4/0, requerido por M.C. DA S. S. em desfavor de M. P. DE S., que em cumprimento ao presente mandado, proceda-se a INTIMAÇÃO da requerente M C. DA S. S., brasileira, residente em lugar incerto e não sabido., para no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. DESPACHO: “Intime-se a autora por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO, 14/01/2013. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de ALIMENTOS, Autos nº 2012.0000.9798-0/0, requerido por E. DE M. N. e I. DE M. N. em desfavor de C. DE G. P. DO N., que em cumprimento ao presente mandado, proceda-se a INTIMAÇÃO dos requerentes E. DE M. N. e I. DE M. N., representados por sua genitora D. M. P. DE M. A., brasileira, residente em lugar incerto e não sabido., para no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. DESPACHO: “Intime-se a parte autora por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO, 10/01/2013. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de GUARDA, Autos nº 2009.0009.6150-1/0, requerido por H. C. D. em desfavor de L. A. F., que em cumprimento ao presente mandado, proceda-se a INTIMAÇÃO do requerente H. C. D., brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido., para no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. DESPACHO: "Intime-se a parte autora por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO, 10/01/2013. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito".E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, Autos nº 2009.0012.0633-2/0, requerido por L. R. S. L. em desfavor de A. L. S., que em cumprimento ao presente mandado, proceda-se a INTIMAÇÃO da requerente L. R. S. L. representada por sua genitora, A. R. C. E S., brasileira, residente em lugar incerto e não sabido., para no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. DESPACHO: "Intime-se a parte autora por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO, 08/01/2013. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito".E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de GUARDA, Processo nº 2012.0003.6604-2/0, requerida por W. G. DE A. e M. A. S. A. em face de A. DE S. A. G. e C.G.N. sendo o presente para CITAR o requerido C. G. N., brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. DECISÃO(FLS. 18/19 – parte dispositiva): "...Isso posto, acolho o parecer ministerial de fl. 17 e DEFIRO liminarmente a GUARDA das menores A.C.A.G. e A. C. A. G. aos requerentes W.G. DE A. e M.A.S.A., mediante termo de compromisso. Citem-se os requeridos, a primeira por mandado, e o segundo por edital, com prazo de vinte dias, para, em quinze dias, oferecerem resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Determino a realização de estudo psicossocial no ambiente familiar que as menores encontram-se inseridas. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína., 09/01/2013(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo nº 2010.0010.4609-6/0, requerida por VALERIA RAMOS DE ARAUJO em face de CLERIO GOMES DE ARAUJO., sendo o presente para CITAR o requerido CLERIO GOMES DE ARAUJO., brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. DESPACHO(FLS. 42): "Defiro o pedido de fl. 41. Cite-se o requerido por edital para, em quinze dias, querendo, ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína., 08/01/2013(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica judiciária, digitei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.6992-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SALETE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procuradora: VIVIANE MENDES BRAGA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000739-71.2012.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4651-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMERCIO E INDÚSTRIA DE VELAS TOCANTINS LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

DECISÃO: Fls. 202/204 – "...Ex positis e o mais que dos autos consta, rejeito a exceção oposta. Intime-se as partes da decisão, inclusive devendo o exequente se manifestar acerca do andamento do processo executivo."

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Declaratória de Cobrança... nº 21.512/2011

Reclamante: Maurilio Rocha Muniz

Reclamado: Celtins – Cia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins

Advogado: Letícia Bittencourt OAB/TO 2174-B

FINALIDADE - "Intimar a advogada da reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO*, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, *Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da parte autora e, e consequência DETERMINO a redução do valor arbitrado de 4.4431 kWh para 3.417 kWh já acrescido da multa de 20% prevista na resolução 456 da ANEEL . Cujo valor deverá ser convertido para reais acrescentando-se os encargos sociais. Devendo a requerida abater os valores pagos pelo autor e cobrar o valor remanescente em parcelas do mesmo valor das estipuladas no acordo anterior Julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais e declaro extinto o processo sem resolução do mérito quanto ao pedido de obrigação de fazer por falta de interesse processual. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se a demandada para cumprir a sentença recalculando o valor do débito e disponibilizando para o requerente quitá-lo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença arquivem-se os autos.*

AÇÃO: Declaratória de Inexistência... nº 23.253/2012

Reclamante: Voniclei Alves Teixeira

Advogado: Sandro Correia de Oliveira- OAB/TO – 1.363

Reclamado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini - OAB/SP 261.030

FINALIDADE - "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, * I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTES*. os pedidos do requerente em razão da manifesta improcedência do pedido; de repetição de indébito e por falta de provas da ocorrência de danos morais. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas/Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: Revisão Contratual... nº 21.377/2011

Reclamante: Kristhoffer Rodrigues Garcia Oliveira

Advogado: Wander Nunes Rezende - OAB/TO – 657-B

Reclamado: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Regina Dornelas Martins PEREIRA - OAB/SP 192.973

FINALIDADE - "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art. 269, I, c/c art. 333, I, ambos do código de Processo Civil, *julgo improcedente* o pedido do autor. Sem custas e honorários nesta fase (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixas.

AÇÃO: Indenização por Cobrança... nº 18.954/2010

Reclamante: Romadsom Andrade de Oliveira

Advogado: Raimundo Jose Marinho Neto - OAB/TO – 3723

Reclamado: Banco Itaucard S/A

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - OAB/TO 4.867-A e Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5.143

FINALIDADE - "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTES* os pedidos do requerente em razão da manifesta falta de provas de conduta ilícita perpetrada pelo requerido. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência... nº 21.915/2011

Reclamante: Oslei Fonseca Marcel

Advogado: Tarlys Henrique Carneiro Assunção - OAB/TO – 4812

Reclamado: Lojas Fama

Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro OAB/TO 1464

FINALIDADE - "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22 ambos da Lei 9,099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para

que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO *extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, III, do Código de Processo CIVIL*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se,

AÇÃO: Restituição de Quantia Paga... nº 24.943/2012

Reclamante: Magda Maria Neto

Advogado: Geneton de Figueiredo Junior - OAB/TO – 5193-A

Reclamado: Otica Visual

Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363

FINALIDADE - "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Custas pelo autor. Transitado em julgado, arquivem-se.

AÇÃO: Indenização por Danos Morais... nº 25.106/2012

Reclamante: Naira Avilar da Silva

Advogado: Krislayne de Araujo Guedes - OAB/TO – 5.097

Reclamado: Lojas Fama

Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro OAB/TO 1464

FINALIDADE - "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e em consequência, determino o seu arquivamento com as devidas baixas. Em consequência, revogo a decisão de fls. 18/19 que antecipou parcialmente os efeitos da tutela. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso queira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

AÇÃO: Cobrança nº 16.231/2009

Reclamante: União Digita Informática e Comércio Ltda

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB/TO – 2119-B

Reclamado: Silvana Marques Pereira

FINALIDADE - "Intimar a advogada da autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO*, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.14 §1º, I, Lei 9099/95 e art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à autora, caso requeira. Publique-se. Registre-se, Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Cobrança de Seguro Obrigatório... nº 24.649/2012

Reclamante: Whaliston Araujo Lima

Advogado: Gledson Glayton Martins de Sá - OAB/TO – 4.952

Reclamado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

FINALIDADE - "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Desentranhem-se os documentos e devolva-os ao autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Indenização em razão... nº 2.102/11

Reclamante: Raimundo Chicou de Alencar

Advogado: Antonio Pimentel Neto - OAB/TO – 1.130

Reclamado: Bradesco Seguros

Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti - OAB/SP 115.762, Flávio Sousa de Araújo OAB/TO 2.494-A

FINALIDADE - "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *S/O POS/O*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO *extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art 269, III, do Código de Processo Civil*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, Após, arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Obrigação de fazer... nº 24.822/12

Reclamante: Thais dos Santos Martins

Advogado: Josean Peira de Sousa - OAB/TO – 4.914

Reclamado: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos – ITPAC

Advogado: Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB/TO 4.800

FINALIDADE - "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e, em consequência, determino o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que

instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso queira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

AÇÃO: Indenização por Danos Morais... nº 25.137/12

Reclamante: Jeanne Damasceno Rodrigues

Advogado: Hermilene de Jesus Miranda T. Lopes- OAB/TO – 2.694

Reclamado: Claro

Advogada: Tatiana Vieira Erbs OAB/TO 3070

FINALIDADE - "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e, em consequência, determino o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso queira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.*

AÇÃO: Cobrança do Seguro.. nº 22.603/11

Reclamante: Jose de Ribamar Gomes da Silva

Advogado: André Francelino de Moura OAB/TO - 2621

Reclamado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

FINALIDADE - "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido do autor e, a conta dos fundamentos acima expendidos e com lastro nas disposições do artigo 3º, § 1º, I, da lei 6.194/74, com redação da pelas leis 11.482/2007 e 11.945/2009; condeno a ré Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A a pagar ao suplicante JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA, a indenização referente o seguro DPVAT, por invalidez permanente parcial incompleta, no percentual de 75% do valor da indenização para a hipótese de perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo", ou seja, R\$ 2.531,25. Cujo valor deverá ser corrigido pelo IN PC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação (§ 2º, do art. 1º, da lei 6.899/81) e da citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 2.833,00 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais). Sem custas e honorários advocatícios por inexistirem no primeiro grau de jurisdição (art. 55, da lei 9.099/95). Transitada em julgado, intime-se a requerida para em 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-3 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as demais cautelas legais.*

AÇÃO: Anulação de cobrança... nº 22.881/12

Reclamante: J.C.P. de Sousa- ME

Advogado: Flavio Sousa de Araújo - OAB-TO 2494

Reclamado: Companhia Eletrica do Tocantins – Celtins

Advogado: Philippe Bittencourt OAB/TO 1073

FINALIDADE - "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da parte autora e, em consequência declaro nula a imputação de débito no valor de R\$ 4.199,92, uma vez que restou demonstrado que as irregularidades encontradas no medidor de energia elétrica do autor não tinha o potencialidade para interferir no consumo de energia. Entretanto com fundamento nos argumentos acima mencionados, julgo improcedentes os demais pedidos. Transitado em julgado, intime-se a requerida para em 15 dias cumprir a sentença no sentido de cancelar o débito mencionado do na inicial, sob pena de incorrer na multa de R\$ 2.500,00 que fica desde já arbitrada. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado arquivem-se. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.*

AÇÃO: Declaratória de Inexistência... nº 23.405/12

Reclamante: Jose Arimateia Ferreira Rocha

Advogado: Rainer Andrade Marques - OAB-TO 4.117

Reclamado: Banco do Brasil S.A

Advogado: Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573-A

FINALIDADE - "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva" *ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do requerente em razão da manifesta improcedência do pedido de repetição de indébito e por falta de provas da ocorrência de danos morais. Com fundamento no art. 267, VI, do mesmo diploma legal, declaro extinto o processo com referência ao pedido de declaração de inexistência de dívida em face da perda do objeto da ação. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.*

AÇÃO: Declaratória de Inexistência... nº 24.179/12

Reclamante: Manoel de Sousa Veloso

Advogado: Rainer Andrade Marques - OAB-TO 4.117

Reclamado: Basa – Banco da Amazonia Araguaína

Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402

FINALIDADE - “Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, *DECLARO EXTINTO* o processo sem resolução do mérito em face da manifesta ilegitimidade do requerido para figurar como parte demandada no presente feito. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Fica desde já a requerente autorizada a desentranhar os documentos juntados com a inicial, caso queira. Transitado em julgado arquivem-se os autos com baixas.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0001.2697-1 (010/12)-Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Danilo Araújo Almeida

Advogado: Jean Carlos Paz Araújo, OAB/TO 2703.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, considerando as circunstâncias judiciais, majoritariamente favoráveis ao acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, mais precisamente em 08 (oito) anos de reclusão, que julgo suficientes para reprovação e prevenção do crime. Sem ocorrência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como de causas de aumento de pena, reconheço a causa de diminuição prevista na parte geral do Código Penal, que trata o art. 14, II, relativo a tentativa, em razão do que reduzo a pena em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses, correspondente a 2/3, considerando-se as circunstâncias da própria tentativa, ou seja, a extensão do *iter criminis*, sendo certo que o crime foi interrompido quando o agente ainda preparava para tirar sua calça, tornando-a definitiva em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão, a ser cumprido, inicialmente, no regime fechado, tendo em vista o disposto no art. 1º, IV, da Lei 8.072/90. Poderá o sentenciado apelar em liberdade. Condeno o acusado nas custas processuais. (art. 804 do CPP). Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol dos culpados. Proceda-se às comunicações ao Sistema Nacional de Informações (SNI), à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, bem como ao TER. Notifique-se o Órgão de Execução do Ministério Público. P.R.I. Arapoema, 14 de janeiro de 2013, (...) Arapoema, 19 de dezembro de 2012, Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0001.1671-4 (009/11)-Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Jorlan Taverni Alencar

Advogado: Jean Carlos Paz Araújo, OAB/TO 2703.

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “(...) Recebida a Denúncia e não sendo o caso de absolvição sumária (art. 399, CPP), designo o dia 23/01/2013, às 13:00hs, para a audiência de instrução. (...) Arapoema, 19 de dezembro de 2012, Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO- Prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS Nº: 2011.0010.0578-9 (070/11) –Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: **Leandro Rodrigues Pacheco**

Doutor **Rosemildo Alves de Oliveira**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal nº 2011.0010.0578-9 (070/11), movida pelo Ministério Público Estadual contra o(a)(s) acusado(a)(s): **LEANDRO RODRIGUES PACHECO**, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Arapoema/TO, nascido aos 22/07/1991, filho de Manoel Rodrigues Pacheco e de Benedita Nascimento, portador do RGNº 1.069.988, SSP/TO, residente na Rua Campinas, nº 412, Setor Santo Antonio, Colinas/TO, para ficando o mesmo intimado da r. decisão de pronúncia proferida nos autos em epigrafe, a seguir transcrita: “**O Ministério Público do Estado do Tocantins**, por seu representante nesta Comarca, ofereceu denúncia contra **LEANDRO RODRIGUES PACHECO**, qualificado na inicial, imputando-lhe a conduta tipificada no art. 121, § 2º, IV, c/c arts. 29 e 69, todos do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90 e art. 14 da Lei 10.826/03. Consta da denúncia, recebida em 24 de outubro de 2011, instruída com os autos de Inquérito Policial, que “o denunciado **LEANDRO RODRIGUES PACHECO** agindo em concurso com a adolescente **DAYANA ETERNA DA SILVA**, em coautoria, caracterizado pela unidade de designios e divisão de tarefas visando ao fim comum, utilizando-se de um revolver e agindo com “*animus necandi*” e mediante recurso que impossibilitou a defesa das vítimas, matou, **Maria de Fátima Soares Almeida** e **Gleison dos Santos Pacheco**, produzindo-lhe as lesões descritas nos laudos de exames necroscópicos (fls. 112/133 e 134/159). Consta ainda que, no dia 06 de setembro de 2011, por volta das 3h, no município de Pau D’arco, nas proximidades da Rua Tancredo Neves, o denunciado **LEANDRO RODRIGUES PACHECO** transportou e portou arma de fogo de uso permitido, sem autorização e em desacordo com

determinação legal e regulamentar.”O acusado foi citado, fls. 181v, e a defesa preliminar oferecida, às fls. 185/186, onde foi arrolada 01 (uma) testemunha. A instrução do feito contou com a inquirição de 09 (nove) testemunhas arroladas pelas partes. O acusado foi devidamente qualificado e interrogado, fls. 209/211. Por ocasião dos memoriais, o Ministério Público pugnou pela procedência da denúncia e pronúncia do réu como incurso nas penas do art. 121, § 2º, IV, c/c art. 29 e 69, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90. A defesa, por seu turno, optou pela *ida do acusado ao Tribunal Popular, onde provará sua inocência*. Brevemente relatados, decido. A materialidade delitiva está patenteada através dos autos de corpo de delito de fls. 118/139, relativo à vítima Maria de Fátima Soares de Almeida, e fls. 140/165, relativo à vítima Gleison dos Santos Pacheco, os quais descrevem as lesões encontradas nos seus respectivos cadáveres e atestam, com a certeza necessária, o evento morte. Os Laudos de Exame Técnico Pericial em Local de Morte Violenta, de fls. 177/191 conduzem a idêntica conclusão. O depoimento das testemunhas inquiridas em juízo também retrata a existência dos crimes. No tocante a autoria, tenho que está evidenciada, tanto pelo depoimento das testemunhas quanto pelas provas materiais. Vejamos: **Aglaír Rodrigues Pacheco – fl. 201**“(. . .) *Que por volta das três e vinte horas da manhã acordou pelos disparos de arma de fogo, momento em que foi até a área dos fundos da sua casa e de lá observou as pessoas de Leandro e sua esposa saírem do interior da casa das vítimas, os quais montaram numa bicicleta, estacionada no meio da rua, mais próximo da casa depoente do que das vítimas; Que pelo que se recorda a motocicleta era do modelo Broz e de cor vermelha; Que o depoente afirma que a pessoa de Leandro estava usando um capacete preto, uma camisa azul, uma bermuda xadrez e um boné preto, com a aba virada para trás, enquanto que a sua acompanhante estava usando uma blusinha preta sem manga de short e um boné; (. . .) Que o depoente reitera que o acusado é o autor do crime e se encontrava na casa da vítima no momento de sua ocorrência ; (. . .).*” **Nailde Gomes dos Santos – fls. 205/206**“(. . .) *Que por volta das três horas da manhã a depoente ouviu uma pancada na porta da casa das vítimas, a qual foi arrancada, dando passagem aos invasores; Que a depoente presenciou um homem e uma mulher ingressando no imóvel e logo em seguida ouviu quatro disparos de arma de fogo, ao final dos quais presenciou a saída dos mesmos do interior do imóvel, sendo que o homem trazia consigo um revólver em punho; Que a depoente identificou como sendo as pessoas de Leandro e sua companheira, identificada como sendo a pessoa de Dayana; Que confirma que as pessoas que deixaram a casa da vítima no momento do crime eram Leandro e sua companheira; Que a pessoa de Leandro trajava um short xadrez, uma camiseta azul e um boné virado para trás, enquanto que Dayana estava trajando um short jeans curto, uma blusinha preta cavada, e um boné, sendo que ambos portavam capacetes; (. . .).*” Em diligências, a polícia recolheu do acusado, em sua casa, uma camisa azul, um short xadrez, uma blusa preta, duas jaquetas de motoqueiros, um capacete preto e um boné branco, além de várias pedras de “crack”, corroborando assim, o depoimento das testemunhas, que relatam as vestes que o acusado usava na noite do crime, e o seu envolvimento com o tráfico de drogas, o qual foi mencionado até mesmo pela defesa, inclusive pelo sogro do acusado. As alegações do acusado de que na noite do crime estava na cidade de Colinas do Tocantins/TO, mais precisamente no parque de exposições agropecuário, onde estava acontecendo um Show da Banda Mala sem Alça, juntamente com sua companheira Dayane, não lhe socorre. Primeiro, porque após a análise dos vídeos do referido evento, sua presença não foi evidenciada. Segundo, pelo depoimento das testemunhas, o mesmo foi visto juntamente com sua companheira Dayane, na residência das vítimas, no momento do crime. A testemunha Maria Antonia Cantão, fls. 207, afirmou que Leandro foi em sua casa antes do crime, vejamos:“(. . .) *Que nessa mesma noite, por volta das nove horas, pelo que se recorda, alguém bateu na janela do seu quarto e concomitantemente providenciou sua abertura, perguntando pela pessoa de Wesley, irmão de Gleison, obtendo resposta da depoente de que o mesmo se encontrava para Arapoema trabalhando; que a depoente identificou essa pessoa como sendo Leandro, cuja pessoa conhece desde pequena.(. . .)*”O artigo 121 do Código Penal define o crime de homicídio como **“matar alguém”**. No caso, tem-se que as vítimas deixaram de viver em razão de lesões provocadas por instrumento contundente, de forma estranha à sua vontade e aos acontecimentos naturais. Houve, pois, um ato perpetrado por terceiro, o que configura o delito de homicídio. A matéria deve ser submetida ao crivo do julgamento pelo Tribunal do Júri, sob pena de violação ao princípio do juiz natural. Discorrendo sobre a qualificadora, a situação não é diferente, e somente deve ser espancada nesta fase, quando elementos robustos dos autos possam sustentar tal conclusão. Na hipótese, não vejo elementos ou defeito formal capaz de prejudicá-la. Denúncia é fato. Assim considerando, a peça exordial narra os fatos criminosos, com suficiente circunstanciamento, de modo a resguardar o exercício do direito de defesa. Os elementos de prova evidenciam a ocorrência da qualificadora consistente da *“dissimulação ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa da vítima*, previsto no inciso IV, art. 121, do CP. Não consta dos autos que tenha as vítimas, tido oportunidade de esboçar qualquer defesa ou reação, sendo atacadas inesperadamente. O agente estava preparado, trazia consigo uma arma de fogo. Sua intenção estava velada e nenhum gesto, antes da ação, esboçou que pudesse ser traduzido em ameaça ou situação de beligerância em relação às pessoas das vítimas, o que poderia, ainda que timidamente e de forma desproporcional, viabilizar a sua defesa ou mesmo uma reação Ademais, nesta fase processual, vige o princípio do *in dubio pro societate*, diferentemente do que se adotaria por ocasião do julgamento do mérito, que permite e impõe a aplicação do princípio *in dubio pro reu*. O Supremo Tribunal Federal decidiu que *“Para a decisão de pronúncia, mero juízo de admissibilidade da acusação, basta que o juiz se convença, dando os motivos de seu convencimento, da existência do crime e de indícios de que o réu seja autor”* (RT 553-423). A decisão de pronúncia, que não julga o mérito da ação, constitui juízo de admissibilidade da acusação perante o Tribunal do Júri, que detém a competência para julgar o mérito da questão. Júlio Fabrini Mirabete, (código de Processo Penal Interpretado, 3ª Edição, Atlas, 1995, São Paulo, pg. 481), ao tratar da pronúncia, afirma: *“... Cumpre-lhe limitar-se única e tão-somente, em termos sóbrios e comedidos, a apontar a prova do crime e os indícios da autoria, para não exercer influência no ânimo dos jurados, que serão os competentes para o exame aprofundado da matéria...”*. Para a decisão de pronúncia a lei exige que o juiz se convença da existência do crime e de indícios de que o réu seja o seu autor. No caso, tenho que o crime existiu, conforme restou apurado em todo o conjunto probatório, mormente o auto de corpo de delito de fls. 104/107, o que se afirma com respaldo na prova testemunhal. Com relação

ao crime de porte ilegal de arma de fogo, não restou comprovado nos autos, nem mesmo a nível de indício, tendo em vista que a arma não foi apreendida e as testemunhas nada informaram a respeito de sua existência. Nesse sentido vejamos: *HABEAS CORPUS. CONDENAÇÃO. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. ARTEFATO NÃO APREENDIDO. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFERIR QUAL O TIPO DE ARMAMENTO UTILIZADO. AUSÊNCIA DE UM DOS ELEMENTOS COMPONENTES DA DESCRIÇÃO TÍPICA DO ART. 14 DA LEI N. 10.826/03. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. (...) 2. Os delitos previstos nos arts. 12, 14 e 16 da Lei nº 10.826/06 exigem a diferenciação dos tipos de armamento para a sua configuração, isto é, se de uso permitido ou de uso restrito, revelando-se imprescindível a apreensão da arma de fogo para averiguar se o fato descrito na exordial se subsume ao tipo penal indicado na capitulação legal. 3. Para os mencionados crimes, não há como a prova testemunhal, por si só, suprir a ausência de apreensão do armamento, tendo em vista que a análise das características das armas de fogo, que as diferenciam em categorias distintas - de uso permitido ou uso restrito - exige conhecimento técnico. 4. Na hipótese dos autos, não havendo apreensão da arma de fogo que o paciente supostamente portava no dia da prática delitativa - objeto material do crime em apreço - não se vislumbra que estejam presentes todos os elementos componentes da descrição típica do art. 14 da Lei nº 10.826/03, tampouco comprovada a materialidade do delito de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, não sendo permitida a presunção de que se tratava de um artefato dotado destas características, em respeito ao princípio da estrita legalidade que vige no Direito Penal pátrio. (...) (HC 186871/RJ. Rel. Jorge Mussi. Pub. 01/06/2011). Tratando –se de crime conexo, a exemplo do que ocorre em relação ao crime prevalente, devem ser examinadas sua materialidade e os indícios suficientes de autoria, sem o que não poderá ocorrer pronúncia. Examinando essa matéria apresenta-se oportuno a seguinte orientação jurisprudencial: *Não obstante a regra da competência disposta no art. 78, inc. I, do CPP, na qual estabelece a prevalência da competência do Júri sobre a competência do juiz singular, em face da apreciação da viabilidade da acusação em relação ao crime conexo, entendemos ser possível a impronúncia (art. 409 do CPP), ou a absolvição sumária (art. 411 do CPP). (RJTJRS 163/122) Mesmo tratando-se a pronúncia de mero juízo de admissibilidade da acusação, é de se exigir que a decisão seja fundamentada, demonstrando o magistrado elementos que o conduziram a determinada decisão, através de uma análise comedida das provas carreadas aos autos, não somente com relação ao crime doloso contra a vida, ,as também quanto àquele que lhe é conexo. (Rec. Sentido Estrito nº 6539-1/220, 1º Câmara Criminal do TJGO, Rel. Des. Paulo Teles) Ante ao exposto, atendida as disposições do artigo 413 do Código de Processo Penal, **pronuncio LEANDRO RODRIGUES PACHECO**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 22/07/1991, em Arapoema/TO, filho de Manoel Rodrigues Pacheco e Benedita Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, IV, c/c arts. 29 e 69 (duas vezes), todos do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90, pela prática do crime de homicídio perpetrado contra as vítimas Maria de Fátima Soares de Almeida e Gleison dos Santos Pacheco, a fim de que seja o mesmo oportunamente submetido ao Tribunal Popular desta Comarca. Por outro lado, e tendo em vista a ausência de materialidade, **o impronuncio** da imputação que lhe é feita, relativo ao crime de porte de arma de fogo, sem prejuízo de nova denúncia se houver prova nova, nos termos do art. 414, do CPP. Vencida a primeira fase do procedimento do Tribunal do Júri, com a admissibilidade da acusação (*iudicium accusationis*), e dando início à segunda fase do procedimento, de julgamento do mérito (*iudicium causae*), oportuno se apresenta ressaltar sobre a manutenção da prisão cautelar do acusado. A manutenção da prisão preventiva apresenta como fundamento a garantia da ordem pública e a conveniência da instrução criminal, conforme consta da decisão de fls. 177/178, cujos motivos, aqui encampados, superada a instrução processual, ficaram preservados. O acusado empreendeu fuga em 24/12/2011, fls. 216/220, isso só confirma o acerto da custódia preventiva, que aparece como o único instrumento eficaz para conter o seu atrevimento social, recomendando, pois, a manutenção da medida. Intime-se o acusado, pessoalmente, conforme determina o artigo 420 do Código de Processo Penal. Preclusa a decisão de pronúncia, retornem-me os autos conclusos. P.R.I. Arapoema, 15 de janeiro de 2012. Ass. Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Arapoema-TO., aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Roselma da Silva Ribeiro, Escrivã Judicial, digitei o presente. Rosemildo Alves de Oliveira *Juiz de Direito*.**

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo Único nº 2006.0005.3125-1– Ação de Divisão

Requerente: José Gutemberg de Jesus Melo

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B, Dr. Roger de Melo Ottano – OAB/TO 2583, Dr. Rogério Gomes Colho – OAB/TO 4155 e Dr. Renato Duarte Bezerra – OAB/TO 4296

Requeridos: Ernestino Ferreira de Oliveira e outros

Advogado: Dr. Edivan Gomes Lima – OAB/TO 1497-A, Dr. Edi de Paula e Sousa – OAB/TO 311-A

Decisão: “Cite-se, via carta precatória, o requerido Felipe Bento de Oliveira, no endereço fornecido às fls. 71. Sem prejuízo da determinação acima, e tratando-se de direito que admite a transação e causa que não evidencia a improbabilidade de sua obtenção, designo o dia, às horas, para realização de audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331). Intimem-se as partes a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, e cientes de que nessa audiência, caso não se realize acordo, será saneado o processo (CPC, art. 331, § 2º). Intime-se. Cumpra-se. Arraias/TO, 28 de outubro de 2011. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.”

Ato Ordinatório: "Por este ato fica designada para o dia 21 de fevereiro de 2013, às 15h00min, a audiência preliminar. Arraias/TO, 14 de janeiro de 2013."

COLINAS **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0001.3663-4 – ML - Ação: Execução de Sentença Definitiva.

Exequente: Mercantil Nova Era de Alimentos LTDA.

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB – TO 834.

Executado: Maria Helena Defavari das Dores.

Advogado: Luiz Valton Pereira de Brito, OAB – TO 1.449-B.

FICA: o Advogado da parte autora, **INTIMADO**, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o seu substabelecimento, conforme despacho de folhas 70, a seguir transcrito **DESPACHO** 1. Petição de fls. 65: Compulsando os autos verifico que o advogado **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, que assina a petição de fls. 65, não possui procuração ou substabelecimento neste processo. 2. Verifico, ainda, que na intimação de fls. 64, inadvertidamente, constou o nome daquele advogado como patrono da parte autora. 3. **INTIME-SE**, pois, o signatário da petição de fls. 65 para, em 10 dias, juntar o seu substabelecimento. 4. Após, voltem os autos conclusos para deliberação sobre o pedido de fls. 65 ou para declaração da nulidade da intimação de fls. 64. 5. **INTIME-SE**. Colinas do Tocantins - TO, 19 de dezembro de 2012. **GRACE KELLY SAMPAIO** Juíza de Direito".

Autos n. 2007.0009.5855-5 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Leda Ribeiro de Souza.

Advogado: Dr. Victor Marques Martins Ferreira, OAB – GO 26.357.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Igor Roberto Albuquerque Roque.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca do agendamento do Exame Médico Pericial para o dia 19/03/2013 às 08:30 horas, (Médico Perito Dr. Carlos Arthur M. F. de Carvalho), conforme ofício de folhas 58.

Autos n. 2012.0003.2983-0 – ML - Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Bradesco S/A.

Advogado: Dr. Maria Lucília Gomes, OAB – TO 2.489-A.

Requerido: J. M. CONFORT LTDA.

Advogada: Drª. Candida Dettenborn Nóbrega.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias, **IMPUGNAR** a contestação de folhas 61/71.

Autos n. 2011.0005.6825-9 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Maria Lopes Miranda.

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB – TO 4.128-A.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procuradora: Drª. Sidarta Costa de Azevedo Souza.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para manifestar acerca do depósito da RPV de folhas 41.

APOSTILA

AUTOS N. 2010.0005.5781-0/0 (Nº ANTIGO 1.573/04) e apensos Nº 2010.0005.5783-6/0 e 2010.0005.5782-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCALALOR DA CAUSA

EXEQUENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

EXECUTADO: M. M. CARVALHO SILVA

ADVOGADO: Dr. Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO 106-B

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS: "(...) 2. **CONDENO** a parte executada ao pagamento de **HONORÁRIOS DE ADVOGADO** e das **CUSTAS PROCESSUAIS** (art. 26, caput, segunda parte, do CPC, e REsp's 540287/PR, 842670/PR. **FIXO** os **HONORÁRIOS** em 20% sobre o valor da causa devidamente atualizado (REsp. 960281/RS). 3. Com fulcro no art. 267, VI, CPC, **JULGO EXTINTO** também o incidente de **IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA** e os **EMBARGOS DO DEVEDOR** e (autos n. 2.435/08-A e 2.292/07 em apenso), sem resolução do mérito, por caracterizada a perda dos seus objetos. 4. **TRASLADE-SE** cópia desta sentença para os autos n. 2.435/08-A e 2.292/07 em apenso. 5. Após o trânsito em julgado: 6. **ENCAMINHEM-SE** os autos à **CONTADORIA** para cálculo das **CUSTAS** e expedição da respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, **INTIME-SE** a parte executada para recolher as custas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente ao inadimplemento das custas processuais. 8. Transcorridos os 30 dias sem o recolhimento das custas **REMETAM-SE** cópias do cálculo das custas e da guia de recolhimento à Fazenda Pública Estadual, para os fins de mister. 9. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.**

10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE Colinas do Tocantins-TO, 14 de julho de 2009. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito.

TOTAL GERAL: R\$ 532,68

MAIS TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 528,60.

TOTAL GERAL: R\$ 130,36

MAIS TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 99,72

TOTAL GERAL: R\$ 31,00

TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 79,81”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2008.0006.0332-1/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dra. Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206

REQUERIDO: JOÃO BRANCO DE MORAIS SOBRINHO

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS: “(...)7. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 16 de agosto de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo. TOTAL GERAL: R\$ 69,50”

AUTOS N: 2009.0008.0661-1/0

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: THAUNNA ALVES DE ALCANTARA

ADVOGADO: Dr. Maria Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO 1753

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS: “(...) 7. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 9. Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 10. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 11. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins, 19 de agosto de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo. TOTAL GERAL: R\$ 19,00.”

AUTOS N: 2006.0002.0752-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EMBARGANTE: COMÉRCIO ROMA JÚ LTDA

ADVOGADA: Dr. Valdez Freitas Costa – OAB/SP 136.356 e Dr. Tori Carvalho Borges Oliveira – OAB/SP 140.300

EMBARGADO: JOSÉ CARLOS DE FARIA

ADVOGADO: sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS: “(...) 2. Atenta às disposições do art. 26, § 1º, do CPC, CONDENO a parte exequente ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. 3. SEM condenação em honorários, posto que a parte executada não integrou a lide através de advogado. 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte exequente para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o

devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 19 de agosto de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA

Juiz substituto – respondendo.

TOTAL GERAL: R\$ 99,00”

AUTOS N. 2011.0006.1930-9/0

AÇÃO: REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Gustavo Borges de Abreu – OAB/TO 4805 A

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: Dra. Nubia Conceição Moreira – OAB/TO 4.311; Dr. Celso Marcon – OAB/ES 10.990

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS: “(...) 7. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 8. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 9. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 10. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 11. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.

TOTAL GERAL: R\$ 148,22

MAIS TAXA JUDICIÁRIA: 71,48”

AUTOS N: 2008.0001.3662-6/0

AÇÃO: FALÊNCIA

EMBARGANTE: MANAH S.A.

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB-TO 834.

REQUERIDO: AGROVALE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

ADVOGADO: Não Constituído.

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS: “(...) 3. CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. 4. Sem condenação em honorários, posto que a parte ré não integrou a lide através de advogado. 5. Após o trânsito em julgado: 6. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 7. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 8. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 9. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 10. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 11. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.

TOTAL GERAL: R\$ 196,50”

AUTOS N: 2012.0003.2910-4/0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: SEBASTIÃO DOUGLAS SORGE XAVIER

ADVOGADA: Dra. Fabiana de Lima Camargo – OAB/SP 293.400

EMBARGADO: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 59/60: “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 267, V, § 3º, e 301, §§ 1º e 2º, ambos do CPC, INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS: “(...) 8. Em seguida, INTIME-SE a parte embargante para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 9. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a. Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b. Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2,

II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 10. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 11. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.
TOTAL GERAL: R\$ 969,02
MAIS TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 1.305,02.”

AUTOS N: 2010.0012.0260-8/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/TO 4626-A

REQUERIDO: D.J. DE M.

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS: “(...) 8. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 9. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 10. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 11. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 16 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.

TOTAL GERAL: R\$ 19,00”

AUTOS N: 2011.0009.1608-7/0

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO e ALDECIR QUEIROZ DIAS BRITO

ADVOGADO: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito OAB-TO 1498-B

REQUERIDO: MAURO TURRA, NELIO ANTONIO TURRA e CARLITO

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 53: “1. Petição de fls. 50/52: diante das alegações da parte autora, RECONSIDERO a decisão de fls. 47 e, por conseguinte DEFIRO-LHE a Gratuidade da Justiça. 2. DESIGNO, pois, o dia 28/03/2012, às 14:00 horas, para AU-DIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA, que será realizada com observância ao disposto no art. 928 do CPC, na Sala de Audiências deste Juízo. 3. CITE-SE e INTIME-SE a parte requerida (sendo casada, também seu cônjuge) para que se faça representar nessa audiência, esclarecendo-lhe que o prazo para contestação contar-se-á da intimação da decisão que deferir ou não a liminar (arts. 928, caput, última parte, e 930, parágrafo único, CPC). 4. A parte autora deverá trazer as testemunhas independentemente de intimação. Deverá, ainda, apresentar o respectivo rol até 05 dias antes da audiência, caso já não o tenha feito. 5. Deixo para apreciar o pedido liminar após a realização da audiência ora designada. 6. CÓPIA deste despacho vale como MANDADO de CITAÇÃO, para tanto segue em anexo cópia da inicial. 7. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 19 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 5001212-36.2012.827.2713

Ação: INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: **LUIZ ANTONIO ARAUJO**

Requerido: **DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA e outros**

FINALIDADE: **CITAÇÃO** do requerido **DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA**, qualificação ignorada, com endereço incerto e não sabido, para querendo para querendo contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos expostos na inicial, bem como da INTIMAÇÃO da restrição de que não poderá praticar qualquer ato de turbacão, ficando fixado a pena de pagamento de multa diária de 1 (um) salário mínimo Tudo conforme decisão transcrita :
DECISÃO: “.Desse modo, e por todo o exposto, com fulcro nos arts. 926 e 929 do Código de Processo Civil, DEFIRO A LIMINAR requerida, determinando, por conseguinte, a expedição do competente Mandado de Manutenção de Posse, com a restrição de que os requeridos não poderão mais praticar qualquer ato de turbacão, sob pena de pagamento de multa diária de 1 (um) salário mínimo, para os requeridos Antônio Alves Guida, Francisco Barbosa e Douglas Alves de Oliveira, e multa-diária de 02 (dois) salários mínimos para o Sr. Leonardo Guilherme Roeder. caso este ou por interposta pessoa pratique nova turbacão na área objeto da presente. Intimem-se os réus desta decisão, citando-os, ainda, para querendo contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos expostos na inicial. **Notifique-se o Município de Colinas do Tocantins bem como o Estado do Tocantins**, para, no prazo de 20 (vinte)

dias, manifestar interesse no objeto da presente demanda, informando se for o caso se a área trata-se ou não de imóvel pertencente ao Poder Público. Requisite-se **ainda ao Cartório de Registro de Imóveis** desta cidade a respectiva certidão cartorária da área objeto da presente, que deverá ser encaminhada a este Juízo no prazo de 10 (dez) dias. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz de Direito encerrar a presente ata, saindo os presentes intimados, que vai assinada por todos, inclusive por mim, (Valquíria Lopes Brito), que digitei e conferi (ASS Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (08/01/2013). Eu, ____, (Ivone Aparecida Betiol) Téc. Judiciário do 2º Cível o digitei e subscrevi. *GRACE KELLY SAMPAIO* Juíza de Direito em Substituição automática 2ª Vara Cível.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 12/13 – PK

Fica o advogado da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 005/81

Ação: Inventário

Requerido: Espólio de Benedita Maria Vieira

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Despacho: "Intime-se o inventariante pessoalmente, observando-se o endereço de fls. 98, para que dê prosseguimento ao feito, especialmente para manifestar-se sobre a petição de fls. 113/114, bem como para apresentar esboço de partilha."

BOLETIM EXPEDIENTE 11/13 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0008.5206-4 (5623/07)

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente: Alexandre Aparecido de Arruda

Advogado: DR. Jefther Gomes de Moraes Oliveira – OAB/TO 2908

Requerido: D. B. A., rep. por Ivanete P. de Brito

DESPACHO: "Intime-se pessoalmente o requerido para manifestar-se acerca do laudo de folhas 27/30."

BOLETIM EXPEDIENTE 10/13 – PK

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0005.3536-9 –(6097/08)

Ação: Interdição

Requerente: Constância Francisca de Sousa

Advogado: Dr. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB-TO 1296-B

DESPACHO: "Intime-se pessoalmente a autora para promover o andamento do feito."

BOLETIM EXPEDIENTE 07/13 – PK

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 5000593-09.2012.827.2713

Ação: Guarda com Pedido de Liminar

Requerente: Jose Edilton Pereira Brito e Maria do Socorro Pereira de Brito

Advogado: Dr. *Jocélio Nobre Silva*, OAB-TO 3766

DESPACHO: "Evento 19: Manifestem-se os autores. Em seguida, ouça-se o Ministério Público. Intimem-se."

BOLETIM EXPEDIENTE 09/13 – PK

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0008.0726-0 (6963/09)

Ação: Separação Judicial c/c Alimentos

Requerente: Vinia Coelho Santana Rocha

Advogado: DR. Sérgio Artur da Silva– OAB/TO 3.469 e/ou DR. Anderson Franco A.G. do Nascimento– OAB/TO 3.789

Requerido: Levi Rocha Aguiar

DESPACHO: "Defiro a cota ministerial de folhas 46; intime-se o requerido".

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0011.0009-9 – COBRANÇA

REQUERENTE: FABIO ALVES FERNANDES

ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

RECLAMADO: ABELMA LIDIANE SILVA LIRA

INTIMAÇÃO: Da designação da audiência conciliatória designada para o dia 08 de março de 2013 às 08hs30min.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0007.6169-5/0 AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE(S): CIDINEIS PEREIRA MARINHO e TANIA MARIA DA SILVA MARINHO

ADVOGADO(S): Drs. Maurício Cordenonzi - OAB/TO 2.223-B e Roger de Mello Ottaho - OAB/TO 2583

REQUERIDO(S): VALENTIN VIEIRA PIZZONI e CARMEM LÚCIA RODRIGUES SALGADO PIZZONI

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes supracitadas intimados do teor da ocorrência contida no termo de audiência de tentativa de conciliação de 18/09/12 às fls... anexo por fotocópias a seguir transcrito: "... As testemunhas presentes são partes em processos que envolvem os ora requerentes, todos relacionados a ações de usucapião e reintegração de posse. Na tentativa de promover a conciliação entre todos os litigantes, tanto no presente feito como naqueles envolvendo Valentim Vieira Pizzoni e Carmem Lúcia Rodrigues Salgado Vieira Pizzoni, as partes manifestaram anuência à realização de nova audiência, com a presença de todas as partes envolvidas (cerca de doze processos envolvendo as partes), com o fito de promoverem composições civis, dando fim a tais litígios..." Despacho: "...Apensem-se todos os feitos envolvendo "litígios de terra" tendo como partes Valentim Vieira Pizzoni e Carmem Lúcia Rodrigues Salgado Vieira Pizzoni. Designo audiência para tentativa de conciliação, a ocorrer no dia 19 de fevereiro de 2013 às 09:00H. Intimem-se todas as partes dos feitos envolvendo Valentim Vieira Pizzoni e Carmem Lúcia Rodrigues Salgado Vieira Pizzoni. A intimação das partes deve ser pessoal. Promova-se, ainda, a intimação via Diário da Justiça. A publicação no Diário da Justiça deve conter, expressamente, os termos desta ata de audiência (item 3). Junte-se cópia da presente ata a todos os processos envolvendo Valentim Vieira Pizzoni e Carmem Lúcia Rodrigues Salgado Vieira Pizzoni relacionados a litígios de terra. Saem os presentes intimados. Nos autos acima identificado foi exarado o seguinte despacho: "... Em razão da participação desta magistrada em mestrado promovido pela ESMape, redesigno a audiência à fl. retro para o dia 13 de março de 2013, às 09:00h. Renovem-se as diligências, nos exatos termos do despacho às fls... Intimem-se..."

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 3.856/99 de Investigação de Paternidade, tendo como Requerente o M. P. DO E. DO T., Substituto Legal da Sra. L. S. DA S. em desfavor de T. P. DE L. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, a Requerente LINDALVA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 86.548 – SSP/TO, filha de Irineu Rodolfo da Silva e Angelina Soares da Silva, residente e domiciliada em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para, no prazo de 48 (quarenta e oitos) horas, dá andamento no feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II, III e § 1º do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 14 dias do mês de janeiro de 2013. Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 6.385/04 – Manutenção de Posse

Requerente: Espólio de Januário Oliveira Rodrigues e Carmosina Ricardo de Melo, representado por Jurceles de Melo Rodrigues

Adv: Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO nº 1.857-A

Requerido: José Segundo da Costa

Adv.: Maurobráulio Rodrigues do Nascimento – OAB/TO nº. 2.067

SENTENÇA: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA INICIAL, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, nestes autos da ação de manutenção de posse, para o fim de determinar a manutenção do requerente na área turbada, inclusive fixando multa pecuniária de R\$ 2.500,00 em caso de descumprimento, nos termos do art. 926 do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.500,00 a teor do que dispõe o artigo 20, § 4º do Código de Processo

Civil.Com o trânsito em julgado e pagas as custas processuais, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Dianópolis-TO, 07 de janeiro de 2013.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.”

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2009.0009.4548-4

Ação: Indenização

Requerente: Natal Pinto Alves

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno o requerente no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivam-se com baixa. Filadélfia/TO, 13 de dezembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0007.7384-5

Ação: Cautelar

Requerente: Sebastião Rodrigues dos Santos

Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO. 496

Advogado: Dra. Talyanna B. Leobas de F. Antunes OAB-TO. 2144

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados intimados do despacho do teor seguinte: “Presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso de agravo retido de fls. 182/186. Mantenho os quesitos objetos de impugnação, constantes às fls. 87/92 (quesitos nº 3,6,8,10,11 e 13) pois em sede de cautelar de antecipação de provas, deve o magistrado buscar ao máximo esclarecimentos sobre o fato a provar, sob pena de prejuízos irreversíveis à cognição a ser tomada nos autos principais. Ainda, os quesitos são pertinentes e relevantes, e as respostas não vinculam o juízo da causa principal, que poderá atribuir ou não valor à prova pericial. Intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias se manifestarem sobre a prova pericial, devendo o requerido no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões ao agravo retido. Cumpra-se. Filadélfia, 22 de outubro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2012.0000.2626-8

Ação: Indenização

Requerente: Domingos Pinto de Brito e Outros

Advogado: Dr. Alexandre Borges de Souza OAB/TO. 3189

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “ISTO POSTO, procedo à extinção do processo sem julgamento de mérito, ante a falta de pressuposto processual desenvolvimento válido a regular do processo, com amparo no art. 267, IV do CPC. Condeno o outorgante do mandato judicial de fls. 12, DURANI SOUZA DE BRITO, no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e honorários de sucumbência arbitrados em R\$ 700,00 (setecentos reais), na forma do art. 20, §4º do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, não havendo custas a recolher, arquivem-se com baixa. Filadélfia, 11 de novembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Execução Fiscal – 443/98

Exequente: Município de Formoso do Araguaia-TO
Advogado (a): Paulo Leniman Barbosa Silva OAB-TO 1176-B
Requerido: CPI-Construtora Ltda
Advogado (a): Edison Barnardo de Sousa OAB-GO 10.185

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da executada intimado da decisão de fl.145/148 seguinte parte final: Posto isto, devidamente comprovado pelo exeqüente que os sócios agiram em uma das três situações acima descritas no artigo 135 do Código Tributário Nacional, qual seja, infração à lei tributária pela falta de pagamento do tributo descrito na certidão de Dívia Ativa(fl.5), redireciono a execução fiscal na pessoa dos sócios Ubiratan Fernandes Cunha e Terezinha Cunha, que deverão ser citados para os fins do artigo 8º da Lei 6.830/80, nos endereços descritos na petição de fl.143.

AÇÃO: Ordinária – 654/99

Requerente: Aldner Vieira Ramos

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado (a): Rute Sales Meirelles OAB-TO 4620

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerido intimado do despacho de fl.214 seguinte: Fls.206 manifeste-se o excepto. Formoso do Araguaia, 25/10/2011. Adriano Morelli-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia. Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania de Família e 2º Cível desta Comarca, se processa os Autos de **Ação Execução Fiscal nº. 1.499/03**, Exeqüente **Fazenda Publica Estadual** em desfavor de **Castilho Comercial de Alimentos, inscrita no CNPJ nº 03.462.450/0001-94** que pelo presente EDITAL "**CITA**" o requerido na pessoa de seus sócios solidários HELIO DA COSTA CASTILHO CPF Nº 815.500.22172 e MARCIO DA COSTA CASTILHO CPF Nº 846.353.981-53, residentes em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação, para, no prazo cinco (05)dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 1.310,98(um mil trezentos e dez reais e trinta e noventa e oito centavos) acrescidos das cominações legais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo ser-lhe penhorados tantos quantos bastem para satisfação do débito. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial e despacho seguinte transcrito: Cite-se o executado conforme art. 8º, inciso I, da Lei nº 6.830/1980. Para a hipótese de pronto pagamento, fixo os honorários em 10% (dez por cento) do crédito exequente. Não sendo nomeado bens a penhora, expeça-se o competente mandado. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 31/10/2002. Adriano Morelli-Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 17 de janeiro de 2013. Eu. Domingas Gualdina de O. Teixeira, escrivã. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia. Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania de Família e 2º Cível desta Comarca, se processa os Autos de **Ação Execução Fiscal nº. 1.437/02**, Exeqüente **Fazenda Publica Estadual** em desfavor de **BENJAMIM MIGUEL DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 25.098.351/0002-99** que pelo presente EDITAL "**CITA**" o requerido na pessoa de seu representante legal BENJAMIM MIGUEL DE SOUZA CPF Nº 083.736.041-20, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação, para, no prazo cinco (05)dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 2.436,35(dois mil quatrocentos trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) acrescidos das cominações legais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo ser-lhe penhorados tantos quantos bastem para satisfação do débito. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial e despacho seguinte transcrito: Cite-se o executado conforme art. 8º, inciso I, da Lei nº 6.830/1980. Para a hipótese de pronto pagamento, fixo os honorários em 10% (dez por cento) do crédito exequente. Não sendo nomeado bens a penhora, expeça-se o competente mandado. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 31/10/2002. Adriano Morelli-Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 17 de janeiro de 2013. Eu. Domingas Gualdina de O. Teixeira, escrivã. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2007.0005.3354-6 /0 (2767/07) – Regulamentação de Visitas

Requerente: Nazaré Alves de Souza

Adv. Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO nº 2119

Adv. Dr. Edson Paulo Lins Junior – OAB/TO nº 2901

Requerido: Rosana Pinto Bastos

INTIMAÇÃO: dos advogados para tomarem conhecimento da parte dispositiva da Sentença Judicial a seguir transcrita. SENTENÇA: Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Em consequência, revogo a decisão de fls. 57/58. Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Goiatins, 17 de janeiro de 2013.

Autos nº 2008.0006.1256-8/0 (3.170/08)

Ação: Reivindicatória de Benefício Previdenciário

Requerente: Ezir Pereira

Adv. Márcio Augusto Malagoli, OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: do advogado da parte autora, para, no prazo legal apresentar réplica à contestação de fls. 78/86. Goiatins, 16 de janeiro de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0010.4173-6 – Ação de Indenização

Ficam os advogados da parte requerida intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Nelcy Mesquita de Souza

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO n.º 372.

Requerido: SANEATINS – Companhia de Saneamento do Tocantins

Advogados: Dra. Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira – OAB/TO n.º 1.341 e outros.

DESPACHO de fl. 138: “Considerando que as partes protestaram por produção de provas, de maneira genérica, determino a intimação destas para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as; ressaltando que especificar provas não consiste, tão-somente, individualizar de modo indeterminado os meios probatórios de que parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer, efetivamente, demonstrará a existência da alegação controversa realizada na petição inicial ou na contestação, ou seja, o certo é que a não justificação das provas, anterior e oportunamente, pleiteadas equivale à ausência de especificação. Salientando que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. Intime-se. Guaraí, 06/7/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Autos: 2009.0001.2066-3 – Execução Forçada

Fica(m) o(s) advogado(s) dos executados, abaixo identificado, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. César Fernando Sá R. Oliveira OAB/TO nº 1925-B

Executados: Hiroshi Saijo e Hiroko Saijo

Advogado: Drª Bárbara Henrika Lis de Figueiredo OAB/TO nº 099-B

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº 002/2011, Portaria nº 002/2010-1ªVC e Despacho de fl. 140-v, fica a advogada dos executados intimada para retirar o Alvará Judicial nº 001/2013, referente aos presentes autos, o qual encontra-se neste juízo.”

Autos: 2009.0001.2066-3 – Execução Forçada

Fica(m) o(s) advogado(s) das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. César Fernando Sá R. Oliveira OAB/TO nº 1925-B

Executados: Hiroshi Saijo e Hiroko Saijo

Advogado: Drª Bárbara Henrika Lis de Figueiredo OAB/TO nº 099-B

DESPACHO de fl. 140-v: “Expeça-se o competente alvará judicial, haja vista documento de fls. 125. Intimem-se. Guaraí, 26/4/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0010.4194-9/0 – Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte exequente, abaixo identificado(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini OAB/TO nº 4694-A

Executado: Gilberto Luvizutto Ferracini e outros

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº 002/2011, Portaria nº 002/2010-1ªVC e Decisão de fls. 58/59, fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do exequente intimado(a)(s) para proceder ao preparo das diligências do Sr. Oficial de Justiça/avaliador referente aos mandados, bem como para que proceda à retirada das Cartas Precatórias de Citação e Intimação, referentes aos autos acima identificados, as quais se encontram neste Juízo.

Autos: 2009.0003.5476-1 – Execução de Título Extrajudicial

Fica o advogado da parte exequente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Forquímica Agrociência Ltda

Advogado(s): Dr. Edival Morador OAB/TO nº 24.327

Executados: Central Química Comércio de produtos Agrícolas Ltda e outros

Advogado: Não Contituído

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº 002/2011, Portaria nº 002/2010-1ªVC e Despacho de fl. 91, fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do exequente intimado(a)(s) para proceder ao preparo das custas de envio das Cartas Precatórias de Citação e Intimação, referente aos autos acima identificados, as quais se encontram neste Juízo.

Autos: 2009.0003.5476-1 – Execução de Título Extrajudicial

Fica o advogado da parte exequente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Forquímica Agrociência Ltda

Advogado(s): Dr. Edival Morador OAB/TO nº 24.327

Executados: Central Química Comércio de produtos Agrícolas Ltda e outros

Advogado: Não Contituído

DESPACHO de fl. 91: “Cumpra-se com prioridade despacho de fl. 46, observando-se endereço retro declinado, expedindo-se a competente carta precatória. Intime-se. Guaraí, 28/8/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

1ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS INCIDENTAIS nº.: 2009.0009.7708-4/0.

Natureza do Objeto: Pedido de Restituição de Veículo.

Requerente: ROMES JOSÉ FRANCO.

Advogado(s): Dr. Darlan Alves Ferreira (OAB/GO nº. 19.325).

Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s), intimado(a)(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): “DECISÃO. Diante da falta de interesse demandado pela parte, indefiro o pedido formulado.

Arquive-se com as observações de praxe. Guaraí, 10 de fevereiro de 2011. (Ass.). Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva-Juiz de Direito Substituto. Matrícula 352535.”

GURUPI

2ª Vara Cível

APOSTILA

Autos n.º: 2009.0011.8332-4/0

Ação: Execução

Exeqüente: Itelvino Pisoni

Advogado(a): Dr. Valdivino Passos Santos

Executado(a): José Medeiros de Brito e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 63.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2008.0005.2953-9/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Javier Alves Japiassú

Advogado(a): em causa própria

Executado(a): João Batista de Deus

Advogado(a): Dra. Gleivia de Oliveira Dantas

INTIMAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$1.985,15 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), e acréscimos legais, sob pena de penhora e multa de 10%.

Autos n.º: 2012.0002.6750-8/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Judite Roxo de Aguiar

Advogado(a): Dr. Javier Alver Japiassú

Requerido(a): Hayalla Rocha de Aguiar

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas dos documentos (Agravo de Instrumento) de fls. 173/188 dos autos em referência.

Autos n.º: 7.809/07

Ação: Restituição por Pagamento Indevido

Requerente: Gerson José de Oliveira e Outros

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Requerido(a): Banco da Amazônia S.A.

Advogado(a): Drª Fernanda Ramos Ruiz

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da audiência para oitiva da testemunha por Carta Precatória, designada para o dia 22/02/2013, às 09:30 horas, a ser realizada na Vara de Precatórias, Falências e Concordatas no Fórum da Comarca de Palmas, localizada na Av. Teotônio Segurado, Edifício do Fórum de Palmas – TO.

Autos n.º: 2009.0000.4739-7/0

Ação: Cobrança

Requerente: Montenegro Negócios Imobiliários Ltda

Advogado(a): Dr. Fábio Araujo Silva

Requerido(a): Daniel Sousa Pedroso

Requerido(a): Allana Santos Marinho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 9.306-8, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2011.0010.4428-8/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): Ronnie Vieira de Sousa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 46 dos autos em referência.

Autos n.º: 2009.0002.3467-7/0

Ação: Declaratória

Requerente: Vinícius Franco Araújo.

Advogado(a): Drª. Nair Rosa Freitas Caldas

Requerido(a): Brasil Transportes Intermodal Ltda - Braspress.

Advogado(a): Drª. Maria Luiza Souza Duarte – OAB/SP 85.876

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0010.7714-1/0 - CAUTELAR

REQUERENTE: CLAUDIOMAR MENDES PEREIRA

ADVOGADO:

REQUERIDO: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: DEBORA REGINA MACEDO OAB-TO N.º 3811

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000022-79.2010.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

AUTOS Nº: 2010.0005.7460-9/0 - COMINATÓRIA

REQUERENTE: UDO STREFLING

ADVOGADO: VALDIR HAAS OAB-TO N.º 2.244

REQUERIDO: GERTOM STREFLING

ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA OAB-TO N.º 2.329

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000023-64.2010.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

AUTOS Nº: 2010.0008.0338-1/0 – COBRANÇA SECURITÁRIA

REQUERENTE: JOSE ROBERTO DE SOUZA AGUIAR

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB-TO N.º 4.417

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB-TO N.º 3.678-A

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000024-49.2010.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

AUTOS Nº: 2010.0008.9598-7/0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARCOS KAZUYUKI KANASHIRO

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB-TO N.º 4.372

REQUERIDO: AYMORE FINANCIAMENTOS

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO N.º 4.562-A

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000025-34.2010.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

AUTOS Nº: 2010.0011.7848-0/0 – BUSCA APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB-TO N.º 4.626, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES OAB-PR N.º 19.937

REQUERIDO: VALDIRENE SILVA SAMPAIO

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000066-64.2011.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

AUTOS Nº: 2011.0004.3057-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311

REQUERIDO: WANDERSON RODRIGUES SOARES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA – CHÁRLITA TEIXEIRA

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000070-04.2011.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica o advogado CELSO MARCON intimado para regularizar o seu cadastro junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

AUTOS Nº: 2011.0010.4646-9/0 - COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIA PINTO BORGES

ADVOGADO: JOSÉ DUARTE NETO OAB-TO N.º 2039

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA OAB-TO N.º 4.867-A

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e

inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000068-34.2011.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

AUTOS Nº: 2011.0004.3560-7/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ALTAMIRO LIMA NETO

ADVOGADO: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS OAB-TO N.º 2.246

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB-N.º 4.694-A, ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB-TO N.º 2.900

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000069-19.2011.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica o advogado GUSTAVO AMATO PISSINI OAB-N.º 4.694-A intimado para regularizar o seu cadastro junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

AUTOS Nº: 2010.0008.0482-5/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER...

REQUERENTE: UMBERTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: VALDIR HAAS OAB-TO N.º 2244

REQUERIDO: OI BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB-TO N.º 790 E PATRÍCIA MOTA M. VICHMEYER OAB-TO N.º 2245

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000027-04.2010.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

AUTOS Nº: 2011.0001.3049-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S/A

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311

REQUERIDO: JADIEL DIASA CESAR

ADVOGADO: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB-TO N.º 2288

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000070-04.2011.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica o advogado CELSO MARCON intimado para regularizar o seu cadastro junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

AUTOS Nº: 2009.0012.0049-0/0 - USUCAPIÃO

REQUERENTE: IRES PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB-TO N.º 1489

REQUERIDO: CARLOS FERNANDES DA FONSECA E OUTRA

ADVOGADO: LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB-TO N.º 2.331, ANDRÉ LUÍS TARDELLI MAGALHÃES POLI OAB-SP N.º 197.296

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000021-31.2009.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica o advogado ANDRÉ LUÍS TARDELLI MAGALHÃES POLI OAB-SP N.º 197.296 intimado para regularizar o seu cadastro junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

AUTOS Nº: 2008.0007.4806-0/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

REQUERENTE DEUSDETH ALVES GLORIA

ADVOGADO: ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3808

REQUERIDO: JOSE AMERICO DE SOUZA

ADVOGADO: MARIO PEDROSO OAB-GO N.º 10.220

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e

inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000020-80.2008.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

AUTOS Nº: 2008.0006.2793-0/0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: JOSE AMERICO DE SOUZA

ADVOGADO: MARIO PEDROSO OAB-GO N.º 10.220

REQUERIDO: DEUSDETH ALVES GLORIA

ADVOGADO: ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3808

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000019-95.2008.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

AUTOS Nº: 2010.0000.1535-9/0 – DECLARATÓRIA

REQUERENTE: OPÇÃO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3808

REQUERIDO: COMERCIAL CASANOVA LTDA

ADVOGADO: JOACIR MONTAGNA OAB-SC N.º 9.897

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000028-86.2010.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica o advogado JOACIR MONTAGNA OAB-SC 9.897 intimado para regularizar o seu cadastro junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

AUTOS Nº: 2009.0012.0055-5/0 - CAUTELAR

REQUERENTE: OPÇÃO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3808

REQUERIDO: COMERCIAL CASANOVA LTDA

ADVOGADO: JOACIR MONTAGNA OAB-SC N.º 9.897

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000022-16.2009.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica o advogado JOACIR MONTAGNA OAB-SC 9.897 intimado para regularizar o seu cadastro junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

AUTOS Nº: 2009.0002.5440-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311, CELSO MARCON

REQUERIDO: RONES PINTO DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO TEM

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000019-61.2009.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica o advogado CELSO MARCON intimado para regularizar o seu cadastro junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0009.2456-0 – Ação Penal

Acusado: Antonio Soares da Silva

Advogado: Ruberval Soares Costa OAB/TO 931

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado para apresentar as alegações finais em forma de memoriais no prazo de 2 (dois) dias.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2008.0010.4565-9 - Ação de Cobrança de Honorários**

Requerente: EVALDO GONÇALVES REGO

Advogado: DONATILA RODRIGUES REGO – OAB/TO 789

Requerido: MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 110, segue transcrita a parte dispositiva: “ (...) diante do acordo entabulado entre as partes acima indigitados, julgo por sentença HOMOLOGATÓRIA, posto que firmado por partes devidamente representadas e capazes para tanto, nos temos constates daquela peça que confirmaria a intenção de composição ofertada, não cabendo a este julgador adentrar ao mérito da questão, uma vez que não se configura qualquer ato ilegal ou imoral e somente adstrito à vontade das partes figurantes nos pólos ativo e passivo, fazendo-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos. (...) PRIC. Gurupi-TO, 15/01/2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0002.3493-6 – AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS - CÍVEL

Requerente: REGINALDO FERREIRA CAMPOS

Rep. Jurídico: REGINALDO FERREIRA CAMPOS – OAB/TO 42

Requerido: MUNICIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: JOSÉ DUARTE NETO OAB/TO 2039

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 316/322, que segue transcrita a parte dispositiva: “Clis... Sendo assim, considerando o trabalho do atuo realizado na ação indenizatória, com fulcro no artigo 269, I do CPC, julgo procedente o presente pedido, razão pela qual arbitro os honorários advocatícios cobrados na inicial em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a teor do § 4], do artigo 20, do CPC, cujo o valor atende às disposições legais, mostrando-se razoável e, por conseguinte, adequado à natureza da causa, tempo e serviços realizados. Deixo de remeter ao reexame necessário, nos termos do artigo 475, § 2º do CPC. Custas e despesas processuais pela municipalidade requerida, com isenção legal. Honorários pela requerida em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.C. Em Gurupi-TO, 31 de outubro de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar.”

AUTOS: 2009.0004.4201-6 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado: NADIA BECMAM LIMA – OAB/TO 3306

Requerido: NHANDEYARA ALVES FREITAS E OUTRO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 74, segue transcrito: “ Cls... Intime-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, conforme acordado em audiência (fls.70). Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.8663-8 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: MARCIANA CERQUEIRA DE SOUZA

Advogado: DULCE ELAINE CÓSCIA – OAB/TO 2795

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 19, segue transcrito: “ Cls... Defiro a cota ministerial de fls. 18. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0001.1502-3 – AÇÃO ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM REVERSÃO DA POSSE E PROPRIEDADE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado: ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193

Requerido: ANTIGA E MISTICA ORDEM ROSAE CRUCIS – AMORC GRANDE LOJA DO BRASIL (PRONAOS ROSACRUZ GURUPI)

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 46, segue transcrito: “Cls... Indefiro o petitório de fls. 44/45, posto não ter esgotado todos os meios de localização do endereço do requerido. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0000.3146-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: REGINALDO VIEIRA RODRIGUES

Advogado: ANDREA RODRIGUES DE ANDRADE OAB/TO 1544

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 99, o qual segue transcrito: “Cls... Defiro a cota ministerial jungida às fls. 98, bem como determino o desentranhamento das fls. 96/97, posto serem estranhas ao presente caderno processual.. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0007.1913-3 - AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: BONFIM ARAUJO MARTINS

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo os requeridos para que tomem ciência da decisão de fls. 129/130, a qual segue transcrita a parte dispositiva: "(...) Pois bem, diante dos fatos e das informações trazidos aos presente feito, determino que os requeridos cumpram a liminar em sua totalidade no prazo de 48h, sob pena de descumprimento de ordem judicial e bloqueio de valores suficientes para a manutenção do necessário para o tratamento do requerente. Na mesma linha decisória, o requerente deverá anexar receituário médico sempre que fizer o pedido dos medicamentos/insumos aos requeridos. Intimem-se os requeridos do decisório posto esta, conforme informado pelo requerente, descumprindo ordem judicial a qual determina o fornecimento dos medicamentos e materiais outrora mencionados. Abram-se vista ao Órgão Ministerialista. Após, intimem-se as partes para apresentarem provas que acharem pertinentes, prazo de dez dias. Expeça-se o necessário que autorizo a Srª Escrivã a Assinar. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 23 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0005.9146-1 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Junior Luis Pereira do Nascimento

Advogado: DR. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB/TO53-B

Vítima: Rafaella Bertoli Consiglieri

DESPACHO: "Intime-se o representado, na pessoa de seu procurador, para manifestar-se sobre as alegações da representante de fls. 73/76. Cumpra-se. Gurupi-TO, 16 de janeiro de 2013. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0005.6028-0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Itamar Martins Rodrigues

Advogado: DR. JAVIER ALVES JAPIASSU OAB/TO 905

Vítima: Tatielle Resende MARTins

DESPACHO: "Pelo exposto, designo o dia **04 de fevereiro de 2013, às 15:00h** para audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo. Intime-se o réu, advogado e o Ministério Público. Cumpra-se. Gurupi-TO, 16 de janeiro de 2013. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito."**ITACAJÁ****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação de Busca e Apreensão n. 2008.0007.4676-9**

Requerente(s): Banco Finasa S/A

Advogados: Paulo Henrique Ferreira, OAB/PE 894 e Abel Cardoso de Souza Neto OAB/TO 4.156

Requerido: Welis Alves Pereira

Advogados: Não constituído

DESPACHO: Intima a parte requerente nos termos do XII do artigo primeiro da Ordem de serviço 01/2012, para manifestar no prazo de CINCO dias sobre a certidão de fls 59 emitida pelo Oficial de Justiça certificando que o requerido não foi encontrado e que o mesmo possui domicílio eleitoral na Comarca de Gurupi/TO. Itacajá, 15 de janeiro de 2013. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão.

ITAGUATINS**Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Apreensão em Flagrante

nº.5000103-51.2012.827.2724, tendo como Requerente: Ministério Público, e Infrator Adriano Melo Pereira da Silva, é o presente para **CITAR**- ADRIANO MELO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

MIRACEMA

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5015/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.3076-0)

Exeqüente: ANJIVALDO BEZERRA DE FRANÇA

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco - OAB/TO 4.375

Executado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich - OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 126, no valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos). Miracema do Tocantins–TO, 16 de janeiro de 2012. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 5013/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.3074-4)

Exeqüente: CARLOS RIBEIRO DOS REIS

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco - OAB/TO 4.375

Executado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich - OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 129, no valor de R\$ 43,14 (quarenta e três reais e quatorze centavos). Miracema do Tocantins–TO, 16 de janeiro de 2012. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 4944/2012 – PROTOCOLO: (2012.0001.3805-8)

Exeqüente: BENTO AGUIAR CUNHA

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco - OAB/TO 4.375

Executado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Costa – OAB-TO 4867-A

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 132, no valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais). Miracema do Tocantins–TO, 16 de janeiro de 2012. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 5011/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.3072-8)

Exeqüente: HÉLIO VIEIRA RODRIGUES

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco - OAB/TO 4.375

Executado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich - OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 128, no valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos). Miracema do Tocantins–TO, 16 de janeiro de 2012. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 5018/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.3079-5)

Exeqüente: ENNIS ALMEIDA BANDEIRA

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco - OAB/TO 4.375

Executado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich - OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 133, no valor de R\$ 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). Miracema do Tocantins–TO, 16 de janeiro de 2012. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 5020/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.3081-7)

Exeqüente: NATAL BEZERRA DA SILVA

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco - OAB/TO 4.375

Executado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich - OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 113, no valor de R\$ 45,49 (quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Miracema do Tocantins–TO, 16 de janeiro de 2012. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 5019/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.3080-9)

Exeqüente: JANKERLI PAIVA DE MORAIS

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco - OAB/TO 4.375

Executado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich - OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 118, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos). Miracema do Tocantins–TO, 16 de janeiro de 2012. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 5044/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3898-7)

Exeqüente: LEANDRO SOUZA DA SILVA

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco - OAB/TO 4.375

Executado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich - OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 130, no valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais). Miracema do Tocantins–TO, 16 de janeiro de 2012. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 5039/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3893-6)

Exeqüente: YANN GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco - OAB/TO 4.375

Executado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich - OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 127, no valor de R\$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos). Miracema do Tocantins–TO, 16 de janeiro de 2012. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 5014/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.3075-2)

Exeqüente: LEUDISON RODRIGUES LOPES

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco - OAB/TO 4.375

Executado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 125, no valor de R\$ 16,73 (dezesesseis reais e setenta e três centavos). Miracema do Tocantins–TO, 16 de janeiro de 2012. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 4707/2011 – PROTOCOLO: (2011.0006.4257-2)

Exeqüente: WALTER RODRIGUES LIMA

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco - OAB/TO 4.375

Executado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich - OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 138, no valor de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos). Miracema do Tocantins–TO, 16 de janeiro de 2012. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0009.6921-0/0 – 7479/11 - AÇÃO: COBRANÇA C/C DANOS MORAIS/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: JOSÉ EURIPEDES DA SILVA

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: QBE – BRASIL SEGUROS

Advogado: Drª. VIVIEN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA OAB/SP 195.142

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para no prazo de 05 dias providenciar o recolhimento das custas processuais R\$ 77,00 e da taxa judiciária R\$ 50,00.

AUTOS Nº. 2012.0005.7134-7/0 – 3.993/04 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: JOSÉ ACENIL DE ANDRADE

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-A

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: Dr. SÉRGIO FONTANA OAB/TO 701

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias providenciar o recolhimento das custas processuais R\$ 1.036,00 e da taxa judiciária R\$ 1.200,00.

AUTOS Nº. 2006.0007.6267-9/0 – 4798/06 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – AMPARO ASSISTENCIAL

Requerente: JOÃO VICENTE DE ARAÚJO

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar sobre o Ofício de fl. 211 no prazo de 05 dias e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2011.0003.5758-4/0 – 7168/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: MARLENE PASCOAL DE VILAÇA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. RAFAEL VASCONCELOS NOLÊTO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar sobre o Ofício de fl.67 no prazo de 05 dias e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2007.0008.1708-0/0 – 5335/07 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: VANDERLEY GOMES DA SILVA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: ANTONIO UBIRATAN PEREIRA SALGADO

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: ALDENOR SOARES DOS SANTOS

Advogado: Dr^a. ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA OAB/TO 3.066

Requerido: CONGER CONSTRUTORA LTDA, JOÃO PAULO RIBEIRO FILHO e JOÃO FRAGOSO RIBEIRO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Conciliação designada para o dia 27 de março de 2013 às 16h00min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2007.0008.6205-1/0 – 5387/07 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA

Advogado: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO 422

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. EDMILSON FERREIRA VAZ – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21 de fevereiro de 2013 às 14h00min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2011.0009.6921-0/0 – 7479/11 - AÇÃO: COBRANÇA C/C DANOS MORAIS/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: JOSÉ EURIPEDES DA SILVA

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: QBE – BRASIL SEGUROS

Advogado: Dr^a. VIVIEN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA OAB/SP 195.142

SENTENÇA: Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução. Tendo em vista que a parte autora concorda com a quantia depositada, dando total quitação: Expeçam-se Alvará Judicial para levantamento da quantia de R\$ 1.845,73 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos); mais rendimentos, em favor da parte autora. A contadoria para cálculo de custas finais, após intime-se o requerido para efetuar o pagamento. Devidamente recolhidas as custas arquivem-se os autos. P. R. I. Miranorte – TO 13 de Dezembro de 2012. MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO – Juiz em 1ª Substituição Automática.

AUTOS Nº. 2010.0008.1833-8/0 – 6.810/10 - AÇÃO: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A TRABALHADOR RURAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: DOMINGAS MARTINS MONTELO

Advogado: Dr^a. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. EDILSON BARBUGIANI BORGES – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TRF no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2008.0001.4680-0/0 – 5716/08 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: FRANCISCA MARTINS MONTEIRO ALVES

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. SAYONARA PINHEIRO CARIZZI – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TRF no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2011.0005.2880-0/0 – 1067/11 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ROBERTO NOGUEIRA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: Dr. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB/TO 790 E OUTROS

SENTENÇA: Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução. Tendo em vista que a parte autora concorda com a quantia depositada, dando total quitação: Expeçam-se Alvará Judicial para levantamento da quantia de R\$ 2.326,67 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos); mais rendimentos, em favor da parte autora. P. R. I. Miranorte-TO 18 de Dezembro de 2012. Marco Antônio Silva Castro – Juiz em 1ª Substituição Automática.

AUTOS Nº. 2011.0002.3503-9/0 – 7118/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: FRANCISCA BEZERRA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. MÁRCIO CHAVES DE CASTRO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para atualizar o cálculo de fl. 60 no prazo de 05 dias.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL: 2009.0000.7521-8

Acusado: RONALDO DA CONCEIÇÃO E CLAUDIMAR RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: NAZARENO PEREIRA SALGADO

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado da expedição de carta precatória para interrogatório dos réus, à comarca de Paraiso-TO.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0000.6194-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Maria Lucília Gomes - OAB/TO 2489

Requerido: Oianita Nunes da Silva Ferreira

INTIMAÇÃO: Intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, dar impulso ao feito, informando o endereço de localização do veículo ou requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

AUTOS: 2010.0000.6577-1 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Raimundo da Silva

Advogado: Dr. Clairton Lucio Fernandes – OAB/TO 1308

Requerido: Ari Weiss

INTIMAÇÃO: Intime-se o requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, especificar as provas que pretende produzir.

AUTOS: 2010.0000.6502-0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA (PENSÃO POR MORTE)

Requerente: Luiza de Souza

Advogado: Dr. Nelson Soubhia – OAB/SP 84.314

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO: Intima-se a parte autora para proceder a juntada, nos autos, de cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Certidão de Óbito legível) do instituidor da pensão, Sr. Daniel da Silva Carneiro, para viabilizar a implantação do benefício pelo INSS.

AUTOS: 2010.0000.6492-9 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA (PENSÃO POR MORTE)

Requerente: Justina Gonçalves Ferreira

Advogado: Dr. Nelson Soubhia – OAB/SP 84.314

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO: Intima-se a parte autora para proceder a juntada, nos autos, de cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Certidão de Óbito legível) do instituidor da pensão, Sr. Análio Gonçalves Ferreira, para viabilizar a implantação do benefício pelo INSS.

AUTOS: 2011.0007.8667-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Dr. José Martins – OAB/SP 84.314

Advogado: Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO 3.350

Requerido: Valcy Custodio Camelo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, dar impulso ao feito, informando o endereço de localização do veículo ou requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

AUTOS: 2011.0001.3255-8 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dr. José Martins – OAB/SP 84.314

Advogado: Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO 3.350

Requerido: Adenilda Gonçalves de Almeida

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, dar impulso ao feito, informando o endereço de localização do veículo ou requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito

AUTOS: 2011.0001.3255-8 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dr. José Martins – OAB/SP 84.314

Advogado: Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO 3.350

Requerido: Adenilda Gonçalves de Almeida

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, dar impulso ao feito, informando o endereço de localização do veículo ou requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito

AUTOS: 2008.0005.0196-0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

Requerente: Adenilda Gonçalves de Almeida

Advogado: Dra. Gabriela da Silva Suarte – OAB/TO 537

Requerido: Valdemar Alves da Silva

Advogado: Dr. Ademilson Costa – OAB/TO 1.767

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 01. Defiro ao requerido os benefícios da justiça gratuita postulados à fl.49. 02. Recebo o recurso inominado porque próprio e tempestivo, no efeito devolutivo (artigo 42 e 43 da Lei 9099/95). 03. Intime-se a recorrida para oferecer contrarrazões no prazo de 10(dez) dias, nos termos do § 2º do art. 42 da lei 9099/95. 04. Após, remetam-se os presentes autos à Turma Recursal dos Juizados Especiais. Natividade(TO), 11 de janeiro de 2013 (ass) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2010.0004.8177-5 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Olavo Pereira da Mota

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

Requerido: Heraldo Rodrigues de Cerqueira

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo a audiência preliminar prevista no artigo 331, do Código de Processo Civil, para o dia **15 de abril de 2013, às 15h30min.** Intimem-se. Natividade, 11 de janeiro de 2013 (ass) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2007.0005.6627-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Dulcilene Ferreira dos Santos

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Carlos Roberto Pinto

Advogado: Dr. Éden Kaizer Toneto – OAB/TO 2513-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo a audiência preliminar prevista no artigo 331, do Código de Processo Civil, para o dia **15 de abril de 2013, às 15h10min.** Intimem-se. Natividade, 11 de janeiro de 2013 (ass) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2012.0000.2247-5 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: José Milton Campos de Souza

Advogado: Dr. Josserrand Massimo Volpon – OAB-GO 30.3669

Advogado: Dr. Ricardo Di Manoel Caiado – OAB/GO 31.437

Advogado: Dra. Stephania de Araújo Tonhá – OAB/GO 32.396

Requerido: Banco Credifibra S/A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, fornecer os endereços corretos dos requeridos, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto processual, ante a impossibilidade de citação. Natividade, 11 de janeiro de 2013 (ass) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0003.6413-0 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Edvards Dias Cardoso

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB-TO 1980

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1.807-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação no prazo de 10 (dez) dias (artigo 327 do Código de Processo Civil). Natividade(TO), 11 de janeiro de 2013 (ass) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2007.0000.0475-6 – AÇÃO NULIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA

Requerente: Almir de Cerqueira Pinto

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB-TO 259

Requerido: Valdo Antônio de Carvalho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: I – RELATÓRIO Trata-se de **AÇÃO DE NULIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA CUMULADA COM CANCELAMENTO DE REGISTRO PÚBLICO E DANO MORAL** ajuizada por **ALMIR DE CERQUEIRA PINTO** em desfavor de **VALDO ANTÔNIO DE CARVALHO**. A citação do executado restou frustrada, uma vez que não foi localizado no endereço informado na inicial (fl. 26). Instada a manifestar-se a respeito (fl. 29), a parte autora manteve-se inerte (fl. 30). **II – FUNDAMENTAÇÃO** Incide ao presente feito a regra do artigo 329, do Código de Processo Civil, que preconiza a possibilidade de julgamento conforme o estado do processo, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos artigos 267 e 269, incisos II a V, devendo o Juiz declarar extinto o processo. É essa a providência que se impõe no caso em análise, haja vista que indicação errônea do endereço do requerido na inicial, bem como a inércia da parte requerente em apresentar o endereço correto na oportunidade que lhe foi facultada, impossibilitou a citação e, por conseguinte, o desenvolvimento válido e regular do processo. Desse modo, fica evidenciada a falta de pressuposto processual, causa de extinção prevista no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, fazendo-se imperioso o arquivamento do presente feito. **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, c/c o artigo 329, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade(TO), 11 de janeiro de 2013. (ass) EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0003.6523-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: P. P. DO N.

Advogado: Dra. Gabriela da Silva Suarte – OAB-TO537

Requerido: Espólio de A. C. P.

Advogado: Dr. Leonardo Fidelis Camargo – OAB-TO 1970

INTIMAÇÃO: Intimam-se as partes e seus advogados para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia **17 de abril de 2013, às 15h**, a realizar-se no Fórum local, nos termos do despacho de fl. 32.

AUTOS: 2007.0005.6636-3 – AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: E. Q. L. DOS S.

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB-TO1980

Requerido: I. S. DOS S.

Advogado: Dr. Leonardo Fidelis Camargo – OAB-TO 1970

INTIMAÇÃO: Intimam-se as partes e seus advogados para comparecerem à audiência preliminar (art. 331 do CPC), designada para o dia **02 de abril de 2013, às 13h50min**, a realizar-se no Fórum local, nos termos do despacho de fl. 43.

AUTOS: 2011.0006.6996-9 – AÇÃO DIVÓRCIO

Requerente: E. A. DE J.

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB-TO 4547

Requerido: I. F. DE J.

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Intimam-se as partes e seus advogados para comparecerem à audiência preliminar (art. 331 do CPC), designada para o dia **02 de abril de 2013, às 14h10min**, a realizar-se no Fórum local, nos termos do despacho de fl. 31v.

AUTOS: 2011.0011.7303-7 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Darlan Paes Feitosa

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB-TO 4547

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB-TO 1.334-A

INTIMAÇÃO: Intimam-se as partes e seus advogados para comparecerem à audiência preliminar (art. 331 do CPC), designada para o dia **02 de abril de 2013, às 13h30min**, a realizar-se no Fórum local, nos termos do despacho de fl. 82.

AUTOS: 2010.0003.1964-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: C. C. da S.

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB-TO 1980

Requerido: Espólio de A. S. D.

INTIMAÇÃO: Intima-se a parte e seu advogado para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia **20 de março de 2013, às 14h30min**, a realizar-se no Fórum local, nos termos do despacho de fl. 38. **OBS.:** As partes deverão depositar em cartório o rol de testemunhas 20 (vinte) dias antes da audiência, informando se estas comparecerão independente de intimação ou se deverão ser intimadas. No silêncio, presumir-se-á que não há pretensão de produzir prova testemunhal.

AUTOS: 2009.0008.9647-5 – AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: P. B. F.

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB-TO 259-A

Requerido: Espólio de H. R. N.

INTIMAÇÃO: Intima-se a parte e seu advogado para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia **20 de março de 2013, às 13h30min**, a realizar-se no Fórum local, nos termos do despacho de fl. 29.

AUTOS: 2009.0004.4822-7 – AÇÃO INTERDIÇÃO

Requerente: Francisco Rodrigues

Advogado: Dra. Gabriela da Silva Suarte – OAB-TO 537

Requerido: Cecílio Francisco Rodrigues

INTIMAÇÃO: Intima-se a parte e sua advogada para comparecerem, juntamente com o interditando, à audiência de instrução e julgamento designada para o dia **20 de março de 2013, às 15h30min**, a realizar-se no Fórum local, nos termos do despacho de fl. 37.

AUTOS: 2007.0000.0478-0 – AÇÃO INTERDIÇÃO

Requerente: Aparecida Gomes de Farias

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB-TO 1980

Requerido: Joelma Braz de Faria Alves

INTIMAÇÃO: Intima-se a parte e seu advogado para comparecerem, juntamente com a interditanda, à audiência de instrução e julgamento designada para o dia **20 de março de 2013, às 16h**, a realizar-se no Fórum local, nos termos do despacho de fl. 36.

AUTOS: 2007.0001.1888-3 – AÇÃO INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA LUCIREZ DIAS MENDES

Advogado: DRA. GABRIELA DA SILVA SUARTE – OAB-TO 537

Requerido: DOMINGOS GONÇALVES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intima-se a parte e sua advogada para comparecerem, juntamente com o interditando, à audiência de instrução e julgamento designada para o dia **20 de março de 2013, às 16h30min**, a realizar-se no Fórum local, nos termos do despacho de fl. 29.

PALMAS
4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2009.0004.9494-6 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: ROOSEVELT HERMINIO PORTO

ADVOGADO(A): GUMERCINDO C. DE PAULA

REQUERIDO: DELANO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO(A): TELMO HEGELE

INTIMAÇÃO: “Aguardando a retirada da Certidão Judicial de Execução de Sentença”

AUTOS Nº: 2009.0003.8794-5– AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

REQUERENTE: CLEVERSON LIMA E COSTA

ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ

REQUERIDO: MARCIANE GOMES ARRAES

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a publicar o Edital de Citação”.**AUTOS Nº: 2009.0003.7322-7– AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: JAQUELINE ERNA HOFFMANN

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(A): BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerida intimada para retirar o Alvara Judicial em nome de Bethania Rodrigues Paranhos Infante”.**AUTOS Nº: 2010.0011.9127-4– AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ASTEC

ADVOGADO(A): CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

INTIMAÇÃO: Decisão de 199: (...) Assim, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), expedi ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado (CPC, art. 655-A) até o montante em execução, devidamente atualizado, conforme extrato anexo. Cientifiquem-se as partes. Intime-se o exequente para se manifestar, também, acerca da exceção de pre-executividade apresentada às fls. 106/189. (...)”.**AUTOS Nº: 2010.0006.5030-5– AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO: JOÃO DOMISCIO BEQUIMAN DA SILVA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: “Despacho de fl. 46: (...) Sem prejuízo, intime-se a parte autora para esclarecer a que titulo postula a alteração do polo ativo da demanda, pelo prazo legal (fls. 42/45)”.**AUTOS Nº: 2009.0007.5499-9– AÇÃO MONITORIA**

REQUERENTE: REFORMADORA DE VEICULOS DAMA

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

REQUERIDO: NIUSON RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça”.**AUTOS Nº: 2009.0007.5324-0– AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

REQUERIDO: WILSON BARROS MILHOMENS

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça”.**AUTOS Nº: 2008.0002.4613-8– AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(A): NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

REQUERIDO: JANETE RIBEIRO BRANDÃO

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a encaminhar a carta precatória**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2011.0010.6813-6/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**

Réu: Fabio Duarte Inomata

Advogado(a)(s): Dr. Mário Roberto de Azevedo Bittencourt – OAB/TO 2226-B

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Fabio Duarte Inomata, o Dr. Mário Roberto de Azevedo Bittencourt – OAB/TO 2226-B, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 06 de março de 2013, às 09h15min. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar – Técnica Judiciária.

Autos: 2011.0006.3487-1/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Luciano Andrade dos Santos

Advogado(a)(s): Dr. José Orlando Pereira Oliveira – OAB/TO 1063

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Luciano Andrade dos Santos, o Dr. José Orlando Pereira Oliveira – OAB/TO 1063, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 06 de março de 2013, às 08h30min. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar – Técnica Judiciária.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, por meio de seus procuradores, intimadas dos atos processuais:

AUTOS N.º 2012.0006.1816-5 – Ação Penal Pública Incondicionada - 2012.0006.1827-0 – Liberdade Provisória

Denunciado: Joas Martins de Souza

Advogado: Francisco José Sousa Borges - OAB-TO 413/A

Intimação: Fica o advogado do denunciado intimado para comparecer neste Juízo no dia 07 de fevereiro de 2013, às 14 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento da ação penal supra, devendo vir acompanhado das testemunhas arroladas pela defesa. Com relação ao pedido de Liberdade provisória, deverá juntar aos autos certidão de antecedentes criminais do postulante para posterior apreciação do pleito.

3ª Vara Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 008/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2007.0004.3961-2/0

Acusados: OSIAS SANTOS CARDOSO E OUTROS

Advogados: IVÂNIO DA SILVA, OAB/TO N.º 2.391 E LUZIANO BATISTA DIAS MIRANDA MEDEIROS, OAB/TO N.º 3.526.

INTIMAÇÃO: Intimo V. S.^a da sentença a seguir transcrita: “Tratam os autos de ação penal proposta contra as seguintes pessoas, todas qualificadas nas fls. 02/3, em relação às quais se pediu sua condenação pelos crimes adiante mencionados: - Osias Santos Cardoso, Doriete Ferreira Silva, Luziano Antônio dos Passos e Joaquim Alves da Costa (art. 155, § 4º, incisos I e IV, e art. 288 do Código Penal); - Nestor Batista Pereira (art. 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal); - Mário Venâncio de Sousa, Antônio Juvenal de Sousa, Augusto Sousa da Silva e Samuel Nunes Pimentel (art. 180, caput, do Código Penal). A denúncia foi oferecida em 01/07/2003, aditada em 27/04/2003 (fls. 148/51) e recebida em 13/05/2004 (fl. 152). Eis a situação de cada um dos acusados: - Osias Santos Cardoso: não foi encontrado no endereço mencionado na denúncia (fl. 156); foi citado por edital (fl. 197); na decisão de fl. 205, o processo e o prazo prescricional foram suspensos em relação a este acusado, sendo decretada sua prisão preventiva; na fl. 355, informou-se que o acusado estava preso, sendo ele então citado pessoalmente (fls. 358/9); sua resposta foi apresentada na fl. 360, através de advogado constituído; na decisão de fl. 402, o recebimento da denúncia foi ratificado, sendo determinada a intimação dos representantes das partes para dizerem se aceitavam o aproveitamento das provas colhidas anteriormente; o Ministério Público assentiu e desistiu a oitiva das pessoas antes dispensadas (fl. 402v); o advogado foi intimado via Diário da Justiça e não se manifestou; na fl. 404, determinou-se a intimação do acusado para constituir novo defensor; no entanto, não foi encontrado para a intimação (fls. 414/5); - Doriete Ferreira Silva: não foi encontrado no endereço mencionado na denúncia (fl. 155); foi citado por edital (fl. 191); na decisão de fl. 205, o processo e o prazo prescricional foram suspensos em relação a este acusado, sendo decretada sua prisão preventiva; na fl. 355, informou-se que o acusado estava preso, sendo ele então citado pessoalmente (fls. 364 e 367); sua resposta foi apresentada nas fls. 398/401, através da Defensoria Pública; na decisão de fl. 402, o recebimento da denúncia foi ratificado, sendo determinada a intimação dos representantes das partes para dizerem se aceitavam o aproveitamento das provas colhidas anteriormente; o Ministério Público assentiu e desistiu a oitiva das pessoas antes dispensadas (fl. 402v); a defesa não foi instada a manifestar-se sobre o tema; - Luziano Antônio dos Passos: não foi encontrado nos endereços indicados nos autos (fl. 170/1); foi citado por edital (fl. 191); na decisão de fl. 205, o processo e o prazo prescricional foram suspensos em relação a este acusado, sendo decretada sua prisão preventiva; - Nestor Batista Pereira: não foi encontrado no endereço mencionado na denúncia (fl. 157); com a obtenção de novo endereço, foi citado pessoalmente (fl. 194); nas fls. 195, o processo foi suspenso em relação a ele, até o julgamento de incidente de insanidade mental instaurado em outro feito; cópia da decisão do incidente foi juntada na fl. 243; -

Joaquim Alves da Costa: foi citado pessoalmente (fl. 154) e interrogado (fls. 182/5); apesar de intimado (fls. 180/1), o advogado constituído pelo acusado não apresentou a defesa prévia; nas audiências de instrução, foram ouvidas a testemunha Josias Cândido Freire (fls. 232/3) e as vítimas Palmiro Viana Araújo (fls. 282/3) e Neyzimar Cabral de Lima (fls. 319/20); o Ministério Público desistiu da oitiva das testemunhas Cláudio Márcio Moreira de Carvalho (fl. 262), Antônio Carlito Henrique de Vasconcelos (fl. 303) e demais pessoas que restavam ser inquiridas (fl. 319); a partir das fls. 317/8, o acusado passou a ser representado por outra advogada; as alegações finais do Ministério Público e da defesa foram apresentadas (fls. 333/7 e 341/3), sendo então proferida a sentença absolutória de fls. 344/7, que transitou em julgado; - Mário Venâncio de Sousa: foi citado pessoalmente (fl. 151) e aceitou a proposta de suspensão do processo (fls. 165/7); na sentença de fls. 304/5, sua punibilidade foi extinta; - Antônio Juvenal de Sousa: não foi encontrado no endereço mencionado na denúncia (fl. 163); foi citado por edital (fl. 191); na decisão de fl. 205, o processo e o prazo prescricional foram suspensos em relação a este acusado, sendo decretada sua prisão preventiva; na fl. 411, o decreto prisional foi revogado, sendo determinado que o acusado fosse procurado em novo endereço informado nos autos; a carta precatória foi enviada (fl. 412) e cumprida (fls. 431/2 e 442); a resposta foi apresentada nas fls. 433/5, através de advogado constituído, ainda não apreciada; - Augusto Sousa da Silva: não foi encontrado no endereço mencionado na denúncia (fl. 153); obtido outro endereço, também não foi encontrado (fl. 200); foi citado por edital (fl. 211); na decisão de fl. 216, o processo e o prazo prescricional foram suspensos em relação a este acusado, sendo decretada sua prisão preventiva; na fl. 411, o decreto prisional foi revogado, sendo determinado que o acusado fosse procurado em novo endereço informado nos autos; contudo, a carta precatória enviada para Goiânia não foi cumprida, por faltar indicação quanto ao bairro (fl. 423); - Samuel Nunes Pimentel: não foi encontrado no endereço mencionado na denúncia (fl. 162); obtido outro endereço, também não foi encontrado (fl. 199); foi citado por edital (fl. 211); na decisão de fl. 216, o processo e o prazo prescricional foram suspensos em relação a este acusado, sendo decretada sua prisão preventiva; na fl. 411, o decreto prisional foi revogado, sendo determinado que o acusado fosse procurado em novo endereço informado nos autos; entretanto, tornou a não ser encontrado (fls. 416/7). Nas fls. 426/8, ou seja, antes da citação de Antônio Juvenal, este juízo determinou a intimação do Ministério Público, para manifestar interesse na continuidade do processo no tocante a Osias e Doriete, bem assim em relação aos demais acusados. Em resposta, a sra. promotora de justiça assim expressou-se, na fl. 428v: "O Ministério Público não tem mais provas a produzir. Tendo em vista não haver provas para condenação dos acusados, requer a absolvição dos mesmos". II – FUNDAMENTAÇÃO – (...) III – DISPOSITIVO - Diante do exposto, absolvo os acusados Osias Santos Cardoso, Doriete Ferreira Silva, Luziano Antônio dos Passos, Nestor Batista Pereira, Antônio Juvenal de Sousa, Augusto Sousa da Silva e Samuel Nunes Pimentel, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Registre-se. Intimem-se. Em relação aos acusados que não têm advogado, a intimação deverá recair sobre o sr. defensor público que atua neste juízo. Se esta sentença transitar em julgado sem modificação, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009 e, em seguida, arquivem-se os autos. Desde logo, recolha-se o mandado de prisão de Luziano Antônio dos Passos. Palmas/TO, 11 de dezembro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito" DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 16 de janeiro de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 004/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS N.º 2010.0012.0614-0/

Acusado(s): JOELSON MOREIRA LIMA e outro

Advogado(s): Francisco Gilberto Bastos de Souza, OAB/TO 9581-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Cuida-se de pedido de restituição de coisa apreendida que não veio instruído com cópia da propriedade dos objetos, ponto relevante porque confessadamente nem todos pertencem ao requerente (fls. 127). Intime-se, portanto, para que faça prova da propriedade em 05 dias". Palmas/TO, 11 de janeiro de 2013. Rodrigo da Silva Peres Araújo, Juiz Substituto – respondendo (Portaria 28/13).

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 005/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS N.º 2011.0010.9024-7/0

Acusado: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Advogado: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA, OAB/TO N.º 2.433

INTIMAÇÃO: Intimo V. S.ª da sentença a seguir transcrita: "MARCELO DE CARVALHO MIRANDA, devidamente qualificado nestes autos, foi denunciado pelo Presentante do Ministério Público com ofício perante este Juízo pela prática, entre setembro de 1999 e fevereiro de 2001, nesta Capital, de conduta em tese capitulada como crime nos artigos 299, parágrafo único, e 312 do CP. Denúncia recebida em 7/10/2011 (fls. 7). Regularmente citado, apresentou resposta à acusação em que foram arguidas questões preliminares e deduzidas teses concernentes ao mérito da pretensão punitiva estatal (fls. 15/24), tendo as primeiras sido devidamente enfrentadas e julgadas improcedentes e as últimas remetidas à instrução criminal, consoante decisão de fls. 29/31. Em audiência de instrução e julgamento e mediante as diversas cartas precatórias expedidas foram ouvidas as testemunhas arroladas e, ao final, interrogado o acusado (fls. 89, 110, 154/155, 156/157, 164, 170 e 186). Não foram requeridas

diligências finais pelas partes, as quais, em memoriais de alegações finais postularam a absolvição por insuficiência de provas (fls. 225/232 e 234/243). Relatado. Atento ao comando inserto no artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, passo à fundamentação, pois presentes as condições da ação e os pressupostos de desenvolvimento regular do processo e, por conseguinte, ausente qualquer nulidade a ser declarada ou sanada. Pois bem, incumbe verificar se os autos fornecem elementos necessários e suficientes à comprovação da autoria e da materialidade dos delitos descritos na denúncia imputados ao réu. Para tanto, imprescindível o exame dos elementos probatórios colhidos nos autos, tanto na fase inquisitorial quanto em Juízo (CPP 155). Leitura atenta das provas coligidas e produzidas revela ser forçoso convir assistir razão às partes, pois os elementos de informação colhidos na fase inquisitiva e que subsidiaram o oferecimento de denúncia, não foram corroborados pela prova judicializada. Veja-se que como bem delineado pelo Ministério Público, a testemunha MAURA BARROS DA SILVA, inquirida em Juízo, modificou os fatos que reportara à autoridade policial, esclarecendo tratar-se de um mal entendido o fato que reportara à autoridade policial e que desencadeou este processo. na ocasião explicou que a conduta por ela narrada não existiu. Versão corroborada pelas declarações das testemunhas ouvidas também em Juízo. Em tal cenário probatório a absolvição é medida que se impõe. Forte nessa constatação e adotando a manifestação ministerial retro como fundamentação per relationem, absolvo MARCELO DE CARVALHO MIRANDA, qualificado nos autos, nos termos do art. 386, II, do CPP. Operado o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos com as cautelas legais. PRIC. Palmas, 08 de janeiro de 2013 - Juiz Substituto Rodrigo da Silva Perez Araújo - Auxiliar junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, nos termos da Portaria 340/12, publicada no DJe 2886, em substituição automática” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 15 de janeiro de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

AUTOS Nº 5028958-25.2012.827.2729

AÇÃO PENAL

VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO: ALIF GABRIEL ALVES DA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **ALIF GABRIEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, serralheiro, nascido aos 28 de janeiro de 1993, natural de Gurupi / TO, portador do RG nº 1.105.235 SSP/TO, filho de Antônio Carlos Alves Borges e Sandra Soares da Silva, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: “Constam dos autos de Inquérito Policial, que no dia 31 de outubro de 2011, por volta das 18h20min, no estabelecimento comercial denominado “Open Net”, localizado à Rua P-08, Qd. 34, Lote 24, Setor Bela Vista, nesta urbe, o denunciado em companhia de um adolescente infrator, agindo em coautoria, caracterizada pela unidade de desígnios e conjugação de esforços destinados ao objetivo comum, subtraiu para proveito de ambos, mediante grave ameaça, exercida com emprego de arma de fogo, tipo revólver, calibre 32, sem marca aparente, municiado, a importância de R\$ 89,55 (oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em prejuízo da vítima Cleber da Silva, conforme Auto de Exibição e Apreensão (evento 1), Laudo Pericial de Constatação (evento 21).

Outrossim, nas circunstâncias de tempo e local acima descritos, o denunciado facilitou a corrupção do adolescente Hugo Henrique Pereira da Silva, com 17 anos de idade à época dos fatos, com ele praticando a infração penal acima descrita. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, o denunciado e seu comparsa, após decidirem praticar o assalto, foram até o estabelecimento acima referido, momento em que o adolescente sacou uma arma de fogo e anunciou o assalto, mandando todos que ali se encontravam, encostar na parede e ficarem quietos. Neste instante, o denunciado foi até o caixa do estabelecimento e subtraiu todo o dinheiro, em seguida evadiram-se, deixando a vítima e demais clientes trancados no local. Extrai-se do feito que, populares que passavam pelo local prestaram auxílio à vítima e demais clientes, abrindo a porta do estabelecimento. A vítima comunicou os fatos à polícia militar, a qual empreendeu diligências de imediato, conseguindo localizar o denunciado ainda nas proximidades, o qual portava a arma de fogo usada no crime, razão pela qual foi preso em flagrante delito e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. O denunciado facilitou a corrupção do adolescente Hugo Henrique Pereira da Silva, nascido aos 06/06/1995, tendo em vista que com ele praticou o crime de roubo majorado descrito nesta denúncia. Na DEPOL, a vítima reconheceu o denunciado e seu comparsa como sendo os autores do crime, tendo estes confessado a autoria delitiva. A materialidade e autoria delitiva encontram-se demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais, bem como pelas declarações das testemunhas inquiridas constantes dos autos. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **ALIF GABRIEL ALVES DA SILVA**, já devidamente qualificado, como incurso no **artigo 157, § 2º, incisos I e II, e art. 244-B do ECA c/c art. 69, todos do Código Penal**. (...) **DESPACHO**: “Havendo se esgotado as tentativas de localização do acusado, expeça-se ofício ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se ele está preso. Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o acusado seja citado através de edital com prazo de quinze (15) Palmas/TO, 19 de dezembro de 2012. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS**:

1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja

2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16 de janeiro de 2012. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

AUTOS Nº 5018163-57.2012.827.2729

AÇÃO PENAL

VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO: FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PEREIRA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido em 15 de agosto de 1984, natural de Rio Maria –PA, Portador da carteira de identidade RG nº 2.537.507 SSP-DF, inscrito no PF sob o nº 010.283.331-10, filho de Maria Joelice da Silva Pereira, pelos motivos a seguir expostos. Segundo consta, no dia 10 de fevereiro de 2012, por volta das 11h30min, na Rua 16, Quadra 25, próximo à casa onde está residindo (Lote 06), nesta Capital, o denunciado, *após ter adquirido e recebido, em proveito próprio, conduzia o veículo GM CORSA / SEDAN, cor preta, ano e modelo 2003 (ano e modelo original 2004), placas HPO-8498 (placas originais JGJ-5127), chassi 9BGXF19X04C232374, sabendo ser aludido veículo produto de crime. Na mesma ocasião, ao ser abordado por Policiais Militares, verificou-se que o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) nº 8940679669, que o denunciado portava era falsificado, conforme Auto de Exibição e Apreensão (evento 1) e Laudos Periciais constantes no evento 11 (Identificação Veicular e em Local de Furto). Por ocasião dos fatos, policiais militares em procedimento de rotina, faziam patrulhamento preventivo no local suso mencionado, momento em que avistaram o denunciado conduzindo o automóvel acima identificado, o qual aparentava estar com as placas de identificação adulteradas, já que os parafusos que as afixavam encontravam-se enferrujados, parecendo não serem aqueles originalmente utilizados no emplacamento. Apurou-se que os policiais resolveram abordar o denunciado e solicitaram a documentação do automóvel, momento em que o denunciado apresentou o CRLV nº 8940679669. Ocorre que, após conferir os dados informados no CRLV apresentado pelo denunciado, com os afixados no chassi do veículo, os castrenses constataram haver divergência das informações, razão pela qual decidiram realizar pesquisa detalhada em seus sistemas. Ato contínuo, após realizaram pesquisa junto ao SIOP, os militares obtiveram a informação de que constava ocorrência de furto para o automóvel ora em comento, bem como para o CRLV apresentado pelo denunciado, razão pela qual foi preso em situação de flagrante e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Na Delegacia de Polícia, o denunciado confessou a autoria delitiva, informando que adquiriu o veículo GM CORSA / SEDAN, cor preta, ano e modelo 2003 (ano e modelo original 2004), placas HPO-8498 (placas originais JGJ-5127), chassi 9BGXF19X04C232374, junto com o CRLV nº 8940679669 falsificado, na cidade de Brasília – DF, na data de 08/01/2012, pela importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) do indivíduo conhecido apenas por “JOÃO”, o que evidencia ter ele ciência da procedência ilícita do bem. Assim agindo, o denunciado FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PEREIRA restou incurso no artigo 180, *caput*, do Código Penal. (...) DESPACHO: “Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado (v. eventos 12, 15 e 20), por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se ele está preso. Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o acusado seja citado através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 12/12/2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito”. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16 de janeiro de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado JOÃO MARTINS DA SILVA (ou DE SOUSA), brasileiro, casado, consultor de vendas, nascido aos 06.04.1960, em João Lisboa/MA, filho de Salomão Nunes de Souza e Aldenora Martins Chaves, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2009.0000.0998-3/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “O Ministério Público denunciou João Martins da Silva (...), narrando que no dia que no dia 23 de dezembro de 2005, em horário não precisado, no interior da loja Teti Caminhões, nesta Capital, o acusado, que ali exercia a função de consultor de vendas, apropriou-se da quantia de R\$ 5.500,00, de que tinha posse, em prejuízo da empresa vítima. Pediu-se a condenação do acusado nas penas do art. 168, §1º, inciso II, do Código Penal. A denúncia foi oferecida em 16/10/2008 e recebida no dia 16/01/2009 (fl. 55). O acusado foi citado e apresentou resposta à acusação através da Defensoria Pública (fls. 66/70 = 71/4), sendo que a decisão de fl. 75 manteve o recebimento da denúncia e designou audiência de proposta de suspensão do processo. No dia 10 de fevereiro de 2010 foi apresentada ao acusado a

proposta de suspensão condicional do processo, que ele aceitou (fls. 82/3). Às fls. 93/106 foi juntada a carta precatória de fiscalização das condições que lhe foram impostas. Com vistas dos autos, o Ministério Público opinou pela extinção da punibilidade de João (fl. 107). É o sucinto relatório. O § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95 dispõe que, “expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade”. Observo que já transcorreu o prazo previsto para a suspensão do processo (2 anos), e que não há nos autos qualquer notícia de que o benefício do acusado tenha sido revogado nesse período. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade de João Martins de Sousa. Registre-se. Intimem-se. Se não houver recurso, procedam-se às comunicações prevista no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009. Após, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 09 de agosto de 2012. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 16 de janeiro de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA os acusados GILSON MARQUES MACHADO, brasileiro, casado, funcionário público, nascido aos 31.10.1961 em Aquidauana-MS, filho de José da Conceição e de Guimar Marques Machado; e, LUCELINA CAMILA DE JESUS, brasileira, casada, do lar, nascida aos 29.03.1958 em Bom Jesus de Goiás/GO, filha de Jerônimo Rosa Martins e Floripas Camila de Jesus, ambos residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2006.0003.9122-0/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “O Ministério Público denunciou Gilson Marques Machado, Lucelina Camila de Jesus e Julimário Vieira dos Santos, qualificados na fl. 02, narrando que, na segunda quinzena de janeiro de 1995, nesta Capital, os acusados praticaram fatos que se amoldam ao tipo do art. 171, caput, do Código Penal, sendo pedida sua condenação pela infração a este dispositivo. A denúncia foi oferecida em 19 de setembro de 1995, inicialmente à 1ª Vara Criminal desta comarca, onde foi recebida em 20 de outubro do mesmo ano. Os três acusados não foram encontrados para serem citados, por isso a citação de todos deu-se por edital (fl. 110). Na decisão de fls. 112/5, de 26 de novembro de 1998, o processo e o prazo prescricional foram suspensos, com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal, sendo ainda decretada a prisão preventiva dos acusados. Em 15 de abril de 2002, o processo foi redistribuído para esta 3ª Vara Criminal, em virtude de sua instalação. Na decisão de fl. 143, os decretos prisionais foram revogados e foi determinada a citação dos acusados, em novos endereços que foram pesquisados. Dentre eles, apenas Julimário foi encontrado e citado (fls. 162/3), tendo sua resposta sido apresentada pela Defensoria Pública (fls. 165/7), estando ora em apreciação. II – FUNDAMENTAÇÃO – (...) III – DISPOSITIVO - Diante do exposto, nos termos do art. 397, inciso IV, do Código de Processo Penal, absolve sumariamente os acusados Gilson Marques Machado, Lucelina Camila de Jesus e Julimário Vieira dos Santos e julgo extinta sua punibilidade, com fundamento no art. 107, inciso IV, primeira hipótese, do Código Penal. Registre-se. Intimem-se, sendo Julimário por carta precatória e Gilson e Lucelina por edital. Se esta sentença transitar em julgado sem modificação, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009 e, em seguida, arquivem-se os autos. Outrossim, promova-se a destruição do carimbo apreendido (fl. 119). Palmas/TO, 30 de novembro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 16 de janeiro de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado WELDER DA COSTA FORTINE, brasileiro, solteiro, guardador de carros, nascido aos 16/02/1984, em Porangatu/GO, filho de Benedito Alves Fortine e Carlita da Costa Fortine, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2008.0008.1889-1/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “O Ministério Público denunciou Paulo Henrique de Carvalho Ribeiro, brasileiro, união estável, garçom, nascido aos 22/06/1988 em Assis/SP, filho de Neivaldo Ribeiro e Waldirene Teixeira de Carvalho, José de Ribamar Santos da Silva, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 28/08/1984 em São Luís/MA, filho de Raimundo Nonato Neves da Silva e Bernarda Santos da Silva, e Tiago da Costa Fortine, brasileiro, solteiro, guardador de carros, nascido aos 16/02/1984 em Porangatu/GO, filho de Benedito Alves Fortine e Carlita da Costa Fortine, narrando o seguinte. (...) Na fl. 218, o Ministério Público aditou a denúncia em relação ao acusado Tiago da Costa Fortine, para informar que seu verdadeiro nome é Welder da Costa Fortine, bem assim atribuir-lhe a prática do crime do art. 307 do Código Penal, em razão de ter-se apresentado com nome incorreto perante a autoridade policial (fl. 08). O aditamento foi recebido na fl. 219. Welder foi então citado, tanto sobre o crime de receptação quanto sobre a falsa identidade (fls. 227/8), e apresentou sua resposta através da Defensoria Pública. Na sentença de fls. 240/2, Welder foi absolvido sumariamente quanto ao crime de falsa identidade, haja vista que sua punibilidade por tal fato estava prescrita. Por provocação deste juízo, as partes aceitaram o aproveitamento das provas produzidas anteriormente (fls. 243 e 243v). Na audiência cuja ata encontra-se na fl. 251, Welder foi interrogado. Nas alegações finais, os representantes das partes pediram a absolvição deste acusado no tocante à receptação, alegando não haver provas suficientes para a condenação. II – FUNDAMENTAÇÃO Considerando que o processo já foi julgado em relação aos corréus, esta sentença dirá respeito apenas a Welder. (...) Como ficou assentado na sentença de fls. 202/8, a materialidade e a autoria do furto restaram comprovadas. Por outro lado, não se comprovou suficientemente a autoria da receptação, imputada

tanto a José de Ribamar quanto a Welder — no tocante ao primeiro, sua absolvição foi decretada naquela sentença. Nesse diapasão, é de se dar acolhida às alegações finais dos representantes das partes, que reconheceram não haver provas bastantes para a condenação de Welder, em que pesem os indícios de autoria colhidos durante a investigação policial. III – DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e o aditamento e absolvo Welder da Costa Fortine da imputação que lhe foi feita quanto ao crime do art. 180 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Registre-se. Intimem-se. Se esta sentença transitar em julgado sem alteração, procedam-se às anotações e comunicações relativamente a esse acusado e, por fim, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 02 de outubro de 2011. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 29 de novembro de 2012. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 106/2012

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0008.6540-7

Ação: Alimentos

Requerente: M. R. dos S. E OUTROS

Advogado(a): Dr. Filomena Aires Gomes Neta

Requerido: W. V. dos S.

Advogado(a): Bruno Noguti de Oliveira

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação prévia para o dia 20 de fevereiro de 2013, às 16h30min, a ser realizada na Central de Conciliações desta comarca. (...) Cumpra-se. Palmas, 18 de outubro de 2012. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA JUÍZA DE DIREITO.”

Autos: 2010.0008.4618-8

Ação: Alimentos

Requerente: M. S. E. L.

Advogado(a): Dr. Tiago Souza Mendes

Requerido: E. M. L.

Advogado(a): Dr. Eurico Ezequiel Finizola Caetano e outros.

DESPACHO: “Em razão da ausência de prova das intimações das partes, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de abril de 2013, às 14h.30min. As Partes deverão vir acompanhadas de testemunhas. Intime-se a requerente nos endereços informados no termo de fls. 64. Oficie-se ao juízo deprecado informando a nova data, expeça-se nova carta precatória para fins de intimação. Intime-se o advogado do requerido via diário oficial(...). Palmas, 08 de novembro de 2012. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA JUÍZA DE DIREITO.”

Autos: 2007.0003.6485-0

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: W. M. de F.

Advogado(a): Dr. Wilmar Anderson Campos

Requerido: W. B. F. de F.

Advogado(a): Dr. Marcelo Wallace de Lima

DESPACHO: “Acolho o parecer ministerial de fls. 42/43 e determino a intimação do Autor para que cumpra as diligências lá solicitadas pela Representante Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se pessoalmente. Desde já, designo audiência de conciliação prévia para o dia 05 de março de 2013, às 08h30min, a ser realizada na Central de Conciliações desta Comarca. Intime-se pessoalmente o Requerido para comparecer à audiência marcada, nela oferecendo contestação, sob pena de revelia e de se presumirem como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, conforme previsão do artigo 7º da Lei nº. 5.478/68 e artigo 319 do Código de Processo Civil. Cópia deste despacho, para racionalização de atos, servirá como mandado, para fins de intimação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de outubro de 2012. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA JUÍZA DE DIREITO.”

Autos: 2009.0008.6630-4

Ação: Guarda

Requerente: A. F. A. de S.

Advogado(a): Dra. Filomena Aires Gomes Neta

Requerido: E. C. S. de S.

Advogado(a): Edmilson José Diniz

SENTENÇA: “Designo audiência de instrução e julgamento do feito para o dia 14 de maio de 2013, às 14h30min. As partes deverão arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da intimação deste despacho, sob pena de preclusão. Deverão ser intimadas pessoalmente as partes e as testemunhas arroladas. Cópia deste despacho, para racionalização de atos, servirá como mandado. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2012. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA JUÍZA DE DIREITO.”

Autos: 2011.0004.1594-0

Ação: Revisão de Alimentos

Requerentes: A. C. de A. B. da S. e outro

Advogado (a): Dr. Vinicius Pinheiro Marques e outros

Requerido: R. R. B. D. S.

Advogado(a): Dra. Marilene Sousa Santos

SENTENÇA: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03 de abril de 2013, às 14h30min. As partes deverão ser pessoalmente intimadas para comparecer acompanhadas das testemunhas que pretendem ouvir, nos termos do artigo 6º, da Lei nº. 5.478/68, sob pena de preclusão. Depreque-se a intimação do Requerido e dê-se ciência ao Ministério Público. Cópia deste despacho, para racionalização de atos, servirá como mandado, para intimação dos Autores. Cumpra-se. Palmas, 25 de outubro de 2012. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA JUÍZA DE DIREITO.”

Autos: 2011.0009.6165-1

Ação: Divórcio

Requerente: I. L. M. A.

Advogado(a): Dr. Marcos Divino Silvestre Emilio e outros

Requerido: R. A. de J.

DESPACHO: “Acolho o parecer ministerial de fls. 55/56 e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de março de 2013, às 16h. As partes poderão arrolar as testemunhas que pretendem ouvir no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da intimação deste despacho, sob pena de preclusão. Intime-se pessoalmente a Autora e as testemunhas arroladas. Cópia deste despacho, para racionalização de atos, servirá como mandado, para fins de intimação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de outubro de 2012. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA JUÍZA DE DIREITO.”

Autos: 2009.0008.6443-3

Ação: Guarda

Requerente: L. A. B. L.

Advogado (a): Dra. Adriana Abi-jaudi Brandão Lang.

Requerido: J. de P. S. e outro.

DECISÃO: “Portanto, nos termos do artigo 273, do Código de Processo Civil, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA FINAL e CONCEDO À REQUERENTE a GUARDA PROVISÓRIA da menor MARIA EDUARDA DE PAULA SALES BRANDÃO. Lavre-se o respectivo termo, devendo a Autora ser intimada para vir assiná-lo em Cartório desta Vara de Família e Sucessões. Converto a audiência de justificação já designada em audiência de instrução e julgamento. As partes deverão arrolar as testemunhas que pretendem ouvir no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da intimação deste despacho, sob pena de preclusão. Os Requeridos deverão ser pessoalmente intimados desta decisão e para comparecer à audiência marcada. Cópia deste despacho, para racionalização de atos, servirá como mandado. Oficie-se ao Juízo deprecado (fls. 123) informando acerca desta decisão, para cumprimento da necessária intimação. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas/TO, 18 de outubro de 2012. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA JUÍZA DE DIREITO.”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROCESSO Nº 2010.0002.9536-0 (9387/10)

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: SINDARE – SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: 2300/TO – FLAVIA GOMES DOS SANTOS

2292/TO – RODRIGUO LACERDA CORREIA

1931/TO – RODRIGO COELHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Cumpra-se o dispositivo da sentença de fls. 163/168, expedindo-se alvará em favor do Estado do Tocantins para levantamento dos valores depositados, cujos comprovantes se encontram às fls. 125/127. Com relação aos honorários de sucumbência, deverá a parte interessada apresentar demonstrativo de débito atualizado nos termos do art. 475-J c/c art. 614, II, ambos do CPC. Cumprida esta última providência, desde logo determino a intimação da parte sucumbente (SINDARE), na pessoa de seu advogado, para efetivar o pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor

devido, nos termos do art. 475-J do CPC. Intime-se. Palmas/TO, em 18 de dezembro de 2012. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz de Direito Substituto.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0009.2360-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: BIRAJA JOSE DE OLIVEIRA

Adv.: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO OAB/TO 4159

Requerido: ASSOCIAÇÃO PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO 2135-A

Requerido: COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após, colha-se o pronunciamento Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”.

AUTOS: 2010.0008.4970-5 – PRECEITO COMINATÓRIO

Requerente: ANTONIA ALVES FONSECA

Adv.: MARLON COSTA LUZ AMORIM – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECISÃO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após, colha-se o pronunciamento Ministerial. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”.

AUTOS: 2011.0002.3560-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerentes: GERALDO FERREIRA NETO E ELIENE FERREIRA DE FREITAS

Adv.: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Juntada estas aos autos colha-se a manifestação do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0010.9788-6

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: SAMOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Advogado: GUTEMBERG GUIMARÃES DE SOUSA JÚNIOR, ALEX HENNEMANN, MARCELO WALACE DE LIMA E RENATO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Considerando que a garantia do débito fiscal foi objeto de acordo entre as partes, e na ocasião o Exequente concordou com os bens apresentados e a sua avaliação (fl. 23/24), tem-se que este fato, **a princípio**, enseja a aplicação do disposto no art. 206 do CTN. Nesse passo, até ulterior deliberação, não acolho a petição do demandante, encartada às fl. 76, porquanto, ao que tudo indica, não atentou para a existência da avença alhures citada. Finalmente, em razão do exposto, decido o que segue: 1) defiro a petição de fl. 78/79, para autorizar a expedição de ofício à Fazenda Pública Estadual, a fim de que expeça, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, em favor da sociedade executada e seus sócios, relativamente ao débito vindicado neste processo. 2) após, providencie-se a redução a termo da penhora sobre os bens descritos no acordo de fl. 23/24. 3) ultimada a diligência, intime-se exequente, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar, para presunção absoluta de conhecimento de terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário competente, conforme aplicação analógica do art. 659, § 4º, do CPC. No mais, aguarde-se o processamento dos embargos em apenso. **Expedientes necessários. Cumpra-se.** Palmas, 16 de janeiro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP**(Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº 2009.0010.9790-8

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

Embargante: SAMOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Advogado: GUTEMBERG GUIMARÃES DE SOUSA JÚNIOR, ALEX HENNEMANN, MARCELO WALACE DE LIMA E RENATO DE OLIVEIRA

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DECISÃO: A EXIGÊNCIA DE GARANTIA, como pressuposto para oferecimento de embargos à execução fiscal, encontra previsão na Lei n. 6.830/80, em seu artigo 16. Na hipótese, há comprovação da referida garantia mediante a indicação de bens à penhora, atendendo assim à determinação do art. 9º, I, c/c art. 16, III, ambos da Lei nº 6.830/80 (fl. 23/24 dos autos em apenso). A Lei de Execução Fiscal, por outro lado, não dispõe expressamente acerca da ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO ao processo executivo pela simples interposição dos embargos do devedor, razão pela qual deve ser aplicado subsidiariamente o Código de Processo Civil (art. 1º da LEF). Sobre a matéria, colhe-se do caput do artigo 739 - A e seu § 1º, ambos do CPC, que os embargos do executado são recebidos sem efeito suspensivo. O juiz poderá atribuir efeito suspensivo quando preenchidos quatro requisitos cumulativos: a) requerimento específico do embargante; b) garantia por penhora, depósito ou caução suficientes; c) relevância dos fundamentos dos embargos (fumus boni iuris); e d) possibilidade de ocorrência de dano de difícil ou incerta reparação (periculum in mora). No caso, **recebo os embargos com a suspensão da execução**, nos termos do art. 739-A do CPC, ante a presença, concomitante: a) de prova do risco de dano irreparável (sujeição da embargante aos gravames financeiros inerentes à execução da garantia ofertada; b) plausibilidade de suas razões; e c) que a execução já está garantida por meio idôneo. **Intime-se o Embargado/Exequente para, caso queira, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas - TO, em 16 de janeiro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP**(Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte exequente por meio de seus advogados, intimada da ato processual abaixo relacionado:

Carta Precatória nº 5035112-59.2012.827.2729 – Chave do Processo: 939551108712

Exequente: Kunihiko Kamachi e outros

Advogada: Sandra Pereira dos Santos Bandeira - OAB/MS. 5.730

Advogado: João Carlos Gomes – OAB/MS. 14.668

Executada: ESW Incorporadora Ltda e James de Paula Toledo

Advogada:

INTIMAÇÃO: Fica intimada a exequente através de seus advogados para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas para cumprimento da carta precatória, taxa judiciária e as custas de locomoção de oficial de justiça, lançada no evento 5 da Carta Precatória em epígrafe. Registra-se que não sendo comprovado na carta precatória o recolhimento das custas no mesmo prazo, a presente missiva será baixada no sistema e devolvida via ofício à origem.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 031/97

Ação: Inventário

Requerente: Raimundo Nonato da Rocha

Advogado (a): Airton de Oliveira Santos, OAB/TO-1430-A.

Requerido: Espólio de Maria Borges de Abreu Rocha

Advogado: Sem advogado

INTIMAÇÃO SENTENÇA: (...) **“Ex positis**, satisfeitas as exigências legais, Homologo a partilha, dos bens deixados por MARIA BORGES DE ABREU ROCHA, **partilhando-o** em favor de HÉLIO FELICISSIMO DOS SANTOS, a quem caberá 100% do imóvel descrito; **ressalvo erros e omissões, bem como, direitos de terceiros prejudicados**. Após o pagamento das custas finais e do trânsito em julgado, expeça-se o competente **Formal**, entregues sob as condições do art. 1031, § 2º, do CPC, arquivando-se os autos do processo após, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pls. 15/01/2013. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito. Pls. 16/01/2013. Técnico Judiciário”.

Autos nº. 2012.0000.1116-3

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Leomar Alves da Silva

Advogado (a): Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO nº. 171

Requerido: Glaucia Ramos de Carvalho Alves

Advogado (a) Defensoria Pública

DESPACHO: "Recebo o recurso por ser próprio e tempestivo, no efeito devolutivo e suspensivo. Ouça o apelado no prazo legal. Após ao E. tribunal de Justiça, com minhas homenagens. Cumpra-se. Pls. 14/01/2013. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito". Pls. 16/01/2013. Técnico Judiciário.

Autos nº. 2009.0006.0995-6

Ação: Alimentos

Requerente: Lucimara Dariva Rep. a menor M.C.D.A.

Advogado: Francieliton R. dos Santos de Albernaz, OAB/TO nº. 2607

Requerido: Maricelso Arruda da Silva

Advogado: Fernando Aires – OAB/AP nº.432-A

INTIMAÇÃO ATO ORDINARIO: "Em cumprimento ao Provimento nº. 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminho os autos a parte Autora, através de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre documentos juntados nos autos (Carta precatória devolvida). Pls. 16/01/2013. Técnica Judiciária".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0005.3520-4

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Geraldo Magela Azevedo Silva Júnior

Adv.: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607

Requerido: Tapajós Distribuidora de Veículos Ltda.

Adv.: Alonso de Sousa Pinheiro OAB/TO – 80 - A

DECIDO. Analisando os autos, mas precisamente o documento de Fls. 275, verifico que o requerido quitou o débito objeto da demanda. Intimado o exequente para informar acerca da quitação do debito, ele deixou transcorrer *in albis* o prazo para manifestar, presumindo-se que o débito foi adimplido. Nesse sentido: Art. 794 – Extingue-se a execução quando: I – o devedor satisfaz a obrigação; posto isto, ante a satisfação da obrigação, **extingo a presente execução**, com base no Inciso I do Art. 794, CPC para que produza seus efeitos, nos termos do **art. 795, CPC**. Custas ex lege. Após cumpridas as formalidades legais, arquite-se o processo. Palmeirópolis 16 de janeiro de 2013. "Escrivania Cível: Prev/Juizado.

PARAÍSO
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2010.0006.1570-4/0

Natureza da Ação...: **CANCELAMENTO DE PROTESTO.**

Requerente...: JOÃO DE ABREU NASCIMENTO.

Advogado...: Dr(a). Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B e Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634.

1º) Requerido...:MAGRIL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Adv.Requerido: N i h i l

2º) Requerido...: MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S/A

Adv.Requerido...:Dr(a). Sayuri Sandra Takigahira - OAB/SP nº 163.340 e Dr. Tiago Esteves da Cunha – OAB/SP nº 266.999.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(S) Advogado(s) da parte Requerente, Dr(a). Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B e Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634, intimado(a)(s) a **responder/contraarrazoar** a APELAÇÃO do requerido - MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S/A de fls.154/164 dos autos, no prazo de QUINZE (15) DIAS. Paraíso do Tocantins - TO, aos 16 de janeiro de 2013. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

PARANÁ
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0012.3632-2

Ação: Usucapião

Requerente: Valdemar Pereira Ramos

Requerente: Maria de Fátima Antão de Souza

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

Requerido: Ronivon Souza Furtado de Almeida

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA: Considerando que o AR não foi assinado pelo citando, expeça-se carta precatória citatória para citação dos requeridos. Paranã, 10 de dezembro de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0011.1401-4/0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Santander Leasing Arrendamento Mercantil S/A

Advogado: ALEXANDRE LUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A

Requerido: Ronaldo Sousa dos Reis

SENTENÇA: “(...) Como o pedido de desistência ocorreu antes mesmo que o requerido fosse citado, não se vislumbra a necessidade de sua manifestação, motivo pelo qual acolho o pleito e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 267, VIII, do CPC. Expeça-se o que for necessário para o fim de desbloqueio judicial do veículo, caso haja, junto ao Detran/TO. Eventuais custas finais ficam a cargo do requerente. Sem honorários advocatícios. Após, certifique-se o trânsito em julgado. Cumpridas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos. P.R.I. Pedro Afonso, 22 de novembro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2012.0001.1881-2/0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: ALEXANDRE LUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A e WILKER BAUHER VIEIRA LOPES OAB/GO 29.320

Requerido: Luiz Antônio Saraiva de Sousa

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, e com fundamento no disposto no artigo 267, VIII e 158, p.único, ambos do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Condeno a parte autora nas custas e deixo de condenar em honorários, posto que não houve contestação da parte ré. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Pedro Afonso, 30 de maio de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2006.0010.0687-8/0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Sebastião Dias de Brito

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B

Requerido: José Pereira de Brito

Requerido: Pedro Barros da Silva

DESPACHO: “Certifique-se o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e ao arquivamento dos autos, após o prazo legal. Pedro Afonso, 21 de agosto de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2010.0010.9922-0/0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A União

Procurador da Fazenda Nacional: AILTON LABOISSIERE VILELLA – OAB/TO 10108830

Executado: Nativa do Tocantins - Projetos e Empreendimentos Rurais

Executado: Diego Zanchi Battistella

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

SENTENÇA: “Considerando o pagamento do principal pelo devedor, que satisfaz voluntariamente a obrigação, e foi devidamente informado pelo Procurador da Fazenda nacional às fls. 81, JULGO EXTINTO o presente processo nos termos do artigo 794, I do CPC. Custas pelo Executado e sem honorários. Autorizo o desentranhamento de documentos se requerido. Levante-se penhora se houver. Arquivem-se os autos. Anote-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 04 de maio de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2012.0001.8270-7/0

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BÉNS C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: ONEIDE PEREIRA DA SILVA e Outros

Advogado: Dr. DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO nº 129

Requerido: JUSTINO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. LUCION FLORES DE OLIVEIRA – OAB/TO nº 4.796

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 54: "Vistos. Nos termos do Art. 267, § 4º do CPC, intmem-se os requeridos, a se manifestarem sobre a desistência da Ação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerada aceita. Cumpra-se. Intime-se. Peixe, 12 de Janeiro de 2013..."

AUTOS nº 2011.0012.3938-0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: DEUZELHA FERREIRA DE RAMOS

Advogados: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS-OAB/TO nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA-OAB/GO nº 27853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 47: "Vistos. Considerando que a data designada anteriormente esta magistrada estará em gozo de suas férias, redesigno a audiência para o dia 08 de agosto de 2013 às 14h30min. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 14 de Janeiro de 2013..."

AUTOS nº 2011.0012.3936-4/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MARIA DE CASTRO CARNEIRO

Advogados: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS - OAB/TO nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA - OAB/GO nº 27853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 33: "Vistos. Considerando que a data designada anteriormente esta magistrada estará em gozo de suas férias, redesigno a audiência para o dia 08 de agosto de 2013 às 16h 30min. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 14 de Janeiro de 2013..."

AUTOS nº 2011.0012.3934-8/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: EVANGELA SANTANA QUINTA

Advogados: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS-OAB/TO nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA - OAB/GO nº 27853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 40: "Vistos. Considerando que a data designada anteriormente esta magistrada estará em gozo de suas férias, redesigno a audiência para o dia 08 de agosto de 2013 às 15h: 30min. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 14 de Janeiro de 2013..."

AUTOS nº 2008.0005.5377-4/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: DAMARCIO VIEIRA DOS SANTOS

Advogados: Drs. MARCELO TEODORO DA SILVA-OAB/TO nº 3975-A e CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO - OAB/GO nº 22683-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 44: "Vistos. Considerando que a data designada anteriormente esta magistrada estará em gozo de suas férias, redesigno a audiência para o dia 24 de junho de 2013 às 16h 30min. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 14 de Janeiro de 2013..."

AUTOS nº 2011.0003.1064-2/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS

Advogada: Drª. DEBORA REGINA MACEDO-OAB/TO nº 3811

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 43: "Vistos. Considerando que a data designada anteriormente esta magistrada estará em gozo de suas férias, redesigno a audiência para o dia 24 de junho de 2013 às 15h 30min. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 14 de Janeiro de 2013..."

AUTOS nº 2011.0009.7408-7/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: SERAFIM PINTO DE CASTRO

Advogado: Dr. NELSON SOUBHIA-OAB/TO nº 3996

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 31: "Vistos. Considerando que a data designada anteriormente esta magistrada estará em gozo de suas férias, redesigno a audiência para o dia 24 de junho de 2013 às 14h 30min. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 14 de Janeiro de 2013..."

AUTOS nº 2011.0012.3932-1/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MILTON ANGELO DE SOUZA

Advogados: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS-OAB/TO nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA-OAB/GO nº 27853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 52: “Vistos. Considerando que a data designada anteriormente esta magistrada estará em gozo de suas férias, redesigno a audiência para o dia 24 de junho de 2013 às 13h 30min. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 14 de Janeiro de 2013...”

AUTOS nº 2012.0001.8216-2/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Advogados: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS-OAB/TO nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA-OAB/GO nº 27853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls.28: “Vistos. Considerando que a data designada anteriormente esta magistrada estará em gozo de suas férias, redesigno a audiência para o dia 08 de agosto de 2013 às 13h: 30min. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 14 de Janeiro de 2013...”

AUTOS nº 2011.0000.8636-0/0

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARISTELA APARECIDA DA MOTTA SILVA

Advogado: Drs. NADIN EL HAGE - OAB/TO nº 19 B e JANEILMA DOS SANTOS LUZ, OAB/TO nº 3822

Requerido: JOÃO BATISTA MANOEL DA SILVA

Advogada: Drª. DULCE ELAINE CÓSCIA - OAB/TO nº 2.795

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls.146: “Vistos. Saneio o feito. A lide cinge-se na divisão do patrimônio amealhado pelo casal durante a convivência. Designo audiência de conciliação e instrução para o dia 03 DE OUTUBRO DE 2013 ÀS 13h30MIN. As partes deverão prestar depoimento pessoal nos termos do artigo 342 e 343 ambos do Código de Processo Civil. As partes deverão depositar o rol de suas testemunhas até 30 (trinta) dias antes da audiência. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 12de Janeiro de 2013...”

AUTOS nº 2011.0005.4094-0

AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: E.C.A. dos S e outro por s/ genitora MARILENE ALVES DA CUNHA

Advogado: DEFENSORA PÚBLICA- MARIA CRISTINA DA SILVA-OAB/TO nº 557

Requerido: ANTÔNIO COUTINHO DOS SANTOS

Curador Especial Dr. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO, OAB-TO 826

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 35: “Vistos. Decorreu o prazo do Edital e o requerido não apresentou contestação. Assim, nos termos do artigo 9º, I, do CPC, nomeio Curador Especial o Dr. Giovanni Tadeu de Souza Castro, Advogado militante nesta Comarca, para apresentar contestação, no prazo legal. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/10/2013 às 16h:45min. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 12 de janeiro de 2013...”

AUTOS nº 2011.0005.4018-4/0

AÇÃO: ALIMENTOS

Requerentes: D.F.M e outra, rep. Por s/ genitora ARLENE FERREIRA DA SILVA

Advogado: DEFENSORA PÚBLICA - MARIA CRISTINA DA SILVA - OAB/TO nº 557

Requerido: DIVANILDO MARTINS DOS SANTOS

Curador Especial: Dr. DOMINGOS PEREIRA MAIA, OAB-TO nº 129 B

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 60: “Vistos. Decorreu o prazo do Edital e o requerido não apresentou contestação. Assim, nos termos do artigo 9º, I, do CPC, nomeio Curador Especial o Dr. Domingos Pereira Maia, Advogado militante nesta Comarca, para apresentar contestação, no prazo legal. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10/10/2013 às 15h30min. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 12 de janeiro de 2013...”

AUTOS nº 2011.0008.2083-7/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL

Requerente: J.S.C. e outros rep. Por s/ genitora ANA DO SACRAMENTO

Advogado: DEFENSORA PÚBLICA: MARIA CRISTINA DA SILVA, OAB/TO nº 557

Requerido: JOSÉ RAIMUNDO BRITO CERQUEIRA

Curadora Especial: Drª MARIA PEREIRA SANTOS LEONES, OAB-TO nº 810

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 39: "Vistos. Nomeio ao Requerido citado por Edital de fls. 38, a nobre causídica Drª Maria Pereira dos Santos, para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Designo audiência de instrução par o dia 10 de outubro de 2013 às 16h15min. Expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Baixa Grande-BA, para tentativa de intimação do Requerido e desde já determino a intimação dele via Diário da Justiça. As testemunhas deverão comparecer independentes de intimações. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 12 de janeiro de 2013..."

AUTOS nº 2011.0008.2064-0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: AMI FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

Advogado: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO-OAB/TO nº 826

Falecido: ANTÔNIO CORREIA DE MELO

Requerida: RAIMUNDA NÚNES DE ARAÚJO

Advogado: DEFENSORA PÚBLICA - MARIA CRISTINA DA SILVA - OAB/TO nº 557

INTIMAÇÃO do DESPACHO SANEADOR de fls. 54: "Vistos. Saneio o feito. A lide cinge-se em saber com qual mulher o *de cujus* Antônio de Melo vivia quando do seu falecimento, se ele vivia com Ami Francisco da Conceição ou com Raimunda Nunes de Araújo. Designo Audiência de Instrução Complementar para o dia 14 DE NOVEMBRO DE 2013 ÀS 13h30MIN. Intime-se a requerida RAIMUNDA NÚNES DE ARAÚJO para prestar seu depoimento pessoal nos termos do artigo 342 e § 1º do artigo 343 ambos do Código de Processo Civil. Intime-se ainda a requerida para querendo, no prazo de 20 (vinte) dias antes da audiência depositar em cartório o rol de testemunhas que pretende ouvir, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Intime-se Cumpra-se,. Peixe/TO, 12 de Janeiro de 2013..."

AUTOS nº 2011.0011.8657-0/0

AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: MESSIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA

Advogado: Drs. NADIN EL HAGE - OAB/TO nº 19 B e JANEILMA DOS SANTOS LUZ, OAB/TO nº 3822

Requerida: DOMINGAS MOREIRA BARROS

Advogado: Dr. CIRAN FAGUNDES BARBOSA- OAB/TO nº 919

INTIMAÇÃO do DESPACHO SANEADOR de fls. 98: "Vistos. Saneio o feito. A lide cinge-se no real patrimônio adquirido pelo casal na Constancia da convivência marital. Designo audiência de conciliação, instrução para o dia 14 de novembro de 2013 às 15h30min. As partes deverão prestar depoimento pessoal nos termos do artigo 342 e 343 ambos do Código de Processo Civil. As partes deverão apresentar o rol de suas testemunhas no prazo de 30 (trinta) dias antes da audiência, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Intime-se Cumpra-se. Peixe/TO, 12 de janeiro de 2013..."

AUTOS nº 2011.011.8651-1/0

AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: ALTINA FERREIRA MONTEIRO MARTINS

Advogado: DEFENSORA PÚBLICA - MARIA CRISTINA DA SILVA - OAB/TO nº 557

Requeridos: GISELI PESSOA GONÇALVES RAFFI e s/esposo

Advogado: Não constituído

Requeridos: ANDRÉ LUIZ PESSOA GONÇALVES e s/esposa e MARCOS ANTÔNIO PESSOA GONÇALVES

Curadora Especial: Drª. JOCREANY DE SOUZA MAYA – OAB/TO nº 2343

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 48: "Vistos. Citados por Edital às fls. 47, os requeridos André Luiz Pessoa Gonçalves, não atenderam ao chamamento processual. Nomeio-lhe curadora especial, nos termos do art. 9º, II do CPC, a Drª Jocreany de Souza Maia, Advogada Militante nesta Comarca, para contestar a ação no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 12 de janeiro de 2013..."

AUTOS nº 2011.0005.4024-9/0

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: H. de S., rep. Por s/ genitora MARILZA DE SOUZA REIS

Advogado: DEFENSORA PÚBLICA - MARIA CRISTINA DA SILVA - OAB/TO nº 557

Requerido: DIVALDO PEREIRA BARBOSA

Advogado: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 57: "Vistos. (...). As partes são legítimas e estão representadas. O pedido é legítimo. Não havendo mais controvérsia quanto a paternidade os demais pontos foram todos acordados, JULGO PROCEDENTE o pedido com resolução do mérito e HOMOLOGO o acordo, nos termos do artigo 269, II e III do CPC, para DECLARAR que HIGOR DE SOUZA é filho de DIVALDO PEREIRA BARBOSA. Determino a expedição de mandado de averbação no Registro Civil, tendo o nome do requerido como genitor, bem como seus avós paternos Juliana Pereira Barbosa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com as baixas necessárias, arquivem-se. Peixe, 11 de Janeiro de 2013..."

AUTOS nº 2012.0001.8201-4

AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: ILDECI DA SILVA LEITE

Advogado: Não constituído

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogados: Drs. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA-OAB/TO nº 4.311 e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS- OAB/TO nº 3.627

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 126: “Vistos. (...). Posto isto, com arrimo no artigo 267 III do CPC, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito e conseqüente torna sem efeito as tutelas antecipadas deferidas às fls. 109. Sem custas por está sob o pálio da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se, e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Peixe, 12 de Janeiro de 2013...”

AUTOS nº 2005.0003.1717-0

AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: JÚLIO CESAR ALMEIDA MAIA

Advogada: Drª. MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES - OAB/TO nº 810

Requeridos: JOACI FONSECA DOS SANTOS e EDSON PEREIRA DE SOUZA

Advogado: Dr. ALBERY CESAR DE OLIVEIRA - OAB/TO nº 156 B

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 285: “Vistos. Determino a intimação do Requerente para querendo executar a sentença no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se a parte do dispositivo da sentença que não dependa do Requerente. Não havendo pedido de execução da sentença por parte do Requerente, cumpridas as diligências determinadas, archive-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 12 de janeiro de 2013...”

AUTOS nº 1.325/05

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: JÚLIO CESAR ALMEIDA MAIA

Advogada: Drª. MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES - OAB/TO nº 810

Requerido: JOACI FONSECA DOS SANTOS

Advogado: Dr. ALBERY CESAR DE OLIVEIRA - OAB/TO nº 156 B

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 207: “Vistos. Determino a intimação do Requerente para querendo executar a sentença no prazo de 15(quinze) dias. cumpra-se a parte do dispositivo da sentença que não dependa do Requerente. Não havendo pedido de execução da sentença por parte do Requerente, cumpridas as diligências determinadas, archive-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 12 de janeiro de 2013...”

AUTOS nº 1.294/04

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS

Advogada: Drª. MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES - OAB/TO nº 810

Requerido: EDSON PEREIRA DE SOUZA

Advogado: Dr. ALBERY CESAR DE OLIVEIRA - OAB/TO nº 156 B

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 209: “Vistos. Determino a intimação do Requerente para querendo executar a sentença no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se a parte do dispositivo da sentença que não dependa do Requerente. Não havendo pedido de execução da sentença por parte do Requerente, cumpridas as diligências determinadas, archive-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 12 de janeiro de 2013...”

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.5524-7

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: EMERSON STAIGER AYRES DA SILVA

ADVOGADO (A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Dr. Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Efetuar o pagamento das custas no valor de R\$ 52,88 (cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 23,92 (vinte e três reais e noventa e dois centavos). Porto Nacional/TO, 17 de janeiro de 2012.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.0009-4

Ação: Ordinária para Concessão de Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: FLORENTINO ALVES DE ASSIS

ADVOGADO (A): Dr^a. Silvana de Sousa Alves – OAB/GO 24.778

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Homologo a transação para que surta seus jurídicos e legais efeitos e com fulcro no CPC, art. 269, III, julgo extinto o processo. Deferida a assistência, sem custas considerando a causa da extinção. Não vejo a necessidade de ouvida do procurador da parte já que o assunto envolve direito disponível pertencente a esta. De outro lado, fica pendente a questão dos honorários de sucumbência consoante a representação processual necessária e o princípio da causalidade. Fixo honorários advocatícios em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)correspondente tal valor a um salário mínimo nesta data e em sintonia dos acordos realizados durante este mutirão. Fica esta publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se. Intime-se a procuradoria do autor para conhecimento e transitada esta em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 06 de julho de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.2579-0

Ação: Aposentadoria Rural por Idade do Trabalhador Rural, Seguro Especial com Pedido de Antecipação de Tutela

REQUERENTE: VERIDIANO DE SOUSA DARES

ADVOGADO (A): Dr. Leonardo do Couto Santos Filho – OAB/TO 1858

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Homologo a transação para que surta seus jurídicos e legais efeitos e com fulcro no CPC, art. 269, III, julgo extinto o processo. Deferida a assistência, sem custas considerando a causa da extinção. Honorários conforme acordado e contratado para o caso da apresentação de contrato de honorários entre as partes, fixado o prazo de dez dias para tal sob pena de desconsideração nesta causa, devendo a discussão a respeito ficar relegada para ação autônoma se transcorrido o lapso sem apresentação nos autos. Providencie-se o necessário para requisição de pagamento, se o caso. Cumpridas as providências, certifique-se e arquivem-se os autos. Registre-se. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo as partes intimadas. Porto Nacional/TO, 05 de julho de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.3695-4

Ação: Revisão Contratual

REQUERENTE: ROGELIO GOMS DOS SANTOS

ADVOGADO (A): Dr. Flavio Alves do Nascimento – OAB/TO 4610

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA DELIBERAÇÃO: Fica aberto o prazo de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas, sendo que a inércia será acatada como renúncia no particular, saindo a presente intimada. Intime-se a ausente. Porto Nacional/TO, 06 de agosto de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7365-0

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998

REQUERIDO: OCTACILIO JOSE PADOVANI

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISAO:...Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intime-se. Porto Nacional/TO, 27 de agosto de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.8412-0

Ação: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: ALCIONE PINTO DE CERQUEIRA ME

ADVOGADO (A): Dr^a. Dannyela Azevedo Triers – OAB/TO 5236-A

REQUERIDO: AROALDO PINTO DE CERQUEIRA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISAO:...Diante do exposto e à míngua de tal comprovação, indefiro o pedido de assistência judiciária. Nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Int. Porto Nacional/TO, 27 de agosto de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7369-2

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998

REQUERIDO: LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISA:...Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intime-se. Porto Nacional/TO, 27 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0008.8964-9

Ação: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar Inalidita Parte c/c Ação de Reparação de Dano Material e Moral

REQUERENTE: ANTONIO BRAUNER E CESAR MURILO SERPA

ADVOGADO (A): Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

REQUERIDO: JOAO ANTONIO DA SILVA E HELENA DE TAL

ADVOGADO(A): Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISAO:...Diante do exposto e nos termos do artigo 331, 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta Comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato de a quem pertence a posse da área objeto do litígio. Inclua-se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional/TO, 23 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0918-5

Ação: Execução

REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S/A

ADVOGADO (A): Drª. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO 1962

REQUERIDO: CLAUDIO ANDRADE DA CRUZ

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 74: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso independentemente de nova intimação, suspendo o processo (CPC, art. 791, III). Fixo os honorários em 10% (dez por cento) do valor da causa. Intime(m)-se. Porto Nacional/TO, 27 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7364-1

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998

REQUERIDO: NELSIENE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intime-se. Porto Nacional/TO, 27 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7330-7

Ação: Ordinária

REQUERENTE: AURELIANO PEREIRA SERPA

ADVOGADO (A): Dr. André Luis Cortes de Souza – OAB/GO 25.530'

REQUERIDO: ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(A): Dr. Adriano Waldeck Felix de Sousa – OAB/GO 15.634

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO:....Vista à parte autora para o que lhe aproveitar neste Juízo, sendo que a inércia será acatada como desistência. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 28 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7368-4

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: ANTONIO RAIMUNDO NUNES POTENCIO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ... Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intime-se. Porto Nacional/TO, 27 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.6199-5

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: INMETRO – INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

ADVOGADO (A): Procurador Federal

REQUERIDO: J G MODAS E ACESSORIOS LTDA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE DO DESPACHO: Fls. 11/20: Nos termos da LEF, art. 40, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, sem baixas e ciente a exeqüente. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 13 de agosto de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0572-4

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536

REQUERIDO: DROGARIA NACIONAL LTDA – FILIAL III (DROGARIA DO POVO)

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 19/21: Nos termos da LEF, art. 40, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, sem baixas e ciente a exeqüente. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 13 de agosto de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0013.1905-6

Ação: Reclamatória Trabalhista

REQUERENTE: LAURENEZIA RODRIGUES CARDOSO XAVIER

ADVOGADO (A): Dr^a. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO 2350

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL – TO

ADVOGADO(A): Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISAO: Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar. Prazo: 30 dias. Considerando a ausência de custas pendentes de quitação (fl. 111), para o caso de inércia, arquivem-se. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 12 de agosto de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0002.3649-5

Ação: Cobrança

REQUERENTE: MARINALVA FAUSTINO PIRES

ADVOGADO (A): Defensoria Pública

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISAO: ...Diante do exposto e nos termos do artigo 331, 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo, considerando-o apto ao julgamento do mérito – que fica sobrestado até deslinde a respeito da questão no âmbito do STF. Permançam os autos sobrestados na serventia – devendo retornar conclusos imediatamente, depois de dirimida a questão nos termos supracitados. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 17 de agosto de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 3686/12 ou 2012.0005.7423-0 – AÇÃO PENAL

Acusado: JACINTO PEREIRA COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO: “Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime nº. 3686/12 ou 2012.0005.7423-0, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra o(a) acusado(a) **JACINTO PEREIRA COSTA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 17/08/1972, em Natividade/TO, filho de Donato Pereira Costa e Máxima de Sena Ferreira, residente no povoado São Francisco, Ipueiras/TO, estando incurso nas penas do artigo 121, caput, c/c artigo 14, II, ambos do CPB,** mas estando em local incerto, não sendo possível CITA-LO(A) pessoalmente, fica, então, por meio do presente CITADO(A), da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11689/07. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 16 de Janeiro de 2013. Eu, _____ Hérika Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal.”

AUTOS Nº 3682/12 ou 2012.0005.7414-1 – AÇÃO PENAL

Acusado: ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO: “Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime nº. 3682/12 ou 2012.0005.7414-1, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra o(a) acusado(a) **ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 05/06/1949, natural de Pindorama do Tocantins/TO, filho de Biapino da Silva Rios e Brasília Ribeiro de Souza, residente na Vila Tocantins, ao lado da caixa d’água, Fátima/TO, estando incurso nas penas do artigo 147, do CPB, c/c a Lei 11.340/06,** mas estando em local incerto, não sendo possível CITA-LO(A) pessoalmente, fica, então, por meio do presente CITADO(A), da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 10 de Dezembro de 2012. Eu, _____ Lidiane Manduca Ayres Leal, Assessora Jurídica de 1ª Instância/Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 3137/10**

Acusado: WELLINGTON ALVES DE CARVALHO

Advogado: Dr. Abelardo Moura de Matos – OAB/TO 549-A

Fica intimado o advogado constituído, Dr. Abelardo Moura de Matos – OAB/TO 549-A, a comparecer, perante este juízo em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 9/4/2013, às 16h, conforme certidão transcrita a seguir: “Certifico que atendendo determinação de fl. 176, inclui na pauta do dia 9/4/2013, às 16h, a realização da audiência de instrução e julgamento. Certifico ainda que procedi as intimações, requisições e notificações de mister. Porto Nacional/TO, 16/1/2013. Rosângela Alves de Moraes Santos – Escrivã da 1ª Vara Criminal – Matrícula 142170”.

2ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº 2012.0006.1627-8**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: JOÃO BATISTA CIRILO DA SILVA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 2010.0006.1627-8 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) JOÃO BATISTA CIRILO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 01/01/1982, natural de Alto Parnaíba/MA, filho de Plácido Rodrigues e Luzia Costa da Silva, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº 2012.0006.1627-8, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 155, §4º, II e IV. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 16 de janeiro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TAGUATINGA**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2011.0004.1346-8/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: Francisco Nery da Silva e Raimundo Nonato Gomes

Advogado de Francisco Nery: DR. RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA – OAB/PA N. 7911

Advogado de Raimundo Nonato Gomes: DR. MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA – OAB/TO 2478

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/VISTA dos advogados do acusados Francisco Nery da Silva e Raimundo Nonato Gomes, para, desejando, dentro do prazo de cinco (05) dias, arrolarem testemunhas, conforme previsto no art. 384 § 4º, do CPP, conforme parte conclusiva do despacho a seguir transcrita: “... Dê-se vista aos advogados dos réus para, desejando, dentro do prazo de cinco dias, arrolarem testemunhas, conforme previsto no art. 384, § 4º do CPP. Taguatinga, 16 de janeiro de 2012. Ilupitrando Soares Neto-Juiz de Direito”.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2011.0003.0971-7 (181/98)

Natureza: Execução de Alimentos c/c Alimentos Provisionais

Requerente: L.F.P.V.T. e F.A.P.V.T. rep. por M.D.F.P.V.

Advogado(a): Dra. Claudia Josiane de Jesus Ribeiro – OAB/SP nº 146.911 e Julianaline de Moraes – OAB/SP nº 227.326

Requerido(a): F.T.F.

Advogado(a): Dr. Félix Tabera Filho – OAB/RJ nº 30.535 e Thamyres Alessandra Mussi Martins Tabera – OAB/RJ nº 173063

OBJETO: INTIMAR as partes da decisão proferida às fls. 1866: “Compulsando detidamente os presentes autos, verifica-se que o presente feito foi extinto, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC (fls. 1596/1597), havendo o trânsito em julgado em 23/07/2010 (fl. 1602). Contudo, do teor do petítório de fls. 1603, observo que o executado requereu o desarquivamento do feito, com a finalidade precípua de extrair “cópias xerográficas de documentos importantes, bem como da respeitável Decisão de ‘Arquivamento Definitivo’.” Além disso, pleiteou a expedição de ofício ao IGEPREV, visando o cancelamento de descontos efetivados na sua folha de pagamento, a título de pensão alimentícia em favor dos exequentes. Este Juízo, por sua vez, em decisão lavrada pela Magistrada titular desta Comarca à época, deferiu o pleito de desarquivamento e, fundamentadamente, indeferiu a expedição de ofício ao Instituto Gestão Previdenciária deste Estado, vez que os descontos foram determinados pela 1ª Vara da Família de Santos/SP e 12ª Vara da Família do Rio de Janeiro, Juízos aos quais deveria o executado ter se reportado (fl. 1605/1605v). Destarte, em que pese o teor das extensas petições colacionadas pelo executado (fls. 1609 e seguintes), não há mais o que se analisar ou deliberar no bojo dos presentes autos, até porque o desarquivamento objetivou apenas a retirada de cópia dos autos pelo executado, nada mais. Tanto é assim que teve o pedido de expedição de ofício ao IGEPREV devidamente indeferido, uma vez que as determinações de bloqueio dos rendimentos do executado sequer partiram deste Juízo. Ante o exposto, visando dar efetivo cumprimento à sentença que extinguiu o feito, determino o retorno dos autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de estilo e as baixas de praxe. Publique-se (DJE), para ciência do executado. Cumpra-se. Tocantínia, TO, terça-feira, 11 de dezembro de 2012. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0005.6702-1 (2498/09)

Natureza: SUMARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA RURAL

Requerente: JOSE RIBEIRO DA ROCHA

Advogado(a): DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO N. 3671-A E OAB/SP N. 216.628

Requerido(a): INSS – ISNTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado (a): PROCURADORIA FEDERAL

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o expediente encaminhado pela Junta Médica Oficial do TJ/TO informando que a perícia designada não foi realizada, pois o(a) requerente não compareceu.

AUTOS nº: 2009.0005.6706-4 (2502/09)

Natureza: SUMARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA RURAL

Requerente: JOSE ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(a): DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO N. 3671-A E OAB/SP N. 216.628

Requerido(a): INSS – ISNTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado (a): PROCURADORIA FEDERAL

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o expediente encaminhado pela Junta Médica Oficial do TJ/TO informando que a perícia designada não foi realizada, pois o(a) requerente não compareceu.

AUTOS Nº: 2009.0005.6699-8 (2496/09)

Natureza: SUMARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA RURAL

Requerente: ALDECY BARBOSA NUNES

Advogado(a): DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO N. 3671-A E OAB/SP N. 216.628

Requerido(a): INSS – ISNTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado (a): PROCURADORIA FEDERAL

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o expediente encaminhado pela Junta Médica Oficial do TJ/TO informando que a perícia designada não foi realizada, pois o(a) requerente não compareceu.

AUTOS nº: 2009.0005.6811-7 (2530/09)

Natureza: SUMARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE

Requerente: MORGANA MARTINS BRANCO, REP/ POR PERICLES

Advogado(a): DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO N. 3671-A E OAB/SP N. 216.628

Requerido(a): INSS – ISNTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado (a): PROCURADORIA FEDERAL

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o expediente encaminhado pela Junta Médica Oficial do TJ/TO informando que a perícia designada não foi realizada, pois o(a) requerente não compareceu.

AUTOS Nº: 2009.0005.6704-8 (2501/09)

Natureza: SUMARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA RURAL

Requerente: MARIA DO SOCORRO LOPES PEREIRA

Advogado(a): DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO N. 3671-A E OAB/SP N. 216.628

Requerido(a): INSS – ISNTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado (a): PROCURADORIA FEDERAL

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o expediente encaminhado pela Junta Médica Oficial do TJ/TO informando que a perícia designada não foi realizada, pois o(a) requerente não compareceu.

AUTOS Nº: 2010.0006.3479-2 (3086/10)

Natureza: Benefício Assistencial

Requerente: JURANIR DA SILVA RIBEIRO

Advogado(a): DR. GEORGE HIDASI – OAB/GO N. 8693, PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO N. 29.479, RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO N. 29.480 E OAB/TO N. 4705-A E JOAO ANTONIO FRANCISCO – OAB/GO N. 21.331

Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o expediente encaminhado pela Junta Médica Oficial do TJ/TO informando que a perícia designada não foi realizada, pois o(a) requerente não compareceu.

AUTOS Nº: 2011.0005.7788-6 (3616/11)

Natureza: Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Valdir Srenomri Calixto Xerente

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre laudo médico pericial, bem como apresentar desde logo alegações finais, no mesmo prazo.

AUTOS Nº: 2012.0000.2564-4 (3935/12)

Natureza: Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Dilene Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre laudo médico pericial, bem como apresentar desde logo alegações finais, no mesmo prazo.

AUTOS Nº: 2011.0011.9793-9 (3885/12)

Natureza: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Cleonice Brito Santos

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685-B e OAB/PA 13469

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre laudo médico pericial, bem como apresentar desde logo alegações finais, no mesmo prazo.

AUTOS Nº: 2011.0011.2679-9 (3785/11)

Natureza: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Pedro Sousa Silva

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685-B e OAB/PA 13469

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre laudo médico pericial, bem como apresentar desde logo alegações finais, no mesmo prazo.

AUTOS Nº: 2012.0000.9873-0 (3989/12)

Natureza: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Albetiza de Souza Lopes

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685-B e OAB/PA 13469

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre laudo médico pericial, bem como apresentar desde logo alegações finais, no mesmo prazo.

AUTOS nº: 2009.0005.6693-9 (2492/09)

Natureza: SUMARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA RURAL

Requerente: BERTO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(a): DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO N. 3671-A E OAB/SP N. 216.628

Requerido(a): INSS – ISNTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado (a): PROCURADORIA FEDERAL

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre laudo médico pericial, bem como apresentar desde logo alegações finais, no mesmo prazo.

AUTOS Nº: 2009.0005.6698-0 (2497/09)

Natureza: SUMARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA RURAL

Requerente: ADÃO JUVENCIO DE MELO

Advogado(a): DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO N. 3671-A E OAB/SP N. 216.628

Requerido(a): INSS – ISNTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado (a): PROCURADORIA FEDERAL

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre laudo médico pericial, bem como apresentar desde logo alegações finais, no mesmo prazo.

AUTOS Nº: 2011.0000.8482-0 (3398/11)

Natureza: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Gardania Vieira Torres, rep. por Marilza Vieira Torres

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685-B e OAB/PA 13469

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre laudo médico pericial, bem como apresentar desde logo alegações finais, no mesmo prazo.

AUTOS Nº: 2011.0003.0481-2 (3491/11)

Natureza: Reivindicatória de Auxílio Doença

Requerente: Maria do Socorro de Moraes Batista

Advogado(a): Dra. Eliane Regina de Arruda – OAB/TO nº 4227 e Dinalva Maria Bezerra Costa – OAB/TO nº 1182

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre laudo médico pericial, bem como apresentar desde logo alegações finais, no mesmo prazo.

TOCANTINÓPOLIS
Diretoria do Foro**PORTARIA**

PORTARIA Nº 1/2013. O Juiz de Direito **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais **CONSIDERANDO** o despacho exarado pela Secretaria da Diretoria do Foro justificando a impossibilidade de envio dos autos à presidente da Comissão em razão das férias da servidora, juntamente com o recesso de final de ano. **CONSIDERANDO** o disposto no §3º do artigo 166 da Lei Estadual n.º 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins **RESOLVE:** Artigo 1º. **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 27/2012. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedora-Geral da Justiça.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito.

1ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0000.0154-2/0 OU 74/2011 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: EURIVALDO GONÇALVES TORRES

Advogado: Dr. WESLEY MIRANDA DO CANTO – OAB/GO 27781

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Dra. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO das partes e advogados, da sentença a seguir: “...Ante o exposto, homologo por sentença o acordo de fls. 150/152, nos termos propostos para que possa surtir seus legais efeitos jurídicos, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, III do CPC. – Honorários advocatícios já quitados. – Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para efetuar o cálculo das custas processuais finais pelo autor incidentes sobre o valor do acordo. –Expeçam-se os Alvarás Judiciais para levantamento integral das quantias depositadas nas contas: Banco do Brasil 3800113838677 e Caixa Econômica Federal 1500198-0, 1500199-9, 1500201-4, 1500202-2, 1500207-3, somente após o recolhimento das despesas processuais e da respectiva juntada nos autos. – Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. – Tocantinópolis, 14 de janeiro de 2013. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2012.0004.1242-7 Ação: De Cobrança de DPVAT**

Requerente: Heraldo Moraes Milhomem

Advogado: André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Requerido: Seguradora Líder

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar a SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, a pagar ao autor, HERALDO MORAIS MILHOMEM, a quantia de R\$13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) corrigida monetariamente pelo INPC desde a data do acidente e acrescida de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês desde a citação. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais (Lei n.º 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis, 10 de janeiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0008.5254-2 e 2011.0008.5261-5- Ação: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Autor do Fato: John Kennedy Rodrigo Xavier

Advogado(a): Sebastião Alves Mendonça Filho OAB/TO 409

Vitima: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Intime-se o autor do fato para se manifestar sobre o pedido formulado pelo Ministério Público (perda do bem apreendido em favor do Município)." Toc./TO, 23/julho/2012. – Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**PEIXE****1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

Avenida Oscar José da Silva. Nº 580. Peixe-To, CEP 77460-000, FONE -3356-1193. Edital de citação (prazo de 20 dias) CIBELE MARIA BELLEZZIA – MM. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe – Estado do Tocantins, na Forma da Lei Ctc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO Virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 20(vinte) dias que nos autos da Ação Anulatória de Ato Jurídico c/c Cancelamento de Registro Público e Indenização por Perdas e Danos nº 506/2003 que tramita por esta Comarca de respectiva Escrivania epigrafa, cujo Requerente: FRANCISCO MARQUES DA SILVA JÚNIOR, por este ficam **CITADOS** os Requeridos: **ROOSEVELT JESUSU DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, agropecuarista e corretor de imóveis, portador do CPF nº 105.116.108-82 e RG nº 30157.950 SSP/SP e sua mulher **DIRCE RODRIGUES DE VASCONCELOS**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF n. 144.366.428-60 e RG n. 4.525.430-8 SSP/SP, ambos residentes em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo legal contestar a mesma, advertindo-os de que não sendo contestada a mesma, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art 385 e 319 ambos do CPC). Tudo de conformidade com o r. despacho exarado às fls, 209 a seguir integralmente transcrito: "Visto, Considerando a certidão de fls. 208 determino a citação via edital dos requeridos nos termos do artigo 232 do Código de Processo Civil, com prazo de 20 (vinte) dias nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal. Intimem-se Cumpra-se. Peixe-TO, 13 de Dezembro de 2012. (Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, no Diário da Justiça, em Jornal de circulação local ou meio de divulgação mediante prova da publicação nos autos e, ainda ser afixado no Placard Local. Peixe-To., 18 de Dezembro de 2012. Eu _____ Leonora Sena C. Antonio – Escrivã em substituição, digitei e subscrevo. CIBELE MARIA BELEZZIA Juíza de Direito. CERTIDÃO – CERTIFICO e dou fé, que nesta data afixe I uma via do Presente Edital no Placard do Forum local. O referido é verdade. Peixe-TO., 18/12/2012. Carmem Araujo Bispo Porteira do Auditório e Distribuidora Subst Automática-Port. 003/06.

SINSJUSTO**SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS E SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins convoca toda a categoria dos serventuários e servidores da justiça do Estado do Tocantins, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 23/02/2013, às 14h00min, em primeira convocação e, às 14h30min, em segunda e última convocação, na sede da entidade, localizada na Área de Lazer do SINSJUSTO, na Fazenda Brejo Comprido, n.º 4 – Zona Rural, próximo a TO-050, saída para Aparecida do Rio Negro, Palmas/TO, que irá deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º - ratificação da Fundação do Sindicato; 2º - Ratificação do Estatuto Social; 3º - Ratificar a Eleição, Apuração e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4º - Apreciação das Contas da Gestão Anterior (§ 3º, art. 17, Seção IV, do Estatuto do Sinsjusto); e, 5º Assuntos Gerais.

Palmas, 15 de janeiro de 2013.

Janivaldo Ribeiro Nunes

Presidente do Sindicato

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Drª. FLAVIA AFINI BOVO****Dr. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****TRIBUNAL PLENO****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****JUIZES CONVOCADOS****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA****LEILA)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.****BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**